

# Eduardo Stelmann Gambôa Júnior

# Pânico na Guanabara: Gestão do medo e poder punitivo

## Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. João Ricardo Wanderley Dornelles

Rio de Janeiro Abril de 2016



## Eduardo Stelmann Gambôa Júnior

# Pânico na Guanabara: Gestão do medo e poder punitivo

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito do Departamento de Direito da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

Profo João Ricardo Wanderley Dornelles Orientador Departamento de Direito – PUC-Rio

Prof<sup>a</sup> Victória-Amália de Barros Carvalho Gozdawa de Sulocki Departamento de Direito - PUC-Rio

> Prof<sup>a</sup> Thula Rafaela de Oliveira Pires Departamento de Direito - PUC-Rio

Prof<sup>a</sup>. Mônica Herz Vice-Decana de Pós-Graduação do Centro de Ciências Sociais – PUC-Rio Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e da orientadora.

### Eduardo Stelmann Gambôa Júnior

Graduou-se em Direito no ano de 2013 pela PUC-Rio (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro).

Ficha Catalográfica

Júnior, Eduardo Stelmann Gambôa.

Pânico na Guanabara: Gestão de medo e poder punitivo/ Eduardo Stelmann Gambôa Júnior; Orientador: João Ricardo Wanderley Dornelles – Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Direito, 2016.

126 f; 29,7 cm

Dissertação (mestrado) Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito.

Inclui referências bibliográficas.

1. Direito – teses. 2. Poder Punitivo. 3. Medo. 4. Criminologia. 5. Rio de Janeiro. 6. Mídia. I. Dornelles, João Ricardo. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Direito. III. Título.

CDD: 340

À minha tia, companheira de embarcação em águas turbulentas. E aos meus pais, Lili e Camila, portos seguros.

# **Agradecimentos**

Primeiramente gostaria de agradecer aos meus orientadores pela dedicação e paciência fundamentais na elaboração deste trabalho e por me permitirem desfrutar os prazeres de uma sala de aula, seja como aluno ou como professor. Agradeço ao João, cuja paixão na defesa dos direitos humanos e da democracia me serve de exemplo, pelo estímulo e solicitude; e à Victória, um dos meus paradigmas de ser humano e de profissional, por me acompanhar desde os primeiros passos na estrada do direito.

Agradeço a todo o Departamento de Direito da PUC-Rio, em especial à Carmem e Anderson, anjos da guarda do corpo dissente. Agradeço também a todos os professores do programa de pós-graduação pelos momentos inesquecíveis que me permitiram experimentar nas salas de aula do sétimo andar do edifício Frings e por me apresentarem a novos horizontes ainda desconhecidos. Aproveito para realizar um agradecimento especial ao professor Maurício Rocha pela descontração, amizade e pelas discussões noite adentro indo de Foucault a Paul McCartney.

Agradeço à PUC-Rio como um todo na figura de um tio-avó que me remete as primeiras imagens que tenho desta amada instituição e da academia, cujo destino não permitiu que tivéssemos muito contato direto mas que o sorriso sempre me acompanhou na biblioteca, Pe. Francisco Machado da Fonseca. À PUC-Rio devo minha mais completa gratidão, dentro do seu campus conheci o mundo e em cada nova jornada que trilhei dentro desta universidade encontrei amigos e lições que levo para vida. Agradeço também a PUC-Rio, em conjunto com o CNPq, pelos auxílios que me foram dados e sem os quais este trabalho seria impossível.

Agradeço aos amigos, que felizmente se tornam mais a cada ano, pelo companheirismo e, principalmente, pela paciência nesta reta final. Aproveito para me desculpar publicamente com Lucas (*Milk*), Priscilla e Ana Luisa pelos inúmeros chopps desmarcados.

Agradeço aos meus avós, à minha tia Margareth, aos meus pais Eduardo e Maria Inês e a Lili, pelo amor incondicional que sempre me foi ofertado.

Por fim, agradeço à Camila sabendo que qualquer agradecimento é insuficiente. Obrigado pelo amor, carinho e amizade. Obrigado por me presentear com uma segunda família, por revisar com dedicação meus artigos e por acreditar em mim. Plagiando o querido professor Adriano Pilatti, que nos agradecimentos de seu primoroso livro cita Ednardo, só tenho a lhe dizer que "não temas me donzela nossa sorte nessa guerra, eles são muitos mas não podem voar". *Alis gravis nil*.

### Resumo

Gambôa Jr., Eduardo Stelmann; Dornelles, João Ricardo Wanderley. **Pânico na Guanabara: gestão do medo e poder punitivo**. Rio de Janeiro, 2016. 126p. Dissertação de Mestrado — Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Tendo a cidade do Rio de Janeiro, entre 2013 e 2015, como objeto, o presente trabalho pretende compreender o papel do medo na atuação do poder punitivo, isto é, a relação entre o sentimento de insegurança e as políticas oriundas dos discursos jurídico-penais, em especial o populismo penal, e como tal sentimento pode ser administrado por certos agentes e setores. Através da análise da produção estética do medo pelos meios de comunicação de massa busca-se traçar alguns paralelos com determinados pensamentos criminológicos a fim de compreender como alguns processos básicos da atuação do sistema penal se manifestam em nosso dia a dia.

### Palavras-chave

Poder punitivo; medo; criminologia; Rio de Janeiro; mídia.

# **Abstract**

Gambôa Jr., Eduardo Stelmann; Dornelles, João Ricardo Wanderley (Advisor). **Panic at Guanabara: fear management and punishment.** Rio de Janeiro, 2016. 126p. MSc. Dissertation – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Having the city of Rio de Janeiro, between the years 2013 and 2015, like object, this paper pretends to understand the function of fear in the operation of the punishment, namely, the relationship between the insecurity feeling and the policies from certain legal speeches, especial the penal populism, and how this feeling is managed by certain agents and departements. Through a analise of the aesthetics production of fear by the mass media, is sought to draw some parallels with certain criminological thoughts in order to understand how some basic processes of the function of the penal system are manifesting daily.

# Keywords

Punishment; fear; criminology; Rio de Janeiro; mídia.

# PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1412068/CA

# Sumário

1. Introdução	13
2. Anatomia do Medo	19
2.1. Medo de que(m)?	24
2.2. O Papel da Ameaça	27
3. Os Arautos do Apocalipse – Mídia e Populismo Penal	35
3.1. "Todo o jornal que eu leio me diz que a gente já era, que já não é	
mais primavera"	37
3.1.1. A criminalidade como construção social	37
3.1.2. Além do espelho	39
3.1.3. Como nascem as notícias	42
3.1.4. Criminologia midiática	48
3.2. O populismo penal	53
3.3. Gestão do medo, impunidade e segurança	62
4. O Que Escondem os Mantras Populistas?	68
4.1. Impunidade	68
4.2. Insegurança	73
5. Quando o Medo Alimenta o Monstro	82
5.1. Nosso inimigo de todas as horas	83
5.2. A miséria governada pelo sistema penal	90
5.3. Consumidores-falhos	92

5.4. O silêncio sobre o outro	95
6. Conclusão	99
7. Referências Bibliográficas	104
8. Apêndice	113

# Lista de Figuras

Figura 1 – Charge de André Dahmer	12
Figura 2 – Distribuição de crimes tentados/consumados entre os	
registros das pessoas privadas de liberdade	71
Figura 3 – Evolução da população carcerária brasileira (em mil)	72
Figura 4 – Gráfico do número de R.O. de Homicídio Doloso na	
cidade do Rio de Janeiro (1991-2015)	76
Figura 5 – Quadro que discrimina o número de Homicídios Dolosos	
nor and	77







 $Figura\ 1-Charge\ Andr\'e\ Dahmer$ 

# Introdução

"Ligo o rádio e ouço um chato que me grita nos ouvidos. Pare o mundo que eu quero descer!" (Eu também vou reclamar - Raul Seixas)

Durante os últimos meses de 2013 e o quente verão de 2014, por entre as angústias geradas pelo fim da graduação e a ansiedade pelo início desta nova etapa que se finda com este trabalho, um assunto se tornará recorrente entre as rodas de conversa habituais. Muitos amigos, recém-formados com eu, se queixavam de um aumento da criminalidade nas ruas do centro do Rio de Janeiro, onde a grande maioria trabalhava. Eram quase diários os relatos de furtos, muitos deles ocorridos durante o dia e praticados por grupos de crianças e adolescentes. Nos noticiários locais a situação televisionada não era diferente. Câmeras transmitiam imagens em primeira mão de grupos de jovens arrancando cordões e celulares em plena ligação e correndo por entre ruas do Centro e da Zona Sul em um verdadeiro frenesi. As imagens eram então prontamente analisadas por "especialistas" em segurança pública que criticavam a baixa presença policial e a ineficácia da legislação brasileira, incapaz de retirar efetivamente estes jovens das ruas onde rapidamente regressariam para perpetuar sua vida delitiva, ao mesmo tempo em que clamavam por uma legislação penal mais severa na defesa dos "cidadãos de bem", reféns da criminalidade.

Na manhã do dia 1 de fevereiro de 2014, um sábado, fui surpreendido com uma foto enviada por um grupo de amigos no meu celular. Para além dos relatos de furto e das trocas de experiência sobre o sentimento de insegurança compartilhado, desta vez havia algo de grotesco sendo trazido. Na fotografia um jovem negro, coberto apenas por um pano branco jogado sobre sua genitália, se encontrava amarrado a um poste por uma tranca de bicicleta na altura do pescoço. A imagem forte circulou as redes sociais e pouco tempo depois chegou aos

noticiários e jornais. Pouco a pouco fomos descobrindo a história por trás da barbárie. A cena, que remete sem esforços aos antigos pelourinhos, se passou em grande ironia na avenida Rui Barbosa no bairro Flamengo. O jovem de 15 anos fora agredido por cerca 30 homens, autodenominados "justiceiros", armados com tacos de beisebol e uma pistola, que em seguida o amarram ao poste e o ameaça-lo de morte sob a justificativa de puni-lo pela suposta prática de pequenos furtos na região.

O que se seguiu ao acontecimento talvez me tenha sido tão impactante quanto o próprio ocorrido. Instaurado um intenso e amplo debate diante da chocante imagem que parece advinda das páginas mais vergonhosas dos nossos livros de história, começam a emergir uma série de manifestações de apoio, ou pelo menos entendimento, ao ato dantesco daqueles intitulados "justiceiros". Pouquíssimos dias após o ocorrido a jornalista Rachael Sheherazarde, durante o "SBT Jornal", profere o seguinte comentário:

"O marginalzinho amarrado ao poste era tão inocente que em vez de prestar queixa contra seus agressores, preferiu fugir, antes que ele mesmo acabasse preso. É que a ficha do sujeito – ladrão conhecido na região – está mais suja do que pau de galinheiro. Num país que ostenta incríveis 26 assassinatos a cada 100 mil habitantes, arquiva mais de 80% de inquéritos de homicídio e sofre de violência endêmica, a atitude dos "vingadores" é até compreensível. O Estado é omisso. A polícia, desmoralizada. A Justiça é falha. O que resta ao cidadão de bem, que, ainda por cima, foi desarmado? Se defender, claro! O contra-ataque aos bandidos é o que eu chamo de legítima defesa coletiva de uma sociedade sem Estado contra um estado de violência sem limite. E aos defensores dos Direitos Humanos, que se apiedaram do marginalzinho no poste, lanço uma campanha: "Façam um favor ao Brasil. Adote um bandido!"

O comentário da jornalista, proferido em horário nobre na rede nacional, ganha imensa repercussão, recolhendo adeptos à campanha ficcional e provocando ecos até mesmo na sessão plenária seguinte do congresso nacional.

"Eu começo apelando a deputada Benedita da Silva, que já foi governadora do Rio de Janeiro, que acabou de defender aqui um menor vagabundo e ladrão que praticava pequenos furtos na Avenida Rui Barbosa no Rio de Janeiro, que o adote-o (sic) que é pra dar o exemplo pra mim e pra essa casa que ela realmente tem um grande coração. Caso ela não faça isso eu me comprometo aqui em mandar um assessor meu junto a Fundação Casa dar o endereço da deputada Benedita da Silva pra esse vagabundo pra que ele vá praticar furtos lá na rua do bairro onde ela mora e não na Avenida Rui Barbosa no bairro do Flamengo, que

.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> EDITORIAL. Jornal do SBT, 2014.

ao meu entender pratica (sic) um ato corajoso e deu uma surra nesse vagabundo porque estão cansados de serem roubados e assaltados por essa gentalha."<sup>2</sup>

Para além de determinadas figuras públicas que sobrevivem de polêmicas, o assustador foi perceber a recepção e endosso destes discursos no cotidiano. Não somente os espaços destinados aos comentários dos leitores nos jornais impressos e sites jornalísticos, mas também os espaços comuns como cafés e bares se encontravam recheados de diálogos que louvavam as atitudes "justiceiras" ou pelo menos as naturalizavam sobre as égides do "eu os entendo". O pelourinho da Rua Rui Barbosa desvelará as facetas mais cruéis ainda escondidas e não fora o único.

No dia 2 de fevereiro dois jovens são espancados na Penha após serem acusados de roubar um celular; no dia 7 um adolescente, após tentar roubar um colar em Copacabana, é agredido e amarrado com cordas por comerciantes<sup>3</sup>; no dia 26 do mesmo mês a cena se repete em Botafogo<sup>4</sup>. As ações dos "justiceiros" não se restringiram apenas a cidade do Rio de Janeiro com um jovem de 17 anos sendo acorrentado em um bairro nobre de Niterói<sup>5</sup> e outro sendo executado em Belford Roxo<sup>6</sup>. Também não há restrições quanto aos limites estaduais com ocorrências semelhantes em Brasília<sup>7</sup>, Minas Gerais<sup>8</sup>, Maranhão<sup>9</sup>, Piauí<sup>10</sup> e Roraima<sup>11</sup>.

A questão que me consome desde então é tentar compreender como estes atos foram possíveis, e mais que isso, como se tornaram banais. Como se chegou ao ponto do endosso aos atos brutais de uma dita "justiça" realizada pelas próprias

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> TV CÂMARA. Sessão Plenária, 2014.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> ALVES, Francisco E.; FIHO Herculano B.; MAGALHÃES, Maria Inez. Ataques de 'justiceiros' viram rotina no Rio. 2014.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> LOBIANCO, Bianca. Adolescente rouba celular, é espancado e amarrado em Botafogo. 2014.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> FREIRE, Felipe; MOURA, Athos. Menor acusado de roubo é amarrado po populares em Niterói. 2014.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> ALVES, Francisco E. Cabral promete empenho para combater 'justiceiros'. 2014. Cabe ressaltar que nesse caso o fato ocorreu em janeiro ganhou visibilidade em fevereiro depois do caso do menor preso ao poste no bairro do Flamengo.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> JORNAL O DIA. Homem É Espancado Após Tentativa de Furto em Brasília. O Dia, Rio de Janeiro, 2014.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> JORNAL O DIA. Justiceiros em MG: Jovem sobrevive após ser jogado amarrado de ponte, 2014c.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> JORNAL O DIA, Homem é Linchado e Morto após Tentar Assaltar Taxista no Maranhão, 2015d.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> JORNAL O DIA. Ladrão É Amarrado por Populares e Caso Repercute na Imprensa Internacional, 2015a.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> JORNAL O DIA. Jovem Suspeito de Assalto É Amarrado por Populares em Roraima, 2015b.

mãos se tornarem mais forte que a repulsa à perversidade desvelada de tais atos? Como a defesa dos direitos humanos fora posta em segundo plano a ponto de servir de chacota em noticiários e no próprio plenário do Congresso Nacional?

Sei que estas questões não são exclusivamente atuais, talvez sempre tenham estado ai, ainda que escondidas, mostrando seu tenebroso rosto em determinados episódios. Porém, pelo menos para mim, naquele verão de 2014 elas se tornam flagrantes. No decorrer daqueles primeiros meses ainda se produziriam mais cenas vergonhosas e ano de 2015 não seria diferente.

Presenciamos os "rolezinhos", movimento iniciado em São Paulo promovido por jovens de bairros pobres da capital paulista que buscavam opções lazer em idas coletivas aos shoppings de luxo dos bairros nobres, e sua grande repercussão que levou até mesmo ao fechamento do Shopping Leblon em pleno final de semana. Encontramos-nos novamente com a figura recorrente dos "arrastões" e a instauração de verdadeiros estados policiais nas praias da zona sul do Rio. Mais recentemente ainda tivemos o desprazer de ouvir do próprio governador a defesa de medidas esdrúxulas em nome da segurança, tais como a parada e revista de ônibus vindos de determinados bairros da zona norte carioca:

"Nós passamos nove fins de semana com sol a pino sem ter um problema de arrastão nas praias. Se tiver um ônibus com adolescentes vindo, que não pagaram passagens, estão descalços, de bermuda e sem documento, leva para a delegacia e os pais vêm buscar. Da última vez, apreendemos 112 e cinco pais vieram buscar. Isso não é normal. Se querem que o filho vá à praia, que o acompanhe e dê condições de ele passar o dia na praia." <sup>12</sup>

A não ser que o governador seja um entusiasta dos trajes de banho do início do século XX, quando um menor de bermuda a caminho da praia torna-se uma ameaça temos um grande problema. O que presenciamos é a segurança tomando seu lugar como o fiel da balança, um "super-trunfo" capaz vencer qualquer ponderação. Entre o direito ao lazer e a segurança? A segurança. Entre a infância e a segurança? A segurança. Entre os direitos mais básicos de um Estado Democrático de Direito e a segurança? Novamente a segurança prevalece. Basta evocar seu nome que todos os atos até então inaceitáveis se tornam possíveis. Na luta para enfraquecer nosso sentimento de insegurança vale-tudo, ou quase tudo:

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> JORNAL O EXTRA. Pezão Promete Voltar a Recolher Menores em Ônibus sem Flagrante, mas Autoridades Criticam Polícia. 2015.

aprisionar mais e cada vez mais cedo, suspeitar de um menor descalço ou de bermuda a caminho da praia, acorrentar alguém a um poste, etc.

O que busco neste trabalho é tentar entender, ainda que com as limitações inerentes a uma dissertação e a complexidade do tema, o elo forte entre segurança e o poder punitivo. Melhor pondo a questão, busco compreender como nosso sentimento de insegurança se articula com as demandas de um Estado penal inflacionado capaz de justificar seus abusos e tornar políticas de exceção aceitáveis.

Pretendo realizar tal análise através de um percurso que primeiro analisa a dinâmica do medo em nossos corpos. O que é o medo? Por que tememos? Como essa insegurança se manifesta em nós? Em um segundo momento parto à analise de como tal sentimento se articula com a produção midiática e as demandas do populismo penal. Neste passo pretendo apresentar o que chamo de "gestão do medo" por parte de determinados agentes, isto é, como o sentimento de insegurança pode ser aumentado e direcionado em torno de demandas de "lei e ordem" e utilizado nas cruzadas do populismo penal contra uma dita impunidade e insegurança generalizada. Em um terceiro movimento pretendo desconstruir tais mitos demonstrando através de dados objetivos os gigantescos números do aprisionamento no Brasil e os dados geográficos dos registros de ocorrência no Rio de Janeiro. Isto posto, chego a última parte do percurso, uma vez demonstrado a vagueza dos discursos de impunidade e de insegurança, para tentar compreender o que é então produzido e justificado por esse clamor punitivo advindo de nosso medos.

Diante da amplitude e complexidade do tema optei por um recorte temporal e geográfico que recai sobre a cidade do Rio de Janeiro entre o final de 2013 e o final de 2015. Por entre arrastões, "rolezinhos" e justiceiros, dentre outros exemplos, pretendo buscar aqui respostas a inquietação advinda daquele novo pelourinho na Avenida Rui Barbosa e de demais episódios que transcorreram meus dois anos de mestrado. Espero chegar ao fim desse percurso tendo pelo menos esgarçado a terrível realidade social por detrás da atuação do poder punitivo em nossa sociedade, tendo contribuído na desconstrução dos mitos

que o sustentam e podendo demonstrar que nossos medos, muito bem geridos, alimentam um monstro muito maior do que aquele que pretendem combater.

Gostaria de expor também que, em razão das limitações deste trabalho, optei por uma abordagem específica do medo e de sua conjunção com o sistema penal. Isto obviamente não implica não existências de outras abordagens, com destaque a teoria política de Thomas Hobbes fundada no medo e na abordagem de Giorgio Agamben acerca do "Estado de exceção permanente", apenas que estas teorias, embora de extremo valor, não vieram a compor marco teórico desta dissertação.

### Anatomia do Medo

"- E por que é que a gente tem que ser marginal ou cidadão?Diga Zezé.
- É pra ter a ilusão de que pode escolher, viu Dodó?
- E por que é que a gente tem que ter um medo danado de tudo na vida? Diga Zezé.
- É pra aprender que o medo é o nosso melhor conselheiro, viu Dodó?"

("Dodó e Zezé" – Tom Zé)

Tentar definir o medo não é uma tarefa fácil. Embora se trate de um sentimento natural que todos nós já tenhamos experimentado, traduzir em linguagem uma emoção tão complexa e de efeitos tão particulares está longe de ser um feito simples. A própria literatura sobre o assunto não é tão vasta quanto a referente a outras emoções e sentimentos. Jean Delumeau em sua "História do Medo no Ocidente" já alerta o leitor no início de seu trabalho sobre o "silêncio sobre o medo". Como explica o historiador francês, a palavra medo se encontra historicamente rodeada de vergonha<sup>14</sup>.

Especialmente a partir dos séculos XIV-XVI, quando o elemento burguês começa a dominar o espaço até então ocupado pela estrutura feudal, desenvolve-se uma narrativa que reforça os valores de uma aristocracia a beira do declínio e que são facilmente aglutinados pela burguesia nascente. Dentre a exaltação destes valores encontramos o arquétipo do cavaleiro sem medo, baluarte dos códigos morais de cavalaria e exemplo máximo de coragem, digno das mais altas honrarias graças a seu notável destemor. Neste plano medo e covardia tornam-se sinônimos.

"Da Antiguidade até data recente, mas com ênfase no tempo da Renascença, o discurso literário apoiado pela iconografia (retratos em pé, estátuas equestres, gestos e drapeados gloriosos) exaltou a valentia – individual – dos heróis que governam a sociedade. Era necessário que fosse assim, ou ao menos apresentados por essa perspectiva, a fim de justificar aos seus olhos e aos do povo o poder de

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> DELUMEAU, Jean. História do Medo no Ocidente. 2009.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Ibid, p.14.

que estavam revestidos. Inversamente, o medo era o quinhão vergonhoso – e comum – e a razão da sujeição dos plebeus."<sup>15</sup>

Um sentimento tão poderoso quanto o medo possui capacidades impressionantes, podendo sua força ser direcionada na construção de diversos discursos, incluindo o ideológico ressaltado por Delumeau na citação acima. Como pode ser visto, as relações de poder, em especial na virada do feudalismo para os primórdios do regime capitalista, perpassam o âmbito do terror e podem ser vistas, dentre outros prismas, pelo domínio do medo em uma clara composição entre os poderosos destemidos e valentes e a massa amedrontada e covarde.

Séculos mais tarde, por além do enfraquecimento do vínculo entre covardia e medo, ainda que não completamente, não podemos negar a função, senão ao menos a capacidade, política do medo. Vivemos em uma sociedade que clama cada vez mais por segurança e cujas consequências de tais demandas produzem efeitos políticos visíveis. Em uma quase inversão do quadro estético que tentavam pintar os renascentistas, nos deparamos com uma classe poderosa altamente amedrontada, campo fértil para a detonação de políticas de exclusão e disciplinamento em nome da segurança.

Mais afinal, como definir este sentimento ou estado de insegurança capaz de tamanho poder político? Em termos biológicos o medo é "uma emoção-choque, frequentemente precedida de surpresa, provocada pela tomada de consciência de um perigo presente e urgente que ameaça, cremos nós, nossa conservação" 16. Tal alteração emocional estimula a atividade do sistema nervoso simpático, responsável em grande parte pelas atividades viscerais do nosso organismo e que independem de uma provocação consciente, de uma maneira particular denominada "resposta de alarme ou de estresse". Nestes casos, grandes porções do sistema nervoso são estimuladas ao mesmo tempo provocando uma descarga em massa de determinadas substancias em certos receptores ao longo do organismo, com destaque para a liberação de adrenalina e a noradrenalina. O resultado somático de tal descarga simultânea e generalizada é perceptível através do aumento das frequências cardíacas e respiratórias, contração dos vasos

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> DELUMEAU, Jean. História do Medo no Ocidente, 2009, p. 17.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Ibid, p.30.

sanguíneos, dilatação das pupilas, transpiração abundante, liberação de glicose no sangue, aumento do metabolismo, etc. <sup>17</sup> 18

Tais alterações proporcionam ao corpo um estado de alerta excepcional com o aumento potencial da atividade cerebral e da força muscular. A dilatação das pupilas permite uma entrada maior de luz em nossos olhos aumentando nossa capacidade visual, especialmente em ambientes com pouca luminosidade. Já o aumento da frequência respiratória e a liberação de glicose no sangue fornecem oxigênio e carboidratos extras ao organismo, energia necessária para uma situação emergencial, que em conjunto com aumento da frequência cardíaca e contração dos vasos sanguíneos permitem que esta seja canalizada de forma veloz e eficaz nos órgãos de ação rápida. Por fim a transpiração abundante impede que nos corpos superaqueçam em um estado de grande liberação energética. Em suma nos encontramos em um estado fisiológico em que nosso organismo se prepara ao máximo para uma reação emergencial extrema, potencializando tanto uma eventual fuga como um inevitável combate contra um perigo que ameaça nossa existência.

Hollywood sempre compreendeu muito bem a fisiologia do nosso medo e a utilizou com maestria em seus filmes de terror e suspense. Não à toa o tema de *Tubarão* é composto de uma sequência de notas que gradualmente vão aumentando em intensidade e frequência, como nossos batimentos cardíacos e nossa respiração em um estado de medo. Também não é raro encontramos cenas em que o ambiente onde a história se passa, especialmente em momentos de maior suspense, é frio. Tal recurso vai ao encontro de nossa sensação térmica quando estamos amedrontados, uma vez que uma das consequências da constrição de nossos vasos sanguíneos é que nossas extremidades experimentam uma queda de temperatura aumentando nossa sensibilidade ao frio, aproximando a experiência sensorial do telespectador com a trama.

Resumindo, podemos tentar definir o medo, ao menos em sua experiência subjetiva, como um afeto resultante de nosso encontro, ainda que potencial, com

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> HALL, John. Tratado de Fisiologia Médica, 2011. p.780-78.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Por se tratar de um processo emocional os resultados somáticos são muito variados dependo da experiência individual, de modo que o quadro apresentado aqui é meramente exemplificativo.

algo que consideramos capaz de ameaçar nossa conservação. Como resultado nos deparamos com uma série de cadeias químicas que aumentam nosso metabolismo otimizando uma eventual reação de fuga ou combate. Trata-se de um mecanismo natural de sobrevivência que nos impede de tomarmos ações que poriam em cheque nossa existência ou permite, em último caso, um confronto decisivo pela sua manutenção. Como cantou Tom Zé na música "Dodó e Zezé", cujo um trecho serve de epígrafe deste capítulo, o "medo é o nosso maior conselheiro" Trata-se de um "grilo falante" que como na história de Pinóquio nos alerta dos perigos com que nos deparamos durante a vida. O medo é como um alarme interno que nos impede de nos pormos em risco. Diante de algo que consideramos seguros estamos livres para desenvolver nossas potencialidades, em contrapartida, a insegurança nos refreia impendido que tenhamos um encontro perigoso.

"A necessidade de segurança é portanto fundamental; está na base da afetividade e da moral humanas. A insegurança é símbolo de morte, e a segurança símbolo da vida. O companheiro, o anjo da guarda, o amigo, o ser benéfico é sempre aquele que difunde a segurança."<sup>20</sup>

Contundo, o medo é ambíguo. Isto é, embora seja um instinto natural de proteção, sua força em demasia pode causar exatamente o oposto. Ao invés de nos preparar para uma reação de fuga ou combate, o medo em níveis muito altos pode paralisar ou criar estados paranoicos. Vemos perigos onde eles não existem, aumentamos a força de nossos fantasmas e somos tomados de tanto pânico que fugir deixa de ser uma opção. Tal capacidade foi muito bem compreendida pelos povos gregos e pode ser ilustrada através do culto de duas divindades irmãs *Deimos e Phobos (Pallor e Pavor* na versão romana) que em uma tradução livre podem ser chamadas de "Pânico e Medo".

Os dois irmãos gêmeos são fruto de uma relação extraconjugal entre Ares e Afrodite e frequentemente são representados acompanhando seu pai sob os campos de batalhas. Acreditava-se que estas duas divindades possuíam a capacidade de amedrontar de tal modo os combatentes que estes se paralisavam, partiam em retirada ou até mesmo, envoltos em um estado profundo de paranoia, escutavam ordens de comando diversas daqueles proferidas por seus superiores, de maneira que se tornavam incapazes de obedecer às mais simples ordens e

<sup>19</sup> TOM ZÉ. Dodó e Zezé.1973.

<sup>20</sup> DELUMEAU, Jean. História do Medo no Ocidente, 2009, p. 23.

acabam por desestruturar por completo as formações militares. Seu culto envolvia a entrega de oferenda às divindades antes de partida dos exércitos para o campo de batalha, na esperança que as tropas amigas fossem poupadas de suas atividades e que estas se concentrassem sobre o exército inimigo. Mais do que uma metáfora religiosa para estados de medo excessivo o culto de *Deimos* e *Phobos* nos apresenta uma tentativa de controle teológico-político do uso medo, aquele que melhor agradasse as divindades obteria uma vantagem bélica inigualável sobre o inimigo.

"Assim, os antigos viam no medo um poder mais forte do que os dos homens, cujas graças podiam ser ganhas por meio de oferendas apropriadas, desviando então para o inimigo sua ação aterrorizante. E haviam compreendido – e em certa medida confessado – o papel essencial que ele desempenha nos destinos individuais e coletivos." <sup>21</sup>

Esta conceituação individual da experiência do medo com suas peculiaridades nos permite montar uma primeira base sobre a compreensão de nosso sentimento de insegurança que mais a frente conjugarei com as demandas punitivas. Contudo esta análise no plano individual consegue ser aplicada em um objeto maior como, por exemplo, a cidade do Rio de Janeiro? Diante disso uma questão fundamental emerge para que possa continuar o percurso que busco percorrer neste trabalho: é possível transpor essa experiência individual a um nível coletivo?

Recorrendo mais uma vez a Delumeau, tenho que a resposta é positiva<sup>22</sup>. O medo pode ser analisado em nível coletivo e suas características, que ora esboçamos na experiência individual, se encontram também presentes ao ampliarmos nosso objeto de análise. Até a face paralisante do medo pode ser encontrada em determinados episódios históricos como a França pós-Waterloo e a crise econômica de 1929, onde a força do medo pode ser vista na coletividade em uma série de comportamentos aberrantes e suicidas<sup>23</sup>. Contudo, esta transposição do individual para o coletivo produz consequências diversas dependendo de o que queremos dizer como "coletivo"<sup>24</sup>. Se o imaginarmos como um conjunto de

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> DELUMEAU, Jean. História do Medo no Ocidente, 2009, p.26.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Ibid, p.26.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Ibid, p.25-27.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Ibid, p.31.

indivíduos, tal como uma multidão<sup>25</sup>, podemos pensar o medo coletivo como uma soma das manifestações das emoções-choques individuais. Ou como diriam alguns criminólogos do século XIX<sup>26</sup>, até mais do que a mera soma dos comportamentos, uma vez que a própria dinâmica das multidões pode exagerar e transformar os excessos de cada indivíduo.

Outra opção, que considero mais propícia a este trabalho, é entender o coletivo como uma amostra mais ampla, para além das especificidades de cada indivíduo que o compõe. A análise do medo então se recobre de um significado mais flexível do que nas experiências individuais e abarca uma gama mais ampla de emoções. Semelhante ao percurso de Delumeau, "o medo é aqui o hábito que se tem, em um grupo humano, de temer tal ou tal ameaça (real ou imaginária) "<sup>27</sup>.

# 2.1. Medo de que(m)?

Visto a experiência individual que o medo nos provoca e sua possibilidade de transposição a um nível coletivo, resta perguntar: o que tememos? Bauman em seu "Medo Líquido" categoriza nossos temores duas vezes, uma quanto aos locais de origem das ameaças e outra quanto às ameaças em si. Na primeira categorização temos que nossos medos são ubíquos. Isto é, advém dos mais diversos lugares, podendo vir da natureza (terremotos, tsunamis, secas), do ser humano (ataques terroristas, crimes violentos, menores delinquentes) e de uma zona cinzenta, mescla entre o humano e o natural, onde "redes saem do ar, barris de petróleo secam, bolsa de valores entram em colapso, companhias todo-

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Multidão aqui está compreendida apenas como o ajuntamento de pessoas, sem demais significados políticos tais como as concepções spinozanas e negrianas.

O século XIX fora marcado uma serie de confrontos deflagrados pelas massas populares com destaque especial para a Comuna de Paris (1871). Não é de se estranhar que o tema das multidões se tornariam objetos de estudos por parte dos interessados na investigação acerca da delinquência na época, com resultados bastante antidemocráticos. Cabe destaque a duas figuras principais: Scipio Sighele, que publicara Os delitos das multidões; e Gustave Le Bon, autor de Psicologia das Multidões. Para este último, em resumo grosseiro, as multidões neutralizavam as funções intelectuais superiores aproximando o homem de seu estado primitivo e que seu poder sobre os comportamentos individuais será mais forte quanto menor for a coesão psicológica entre seus membros. Sobre o tema aconselho "A psicologia social. Da sociedade criminosa à sociedade punitiva" in ANITUA, Gabriel Ignacio. Histórias dos pensamentos criminológicos. Rio de Janeiro: Revan, 2008

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> DELUMEAU, Jean. História do Medo no Ocidente, 2009, p. 32.

poderosas desaparecem junto com dezenas de serviços com os quais costumávamos contar (...)"<sup>28</sup>. O medo nos bombardeia de toda parte e cada dia estamos propensos a sermos apresentados a novas ameaças.

Quanto aos temores propriamente ditos, o sociólogo polonês nos apresenta três divisões: os perigos que ameaçam nosso corpo e nossa propriedade, aqueles que ameaçam a durabilidade e confiabilidade da ordem social e, por último, as ameaças ao nosso lugar no mundo<sup>29</sup>. Como vimos o medo é uma reação diante de algo que cremos ameaçar nossa existência, contundo não podemos entender existência apenas corpo material. Muito pelo contrário, nosso existir vai além de nossos corpos e envolvem tanto outras condições materiais externas como relações afetivas imateriais não menos importantes. Desse modo, as categorias de Bauman nada mais são do que a divisão de nossa existência em três planos distintos que por muitas vezes se comunicam.

No primeiro plano encontramos de forma mais objetivas aqueles perigos que ameaçam nossos próprios corpos, isto é, nossa existência física propriamente dita, além das ameaças a nossas propriedades que compõe nossa existência material. Podemos incluir ai medos básicos como o de sofrermos um acidente ou termos nossa casa destruída. A título de exemplo posso compartilhar meu medo pessoal de que o computador onde escrevo esse trabalho sofra uma pane elétrica.

Em uma segunda categoria encontramos ameaças mais gerais que não deixam de perpassar, ainda que de forma genérica, a estabilidade de nossa existência. Neste grupo, onde se encontram as ameaças à durabilidade e confiabilidade da ordem social, encontramos aqueles medos que envolvem a segurança quanto ao nosso sustento. Aqui podemos citar o medo de não encontrar emprego, ou de perdê-lo; de não conseguir sustentar-se na velhice; de não acreditar que o Estado possa provir nossa segurança necessária, etc.

Por fim encontramos ainda os perigos que envolvem o nosso lugar no mundo, como vemos e experimentamos nossa própria existência, nossas subjetividades. Aqui se encontram os medos advindos das ameaças à nossa identidade, seja quanto a questões de gênero, étnicas, religiosas e também de

-

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> BAUMAN, Zygmunt. Medo Líquido. 2008. p. 11-12.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Ibid, p. 10.

classe; além das ameaças à nossa posição dentro da hierarquia social. De maneira mais ampla, são os medos relativos "à degradação e a exclusão sociais"<sup>30</sup>.

A experiência e a imaginação humana são tamanhas que seria praticamente impossível enumerar em sua totalidade nossos medos, de modo que a divisão de Bauman serve como resumo para nosso amplo leque temores. É claro que existem medos e perigos que perpassam mais de uma categoria, além de por vezes nossos temores se encontrarem relacionados em uma cadeia de medos objetivos que se relacionam entre si. Temer perder o emprego, por exemplo, pode envolver outros medos como o de perder seu prestigio social, seus bens e a própria capacidade de poder sustentar seus familiares e a si mesmo. Cabe ressaltar também que compreender a causa e a origem dos nossos medos está longe de ser uma tarefa simples. Não é raro encontramos situações onde dirigimos nossa resposta, agressiva ou defensiva, em alvos que depois compreendemos não ser a real ameaça. O sentimento de insegurança está longe de ser uma experiência prazerosa e para mitiga-lo usamos recursos que por vezes se distanciam da real causa de insegurança.

Mas dentre todos os medos um merece uma maior atenção: o medo da morte. Sendo ela exatamente o oposto da existência, seu poder amedrontador é inigualável. Exemplo máximo do fim, não é difícil entender porque alguns o consideram a fonte de significado dos demais medos<sup>31</sup>. Os outros temores extraem sua força da morte, e no fundo são, ainda que indiretamente, medos dela. Temer uma fera, um terremoto, um acidente, um estranho, é temer ter sua existência ceifada, é temer morrer. Mais do que existência material, a morte como expressão máxima de um fim confere seu poder, ainda que metafórico, a demais medos que não apenas se relacionam diretamente aos nossos corpos extensos. O fim de um relacionamento, de uma carreira, de um sonho, também pode ser vistos como uma morte simbólica.

Inevitável, a morte, querendo ou não virá. Como no tabuleiro de xadrez de Bergman, nossos movimentos de ataque ou defesa só nos permitem postergar o final da partida. Por mais que nos esforcemos o cheque-mate é um movimento

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> BAUMAN, Zygmund. Medo Líquido, 2008, p. 10.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> Ibid, p.73.

exclusivo dela. Somando-se ao inevitável, acrescenta-se a morte sua característica irreversível e incognoscível. Quando ela vier não há nada que possa ser feito para desfazê-la e não adianta o quanto nos julguemos preparados para enfrentá-la nunca poderemos ter a certeza do que virá a ser essa experiência final. A morte nos choca ao expor da forma mais intensa possível nossa própria impotência.

A vida com a consciência da morte pode ser muito bem paralisante, embora seja essa consciência que nos faz perseguir um sentido para viver. Contudo a história humana nos apresenta diversos mecanismos eficientes na tentativa de mitigar nosso medo fundamental de morrer. Como afirma Bauman, "todas as culturas humanas podem ser decodificadas como mecanismos engenhosos calculados para tornar suportável a vida com a consciência da morte". Como exemplo temos uma serie de concepções religiosas que retiram da morte seu caráter amedrontador de finitude, uma vez que vêm nela não extinção da existência, mas uma ponte para a vida eterna em outro mundo, ou mesmo a passagem para uma nova existência em um ciclo infinito de reencarnações. Esse mecanismo reconfortante pode, em determinados casos, também ser extremamente cruel e de capacidade política fortíssima. Quando a morte se torna ponte para dois mundos opostos, um cheio de prazeres e outro de danação eterna, seu medo se potencializa e abre um grande espaço para sujeição desesperadora em troca de redenção.

Outro mecanismo além do religioso permite alcançar certa imortalidade através da fama e sua memória relativa. Tal com dilema que perseguiu Aquíles antes de partir para Tróia entre viver uma vida longa e ser lembrado por três gerações ou morrer jovem em batalha e alcançar a fama que lhe permitiria ser lembrado por toda eternidade. Há, todavia, outro mecanismo importante de lidarmos com a consciência da morte que deixarei para tratar mais adiante, uma vez que este ao contrário dos outros exemplos apresentados, não passa pela desconstrução de sua finitude, mas sim por sua banalização.

# 2.2 O Papel da Ameaça

<sup>32</sup> BAUMAN, Zygmunt. Medo Líquido, 2008, p.46.

Antes de prosseguir acho prudente abrir parênteses sobre uma determinada definição de medo e sua relação com o objeto ameaçador. A psiquiatria e a psicanálise, especialmente em alguns trabalhos de Freud, 33 estabelecem no plano individual uma distinção entre medo e angústia. Tal dicotomia recai justamente sobre o conhecimento da ameaça que nos causa desconforto. No caso do medo temos uma ameaça definida que julgamos ser perigosa, enquanto na angústia o desconforto recai sobre um objeto indefinido e desconhecido. Neste ponto podemos dizer que a angústia chega até mesmo a ser mais cruel que o próprio medo, uma vez que este cessa com o desaparecimento ou destruição da figura ameaçadora, enquanto aquela, uma vez que indefinida, se perpetua no tempo e no espaço. Por não conseguir definir a ameaça não conseguimos saber de onde ela vem e para onde ela vai, ela pode estar em todo o lugar e a todo tempo. Segundo Delumeau o espanto, o pavor e o terror diriam respeito ao medo enquanto a inquietação, a ansiedade e melancolia se relacionariam com a angústia 34.

Tal como medo a angústia também é ambígua. Ela pode ser positiva na medida em que nos permite enfrentar os riscos prevendo as ameaças que mesmo que indefinidas não cessam produzir efeitos reais. Contudo, assim como o medo, a angústia em demasia é capaz de desorientar é criar estados de insegurança tão profundos que paralisam qualquer possibilidade de ação. A angústia é, portanto, "pressentimento do insólito e espera da novidade; vertigem do nada e esperança de plenitude. É ao mesmo tempo temor e desejo." De certo modo podemos até dizer que ela é um preço a ser pago por nossa liberdade, uma vez que ato de se libertar envolve abandonar os preceitos e proteções pré-estabelecidos e guiar-se por entre incertezas e por zonas novas ou pouco conhecidas.

As duas figuras, angústia e medo, embora possuam diferenças guardam entre si uma relação extremamente forte, manifestando-se na imensa maioria das vezes em conjunto. Não pretendo manter tal distinção ao longo deste trabalho, até porque, por não se tratar de uma pesquisa de psicologia ou de estudo aprofundando sobre a angustia, acredito que uma visão mais geral através de um

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> Essa distinção aparece de uma forma curta e pontual na obra freudiana e sofre algumas modificações ao longo de seu trabalho. Aparece pela primeira vez e com maior destaque em "Além do princípio do prazer" (1920).

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> DELUMEAU, Jean. História do Medo no Ocidente, 2009, p.33.

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Ibid, p. 34.

amalgama entre ela e o medo seja suficiente para responder meus questionamentos. Contudo essa breve introdução ao tema, longe de querer esgotar sua complexidade, é fundamental para compreensão da dinâmica do medo por ser exatamente nesse caráter desconhecido da ameaça geradora da angústia que repousa o sentimento generalizado de insegurança. Mais que isso, é em um importante estratagema humano para refrear os efeitos torturantes da angústia que encontramos muitos de nossos temores. Trata-se de um processo de objetivação dos nossos medos, quando transpomos a ameaça incerta e indefinida em algo concreto e conhecível.

Esse processo pode se dar na objetivação da própria incerteza e do desconhecido, como em dois medos históricos clássicos: a escuridão e o mar. Como afirma Bauman a escuridão é o habitat natural da incerteza, nela "tudo pode acontecer, mas não há como dizer o que virá"<sup>36</sup>. Ela é um campo fértil para a manifestação de nossas de nossas dúvidas, um local onde podemos ser atacados sem sequer vermos a direção do ataque e, portanto, local de impotência diante da ubiquidade de nossos medos. Como ressalta Delumeau:

"A visão do homem é mais aguda do que a de muitos animais, como o cão e o gato; desse modo, as trevas deixam-no mais desamparado que muitos mamíferos. Além disso, a privação de luz atenua os 'redutores' da atividade imaginativa. Esta, liberada, confunde mais facilmente do que durante o dia o real e a ficção e corre o risco de desorientar-se fora dos caminhos seguros."<sup>37</sup>

No mesmo patamar se encontra o mar como sua imensidão quase infinita. Durante grande parte de nossa história o mar abrigou, tal como a escuridão, os temores profundos de nossos antepassados, berço das mais ameaçadoras criaturas, entre Krakens e Leviatãs. Mais que o depositário de um bestiário feroz, o mar guarda em si a própria incerteza. O que há por baixo de seu azul profundo? O que há além da linha do horizonte por ele guardada?

Lançar-se pela primeira vez ao mar é não ter a certeza de saber se haverá algum lugar onde ancorar, é jogar-se rumo ao desconhecido em sua plenitude. É poder estar diante da ferocidade insaciável de uma tempestade ou, no polo oposto, diante de uma calmaria que paralisa o veleiro sem lhe permitir retornar ou até mesmo sem se que seja possível localizar em qual direção se encontra a terra

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> BAUMAN, Zygmunt. Medo Líquido, 2008, p.8.

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> DELUMEAU, Jean. História do Medo no Ocidente, 2009, p.142.

firme. De certo modo o mar é um cenário extremamente propicio para a conjugação das angústias e do medo<sup>38</sup>. Aos primeiros navegadores, sair em direção ao horizonte marítimo é abraçar um jornada de incertezas. Haverá terra mais adiante? Navegarão rumo ao infinito sem retornar as suas casas? Ou quem sabe cairão em uma queda sem fim ao encontrarem a borda da terra? Como imortalizou Fernando Pessoa: "Deus ao mar o perigo e o abismo deu,/ mas nele é que espelhou o céu."<sup>39</sup>

Objetivar os medos é um mecanismo historicamente eficaz de conseguirmos lidar com o poder de nossas angustias, individuais e compartilhadas. Depositar nossos medos e nossas angústias em locais como a escuridão e o mar permite delimitarmos em parte seu alcance e assim conseguir lidar com eles de uma forma mais concreta. O mar e a escuridão encarnam um dos aspectos mais torturantes da angústia, seu caráter desconhecido que impede que estejamos preparados para enfrentar nossas ameaças pois não sabemos como elas são nem de onde virão. Contudo a escuridão e o mar, ao contrário de nossa angústia, são definidos e assim conseguimos erguer fronteiras que nos servem de proteção, nos salvaguardando em terra firme e com as luzes acessas.

Contudo o processo de objetivação de nossos medos não se manifesta apenas em elaborações metafóricas do desconhecido, ele pode também se manifestar na escolha (não necessariamente consciente) de um objeto muito bem definido e conhecido, ou conhecível. Como já dito, conhecer a origem e causa dos nossos temores não é um processo fácil, de modo que não é estranho que na ânsia de livrarmo-nos do desconforto deferimos nosso estado de alarme em outra causa que não a real. Esse processo também pode ser presenciado em nível coletivo quando determinado objeto, individuo ou grupo passa a ser visto como ameaça a certa sociedade. Este alvo, na maioria das vezes, será culpabilizado pelos mais diversos infortúnios que causam desconforto aquela sociedade, tornando-se um verdadeiro inimigo social, e receberá como resposta uma reação semelhante à fuga ou, mais comumente, ao ataque.

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Uma análise aprofundada sobre o medo e o mar se encontra em "Mar variável onde todo o temor abunda". In: DELUMEAU, Jean. História do Medo no Ocidente, 2009

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> PESSOA, Fernando. Mar Português, s.d.

Esta ameaça não necessariamente precisa ser real, embora produza efeitos reais. Podemos dar como exemplo a figura de Satã, que na própria etimologia da palavra hebraica encontra o significado de inimigo/adversário. Delumeau, na obra já aqui citada, dedica-se a um estudo sobre os principais temores da sociedade europeia entre o fim da idade média e idade moderna (1300-1800), onde o diabo irá receber um papel de destaque devido sua tamanha importância, sendo dedicado ao seu estudo quase metade do livro. Satã, que no decorrer da idade média terá sua imagem gradualmente modificada, distanciando-se da figura de um anjo caído para ganhar contornos de uma quimera de divindades pagãs (com os chifres de pã e demais divindades diversas da natureza, o tridente das figuras mitológicas aquáticas, dentre outros elementos), ganhará cada vez mais espaço no imaginário popular. Em um período marcado por grande carga emocional acumulada, o diabo servirá com para-raios para os medos e inseguranças de uma sociedade constantemente suscetível aos horrores da peste, da fome, das constantes guerras e dos desastres naturais.

Contudo a objetivação dos medos na idade média não parou em Satã. Este, com sua horda de demônios, também desfrutou de uma série de agentes terrenos, mais próximos e concretos que o próprio diabo. Por entre esta categoria passaram mulçumanos, judeus, ciganos, mulheres, dentre outros. Em um período de grande medo as ameaças se pulverizavam, ganhando novos contornos a cada momento de crise.

Objetivar o medo também permite melhor combatê-lo, pois uma vez cessada a ameaça cremos termos sepultado nossa insegurança. Ao invés de um combate impossível com um ameaça indefinida, uma vez objetivado, nosso medo proporciona um inimigo combatível. As angústias coletivas podem então ser direcionadas e o sentimento de impotência transforma-se no oposto, embora por vezes, já que perigo pode não ser real ou não corresponder à causa verdadeira dos problemas que se deseja afastar, o embate com ameaça tenda a se transformar em uma luta sem fim. Continuando com exemplo de Satã, a idade média e sua cultura dirigente nos apresentou uma serie de ferramentas e discursos destinados a combater os perigosos males encarnados no diabo e seus agentes. Heinrich

Kramer e James Sprenger com seu "Malleus Maleficarum"<sup>40</sup> (também conhecido como *O martelo das bruxas* ou *O martelo das feiticeiras*) inauguram uma nova literatura que se propunha expor as artimanhas de Satã, reconhecer seus agentes e oferecer métodos eficazes de combate ao mal. Como bem nos alerta Anitua sobre as condutas que segundo o *Malleus* identificam um agente do diabo: "A enumeração não é apenas aberta, como também exaustiva e dessa forma não resta uma conduta das mulheres que não seja suspeita"<sup>41</sup>.

Ao mesmo tempo nos deparamos com a construção de um modelo de busca da verdade que irá se consolidar de tal forma que ainda podemos sentir fortemente suas consequências<sup>42</sup>. A inquisição irá ocupar um espaço tamanho que permitirá a expropriação do conflito pelo Estado nascente e dará forma a um poder punitivo, que transcendem as fogueiras e que ainda nos é muito perceptível<sup>43</sup>. Não pretendo neste trabalho me aprofundar sobre o tema da inquisição nem em sua relação na administração do medo na idade média e seus usos políticos, sobre o tema recomendo fortemente os trabalhos de Nilo Batista, Ana Lucia Sabadell e Victória Sulocki; a saber: "Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro"<sup>44</sup>, "*Tormenta Juris Permissione*: Tormenta e Processo Penal na Península Ibérica"<sup>45</sup> e "O que sobrou do céu: marcas da inquisição canônica no direito processual penal brasileiro"<sup>46</sup>, respectivamente.

Uma das melhores representações do que quis demonstrar se encontra na obra "Cândido, ou O Otimismo" de Voltaire. Em parte da história o jovem Cândido ingressa em Lisboa junto com o anabatista Jacques, que lhe acolheu após fugir do recrutamento forçado nas tropas húngaras, e seu mentor Pangloss. Logo após a chegada dos três personagens à capital portuguesa, ocorre o grande sismo de Lisboa de 1755, terremoto de grande intensidade que resultou na quase completa destruição da cidade e vitimou mais de dez mil pessoas. Como forma de

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. O martelo das feiticeiras. 2015

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> ANITUA, Gabriel Ignacio. História dos pensamentos criminológicos. 2008. p.59.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> FOUCAULT, Michel. A verdade e as formas jurídicas. 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> ZAFFARONI, Eugênio Raul. O poder punitivo e a verticalização social in \_\_. A questão criminal. 2015.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> BATISTA, Nilo. Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro. 2002.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> SABADELL, Ana Lucia. Tormenta Juris Permissione: Tormenta e Processo Penal na Península Ibérica (séculos XVI-XVIII). 2006.

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> SULOCKI, Victoria-Amália. O que sobrou do céu: marcas da inquisição canônica no direito processual penal brasileiro – interrogatório e confissão. 2003.

prevenir novos desastres, interpretados com pena pelas heresias cometidas, prepara-se um gigantesco auto-de-fé no qual os três personagens são incluídos. O auto-de-fé neste caso nada mais é do que uma reação de segurança dirigida aos hereges ameaçadores e aos medos objetivados que representam, "bodes espiatórios" na impossibilidade de se compreender as reais causas do sismo. Contudo, como era de se esperar, o auto-de-fé embora supra a necessidade coletiva de uma demanda por segurança, é incapaz de evitar um novo tremor (evento hoje conhecido como "réplica" e muito comum nos casos de terremotos de grande magnitude).

"Depois do tremor de terra que destruiu três quartas partes de Lisboa, os sábios do país não encontraram meio mais eficaz para prevenir uma ruína total do que oferecer ao povo um belo auto-de-fé; foi decidido pela Universidade de Coimbra que o espetáculo de algumas pessoas queimadas a fogo lento, em grande cerimonial, era um infalível segredo para impedir que a terra se pusesse a tremer.

Tinham, pois, prendido um biscainho que casara com a própria comadre, e dois portugueses que, ao comer um frango, lhe haviam retirado a gordura: vieram, depois do almoço, prender o doutor Pangloss e o seu discípulo Cândido, um por ter falado e o outro por ter escutado com ar de aprovação: foram ambos conduzidos em separado para apartamentos extremamente frescos, onde nunca se era incomodado pelo sol; oito dias depois vestiram-lhe um sambenito e ornaram-lhe a cabeça com mitras de papel: a mitra e o sambenito de Cândido eram pintados de chamas invertidas e diabos que não tinham cauda nem garras; mas os diabos de Pangloss tinham cauda e garras, e as flamas eram verticais. Assim vestidos, marcharam em procissão, e ouviram um sermão muito patético, seguido de uma bela música em fabordão. Cândido foi açoitado em cadência, enquanto cantavam; o blacainho e os dois homens que não tinham querido comer gordura foram queimados, e Pangloss enforcado, embora não fosse esse o costume. No mesmo dia a terra tremeu de novo, com espantoso fragor."<sup>47</sup>

Podemos concluir assim vendo o medo como um sentimento natural de proteção que nos alerta sobre perigos que cremos por em risco nossa conservação. Tal sentimento nos proporciona de maneira fisiológica uma otimização de nosso corpo para uma eventual reação de fuga ou combate, muito embora em níveis extremos possa possuir o efeito oposto de nos paralisar. Em razão disso compreendemos o papel fundamental da segurança em nossas relações e também que o medo e a insegurança a ele relacionada também são perceptíveis quando olhamos para uma coletividade. Contudo, para sentirmos medo não necessitamos de uma ameaça real, embora seus efeitos sejam muito reais. Podemos criar perigos e ameaças imaginárias ou superdimensionar os existentes, pois a relação que temos com eles é mais importante na dinâmica de nossos medos do que seu próprio poder destrutivo. Podemos assim, ao olhar nossa história, nos depararmos

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> VOLTAIRE. Cândido: ou o otimismo. S.d, p.13.

com diversos episódios em que objetivamos nossos medos, especialmente em momentos generalizados de grande incerteza, e direcionamos a eles nossa força combativa em nome da segurança.

Analisar então a dinâmica de nossa insegurança e de nossos medos hoje, diante de nossa realidade econômica e política global, é fundamental, uma vez que nesse domínio "onde tudo é incerto, e onde o interesse está constantemente em jogo, o medo é contínuo"<sup>48</sup>. Pretendo então nos próximos capítulos abordar a dinâmica do medo na cidade do Rio de Janeiro entre 2013 e 2015, perpassando as difusões do perigo e analisando os nossos novos autos-de-fé.

 $<sup>^{\</sup>rm 48}\,DELUMEAU,\,Jean.\,$  História do Medo no Ocidente, 2009, p.27.

# Os Arautos do Apocalipse - Mídia e Populismo Penal

"Quem foi, quem foi que falou no boi voador? Manda prender esse boi seja esse boi o que for!"

(Boi voador não pode – Chico Buarque)

Em um trabalho que pretende analisar a relação de nossos medos e inseguranças com o exercício do poder punitivo, é indispensável que tratemos sobre a importância fundamental dos meios de comunicação nesta dinâmica. A questão criminal sempre encontrou um espaço amplo em jornais, rádios, televisores e mais recentemente em websites e redes sociais. Crimes violentos, fugas espetaculares e grandes tramas policiais sempre possuíram um lugar cativo nos veículos difusores de notícias. Se pararmos para realizar uma rápida análise do nosso dia-a-dia conseguiremos, sem muito esforço, nos surpreendemos como a temática da violência nos chega com tanta frequência e das mais variadas formas possíveis ao longo de um único dia. Desde o rádio do carro sintonizando um jornal matutino a caminho do trabalho, que entre uma "denúncia" de corrupção e uma notícia esportiva em primeira mão, distribui informações sobre a troca de tiros da última madrugada; passando pela banca de jornal, os telejornais locais na hora do almoço com seus "especialistas" em segurança pública, os famigerados programas sensacionalistas do final da tarde, até os "realitys shows" da noite que acompanham passo a passo a atuação da polícia militar nas periferias de São Paulo e do Rio de Janeiro, nos encontramos rodeados pelo espetáculo da violência<sup>49</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> A cobertura midiática dos fenômenos da criminalidade e da violência abarca uma série de meios diversos, tais como a dramaturgia, programas de entretenimento, entre outros. Contudo, optei neste trabalho por realizar um recorte e me deter na análise, ainda que breve, dos meios jornalísticos, sem que com isso queira dizer que a questão criminal não é trabalhada por outras formas midiáticas.

Além do mais, o avanço tecnológico na área de telecomunicações permitiu que quebrássemos as fronteiras mais longínquas de tempo e espaço. Podemos hoje em tempo real acompanhar um bombardeio no oriente médio, um desastre natural no Japão e até mesmo o pouso de sonda espacial em Marte. Podemos, em uma sexta à noite, acompanhar um documentário sobre as maravilhas de Miamar e nos deleitarmos com suas paisagens sem nunca termos sequer nos questionado onde fica o tal pais. Recentemente pudemos compartilhar as angústias de milhões de franceses diante do ataque terrorista em Paris em novembro de 2015, recebendo as mesmas informações e com praticamente a mesma velocidade que eles mesmo estando a milhares de quilômetros de distância.

Esta proximidade que hoje nos proporciona os meios de comunicação nos permite ter acesso a fatos, informações, e experiências que por nós mesmos seriam impossíveis de serem realizadas ou no mínimo limitadas. De modo que é através da mídia que temos por vezes nossos primeiros contatos, algumas vezes os únicos, com determinados objetos e relações. Este ponto é crucial porque, como vimos, a questão criminal possui um lugar cativo nos meios de comunicação de massa, e isto implica que muitas vezes nossa relação com a violência passa por televisores, jornais, rádios e telas de computadores e celulares.

Se já analisamos a anatomia de nossos medos e os compreendemos como uma reação de preservação diante de uma ameaça, nada mais correto do que analisarmos agora como esta ameaça chega até nós. Este capítulo pretende então analisar nossa relação com os perigos e ameaça que nos causam medo e insegurança, tendo a mídia como um intermediário fundamental na constituição desta relação, exprimindo nela características próprias. Cabe também neste capítulo a observação de como esta relação se articula com as demandas punitivas e produz políticas concretas com base neste modo específico de se retratar a realidade. Neste ponto se faz mister a análise do fenômeno do populismo penal.

3.1

"Todo o Jornal que eu leio me diz que a gente já era, que já não era mais primavera"...<sup>50</sup>

#### 3.1.1

### A criminalidade como construção social

Desde os anos 50, quando a criminologia ultrapassou a redução etiológica do positivismo e incluiu dentro de seu objeto de estudo o próprio exercício do poder punitivo, o delito deixou de ser um fenômeno restrito a si mesmo. A nova criminologia da reação social ou criminologia crítica<sup>51</sup>, reorganizara o paradigma criminológico, ou como expressou Zaffaroni "quebrou a prateleira"<sup>52</sup>. Dentro desta nova ordem influenciada pelos marxismos não oficiais da Escola de Frankfurt, o interacionismo simbólico de George Mead e a etnometodologia de Alfred Schutz, irão surgir novas formas de se analisar o desvio, dentre as quais destacarei aqui a teoria do etiquetamento (*labeling approach*). Segundo um dos de seus maiores precursores, Howard Becker:

"(...) o desvio *não* é uma qualidade do ato que a pessoa comete, mas uma consequência da aplicação por outros de regras e sanções a um "infrator". O desviante é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso; o comportamento desviante é aquele que as pessoas rotulam como tal".<sup>53</sup>

Em um rápido resumo, a teoria do etiquetamento propõe que o processo de criminalização ocorre em duas etapas, um primário e um secundário. No primeiro há a criação e imposição de normas (morais ou legais) que compõe o comportamento desejado de uma sociedade, enquanto no segundo ocorre a aplicação de tais normais impondo-se ao sujeito acusado de violá-las a etiqueta de desviante. O importante nesta teoria, é que estes dois processos podem ocorrer independentemente, isto quer dizer, usando a norma penal como exemplo, que um indivíduo pode praticar uma conduta previamente definida como crime

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> SEIXAS, Raul, Cachorro Urubu, 1973.

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> Compartilho aqui a posição de Zaffaroni acerca das distinções denominativas dos movimentos recém-surgidos após o *criminological turn*, "esclareço que as denominações são discutíveis e que preferimos não perder tempo com isso". In: ZAFFARONI, Eugenio Raul. A Questão Criminal, 2015.

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> Ibid, p.132.

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup> BECKER, Howard S. Outsiders: estudos de sociologia do desvio. 2008. p. 22.

(criminalização primária) e não receber a etiqueta de criminoso, da mesma forma em que outro indivíduo pode recebê-la (criminalização secundária) sem ter praticado um delito<sup>54</sup>.

Ambos os processos são fortemente marcados pela seletividade, tanto na criminalização primária, quando são escolhidos quais os bens serão protegidos pelo direito penal e quais condutas serão criminalizadas<sup>55</sup>; quanto na criminalização secundária, quando alguns grupos são mais suscetíveis de serem etiquetados como criminosos enquanto outros experimentam uma dificuldade de estigmatização. Em ambos os casos Becker sinaliza esse caráter seletivo em diferencias de poder entre aqueles com mais capacidade de tornar suas vontades normas imperativas e escaparem do etiquetamento e aqueles que têm suas condutas criminalizadas e são mais etiquetáveis. "Diferenças na capacidade de fazer regras e aplicá-las a outras pessoas são essencialmente diferenciais de poder (seja legal ou extralegal). Aquele cuja posição social lhes dá armas e poder são mais capazes de impor suas regras"<sup>56</sup>.

Por além das críticas a esta teoria, não há como negar seu grande impacto, em especial seu poder de pôr em evidência a distribuição arbitrária de etiquetas e propiciar à analise criminológica novos objetos tais como os agentes responsáveis pela criação das regras ("empresários morais") e a distribuição das etiquetas. E é neste ponto que nossa análise sobre a mídia se torna fundamental, uma vez que o processo de etiquetamento não se restringe aos órgãos formais do sistema penal,

<sup>54</sup> Becker deixa bem claro que, embora "sem etiqueta não haja delito", a etiqueta não cria o delito. O ato de estigmatização se dá de forma arbitrária, isto é, sem que seja necessário a conduta desviante para que sua etiqueta seja aplicado a determinadas pessoas. Contudo o que nos expõe Zaffaroni é que o estereótipo produzido externamente pode ser introgetado, embora, como vimos, não obrigatoriamente, pelo estigmatizado. "O conceito de esteriótipo é hoje indispensável para explicar como funciona a seleção criminalizadora policial ou judicial. No bairro, costumam chama-lo de pinta de ladrão e é uma espécie de uniforme do outsider, mas por causa das demandas de papel não é algo apenas externo; seu portador vai incorporando, vai se obrigando a engolir, a tragar o personagem, assume-o à medida que responde às demandas dos outros, seu mim vai sendo como os outros veem, é como o esteriótipo respectivo e, por conseguinte, carrega um estigma que condiciona a proibição de coalizão (no bairro é o não com más companhias)" In: ZAFFARONI, E. Raul. A Questão Criminal, 2015, p. 141.

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> A título de exemplo pode-se destacar o processo criminalização e repressão de elementos da cultura negra brasileira no século XIX e início do XX, tais como o candomblé e a capoeira. In: STELMANN, Eduardo. Vai trabalhar vagabundo: a malandragem no banco dos réus. 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> BECKER, Howard. Outsiders: estudos de sociologia do desvio, 2008, p.29-30.

sendo muito mais abrangente e ocorrendo também em outras organizações sociais como a família, a igreja, a escola e, especialmente, os meios de comunicação.

Mais ou menos na mesma época em que Becker escrevia seu *Outsiders*, Luckman e Berger publicavam "A construção social da realidade". Na análise destes autores a realidade seria compreendida como uma construção social, uma série de interpretações compartilhadas acerca do mundo. Como ressalta Zaffaroni isso não implica a inexistência óbvia de entes físicos ("se não me detenho diante de um ônibus, ele me atropela"<sup>57</sup>), mas sim que partilhamos um conjunto de significados que compõe a realidade e nossa interação com estes entes ("porém, se estendo a mão de um lado da rua, ele [o ônibus] se detém e abre sua porta dianteira"<sup>58</sup>). Nosso cotidiano é composto por uma série de hábitos herdados e compartilhados, componentes de um senso comum, que praticamos com frequência sem nos questionarmos sobre sua função e origem, tal como acenar no ponto de ônibus para que esse pare. Estes hábitos nos são apresentados pelos mais diversos agentes e se referem sobre os mais diversos temas, se consolidando e se internalizando em nós no decurso do tempo. "Tudo o que no institucional *parece objetivo é meramente objetivado*"<sup>59</sup>.

Esta analise conjugada a teoria do etiquetamento nos permite pensar o desvio, e todo seu processo de criminalização primária e secundária, também como uma construção social de interpretações compartilhadas. Neste campo certos agentes terão muita importância na construção deste senso comum compartilhado, tanto no processo de elaboração das normas quanto na estigmatização do desviante, cada qual dentro de sua lógica de funcionamento. Sendo assim, torna-se fundamental uma análise, ainda que breve, da dinâmica midiática para que assim possamos compreender em linhas gerais como é formado ou reproduzido o senso comum acerca da violência e da criminalidade, principais ameaças urbanas da atualidade.

# 3.1.2 Além do espelho

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raul. A Questão Criminal, 2015, p.141.

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> Ibid, p.141.

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> Ibid, p. 143.

Os meios de comunicação têm um papel fundamental dentro da construção da nossa visão do mundo, nos permitindo compartilhar experiências e criar noções sobre problemas e objetos que não tivemos contato direto. Contudo a própria estrutura e organização destes meios imprimem em sua reprodução da realidade suas características próprias, que por sua vez se refletem na formação do senso comum. Isto quer dizer que o que nos é apresentado pela mídia representa uma maneira específica de se olhar a realidade, muitas vezes diferente da que observamos analisando estatísticas ou simplesmente através de nossa experiência direta (muito embora muitas vezes tenhamos que nos esforçar para impedir que o senso comum e seus prejulgamentos prejudiquem essa experiência).

Muito embora, pelo menos no que tange a questão criminal, a abordagem midiática se manifeste de muitas formas, por questões estruturais que impedem uma abordagem mais ampla, optei neste trabalho por focar o papel da mídia na produção jornalística, uma vez que creio ser nela que possamos observar de maneira mais direta a atuação do controle social informal.

Para começar, é preciso compreender que jornalismo ainda trabalha sobre um ideal de objetividade, expresso através teoria do espelho. De acordo com esta, a notícia é um reflexo da realidade, sendo o jornalista um observador desinteressado que tem como papel apenas refletir, reproduzindo de modo mais objetivo possível, sem parcialidade e desequilíbrio, a realidade dos fatos<sup>60</sup>. Contudo, é impossível negar que o jornalismo, pelo menos o de massa, é realizado em sua quase totalidade por grandes organizações e que a dinâmica própria destas se reflete na produção da notícia. Por além das questões ideológicas das corporações, a própria estrutura da organização modela o conteúdo jornalístico: desde as relações hierárquicas na cadeia produtiva, passando pelas limitações matérias que impedem que tudo seja noticiado, até o valor comercial do que é produzido, uma vez que estamos falando de empresas e não se espera que estas busquem o próprio prejuízo<sup>61</sup>. De modo que a notícia está longe de ser um espelho da realidade, se aproximando de uma lente ou de um prisma que ao mesmo tempo em que transmite o objeto lhe dá contornos próprios.

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> BUDÓ, Marília de Nardin. Mídia e controle social: da construção da criminalidade dos movimentos sociais à reprodução da violência estrutural. 2013, p. 79-80.

<sup>&</sup>lt;sup>61</sup> Ibid, p.83.

Sendo assim, possuindo os meios de comunicação em massa um papel fundamental na construção social da realidade, possuindo características próprias que se refletem na produção jornalística e tendo a questão criminal um amplo espaço neste campo, resta nos perguntamos como estes elementos se articulam na transmissão dos perigos e ameaças, e dos medos e inseguranças a eles relacionados, especialmente no que tange a violência e a criminalidade.

Para começarmos a responder esta questão, encontramos uma teoria desenvolvida na década de 70 por McCombs e Shaw denominada "agendasetting". De acordo com ela, a influência dos meios de comunicação de massa não se dá em determinar diretamente como as pessoas irão pensar ou se comportar, mas sim em influenciar na definição dos assuntos que consideramos importantes. "Não se trata tanto de ser persuadido pelo que dizem os meios quanto de crer que aquele assunto tem a importância que se lhes atribui"<sup>62</sup>. Como em uma reunião, o papel dos meios de comunicação de massa seria o de elaborar a pauta do dia, estabelecendo os pontos de discussão relevantes e sua ordem de importância.

"A partir da hipótese do *agenda-setting*, as relações entre mídia e crime se estabelecem da seguinte forma: a influência dos meios de comunicação se dá no sentido de agendar o tema do crime prioritariamente, deixando de lado outras discussões importantes a respeito mesmo da segurança, como a segurança social." 63

Mais do que a escolha dos temas que irão compor a ordem do dia e sua hierarquia, a influência dos meios de comunicação se dá também em como estes temas serão apresentados. Na impossibilidade de se transmitir os acontecimentos em toda a sua complexidade é necessário aos operadores midiáticos realizarem um corte na totalidade do acontecimento. Neste processo conhecido como "framming" ocorre o enquadramento do ocorrido dentro dos esquemas e quadros interpretativos que compõe o veículo de comunicação.

No que tange ao fenômeno do crime, além dar ênfase ao tema da criminalidade, sem adentrar outros problemas sociais, a própria abordagem do assunto já se encontra recortada e formatada dentro de um padrão simplista que

<sup>&</sup>lt;sup>62</sup> McCOMBS, M & REYNOLDS, A. apud BUDÓ, Marília de Nardin. Op. cit. 2013, 83.

<sup>63</sup> BUDÓ, Marília de Nardin, Mídia e controle social: da construção da criminalidade dos movimentos sociais à reprodução da violência estrutural. 2013, p. 84.

impede uma abordagem mais complexa do tema. Mais do que a pauta do dia, a influência da mídia está também na maneira como os temas serão discutidos no cotidiano. Este ponto é importante pois no processo de *framming* são utilizados com frequência estereótipos como uma forma caricatural de simplificação a fim de atrair a atenção do leitor com um ponto de apoio simples e familiar.

Como nosso contato com certas experiências se dá muitas vezes através dos meios de comunicação, a influência da *agenda-setting* perpassa a construção de nossa relação com a criminalidade e nosso sentimento de insegurança. Encontramos-nos diante de um cenário recheado de estereótipos em que temas como criminalidade e violência encontram um destaque muito maior, quando não são apresentados de forma isolada, do que outras questões de extrema importância social. Diante da impossibilidade ou do desinteresse de se debruçar diretamente sobre a questão criminal, o que resta para alguns é senso comum formado por essa realidade recortada e caricata.

Obviamente, sob pena de cair em um reducionismo, não quero dizer que a produção jornalística irá moldar automaticamente a forma de compreensão da sociedade sobre determinados fenômenos, mas sim que esta apresenta uma observação muito peculiar da realidade, que por sua vez se articula com outras diversas formas de compreensão na nossa constante composição e recomposição da realidade social.

### 3.1.3

### Como nascem as notícias

Mas afinal como são escolhidos os assuntos que irão compor a pauta do dia? Na impossibilidade de se transmitir a totalidade dos fatos que acontecem em todo um território é necessário aos meios de comunicação de massa realizar uma peneira e assim escolher o que se tornará notícia. Obviamente nem tudo vira notícia e os meios de comunicação possuem certos mecanismos para auxilia-los na escolha do que é noticiável.

Um primeiro mecanismo deste tipo se relaciona a uma demanda fundamental das empresas de comunicação de massa, qual seja, um fluxo constante de material noticiável. Um jornal não pode correr o risco de fechar as

portas por falta de notícias, de forma que é fundamental à empresa uma estrutura que permita a captação contínua de acontecimentos noticiáveis. Essa organização profissional, denominada pelos teóricos da comunicação como "rede" envolve o posicionamento de jornalistas em determinadas áreas e locais e configura um dos primeiros elementos da peneira midiática que definirá o que é notícia.

Maria de Nardin Budó, citando Tuchman, elenca três critérios ou métodos de posicionamento na composição da rede<sup>65</sup>. O primeiro dele diz respeito à territorialidade geográfica, baseando-se na crença de que os leitores<sup>66</sup> consumidores de determinado jornal possuem mais interesse em acontecimentos que ocorrem em regiões específicas, como cidades com maior importância política ou econômica, tais como as capitais. Esse critério pode ser aplicado também dentro da própria cidade. A título de exemplo pode-se perceber que um crime praticado em plena Delfim Moreira no Leblon terá muito mais cobertura do que um crime semelhante ocorrido em algum bairro da zona norte carioca.

Um segundo critério está relacionado à prática de atividades especificas. Seguindo a mesma ideia de interesse do leitor, os meios de comunicação posicionam seus profissionais em instituições relacionadas a determinadas atividades que acreditam despertam o interesse do consumidor do jornal. Desse modo há profissionais destinados a cobrir os três poderes, a polícia, clubes esportivos e outras entidades.

O terceiro elemento constituinte da rede envolve uma especialização tópica, que por vezes inclui a criação de departamentos especializados na cobertura de determinados temas. Não é difícil encontramos corporações jornalísticas com departamentos de política, economia, esportes, etc, cada um com seu know-how específico. Como tais departamentos gozam de certa autonomia e eventualmente suas produções possam entrar em conflito com as de outro departamento, ou possa haver a necessidade de um trabalho em conjunto, é

<sup>&</sup>lt;sup>64</sup> BUDÓ, Marília de Nardin. Mídia e controle social: da construção da criminalidade dos movimentos sociais à reprodução da violência estrutural. 2013,

<sup>65</sup> Ibid, p.92-93.

<sup>66</sup> O termo leitores foi utilizado apenas como exemplo, a mesma dinâmica se aplica a outros meios de comunicação como o rádio, televisão, etc.

comum a existência de um chefe supervisor responsável pela centralização da edição.

Cabe ressaltar que este conceito de rede não implica na distribuição geográfica propriamente dita dos repórteres, com profissionais soltos no meio de uma rua específica caçando notícias. O avanço tecnológico permite hoje aos jornalistas captar seu material de trabalho com muito mais facilidade e agilidade. Essa estrutura é na verdade um serie de critérios para agilizar a captação do que é mais noticiável.

Com objetivo semelhante encontramos os "valores-notícia"<sup>67</sup>, condições de noticiabilidade a partir de valores compartilhados pelos jornalistas. "Os valores-notícia servem como uma forma de rotinizar um trabalho que por si é sempre novo, já que os acontecimentos noticiáveis mudam diariamente"<sup>68</sup>. Tratase de uma série de critérios de seleção consensuais que permitem ao jornalista definir, com facilidade e a rapidez necessária a uma redação, quais dentre os novos acontecimentos diários se tornarão notícias.

Os valores-notícia costumam dizer respeito a vários fatores como, por exemplo, a disponibilidade do material, a relação do ocorrido com o público e a com a concorrência, além do próprio conteúdo do produto informativo. Budó elenca quatro variáveis que compõe esses valores e determinam a importância do acontecimento:

"1. Grau e nível hierárquico dos indivíduos envolvidos no acontecimento noticiável, tanto no que diz respeito às pessoas de elite quando aos países de elite; 2. Impacto sobre a nação e sobre o interesse nacional, tendo em vista, então a significância do acontecimento, bem como à proximidade; 3. Quantidade de pessoas que o acontecimento envolve, considerando-se em conjunto a notoriedade das pessoas e a proximidade, ou seja, quanto mais próximos e mais elitizados, maior será a noticiabilidade do acontecimento. 4. Relevância e significatividade do acontecimento quanto à evolução futura de uma determinada situação" 69.

Acrescenta-se a essas quatro variáveis a capacidade de entretenimento do acontecimento e algo conceituado pela autora, citando Mauro Wolf, como "a

<sup>&</sup>lt;sup>67</sup> BUDÓ, Marília de Nardin. Mídia e controle social: da construção da criminalidade dos movimentos sociais à reprodução da violência estrutural. 2013, p.94.

<sup>&</sup>lt;sup>68</sup> Ibid, p.94.

<sup>&</sup>lt;sup>69</sup> Ibid, p.94-95.

ideologia da notícia", isto é, "o pressuposto segundo o qual são noticiáveis, em primeiro lugar, os acontecimentos que constituem e representam uma infracção (sic), um desvio, uma ruptura do uso normal das coisas. Constituí notícia aquilo que altera a rotina, as aparências normais"<sup>70</sup>. Não é de se estranhar então o tamanho da cobertura destinada ao crime, especialmente a alguns tipos específicos como os crimes violentos e os sexuais, já que este por si só pode ser compreendido exatamente com uma infração, um desvio, uma ruptura da rotina e da dita normalidade. Acrescenta-se ainda o fato de que algumas vezes a cobertura do crime propicia uma caçada épica a seu autor, gerando verdadeiros *thrillers* policiais que se perpetuam ao longo de vários dias ou semanas com um poder assombroso de canalizar a audiência, algo extremamente lucrativo aos meios de comunicação. "Violência e crime costumam estar, portanto, no topo de todos os valores notícia"<sup>71</sup>.

A construção de uma notícia envolvendo criminalidade e violência perpassa então a dispersão estratégica dos profissionais e sua adequação aos valores-notícia. Contudo mais um elemento é fundamental na produção midiática, a utilização de fontes que deem credibilidade ao que está sendo noticiado. Podemos compreender como fonte "aquelas pessoas ou instituições que fornecem informações ao jornalista"<sup>72</sup>. Este recurso é crucial uma vez que é muito difícil para o jornalista se encontrar presente no local e no momento exato do acontecimento que será noticiado, além de não dispor de um conhecimento especifico às vezes necessários para a cobertura.

No que tange a produção midiática acerca da questão criminal, o papel das fontes ganha especial realce. Isto porque na imensa maioria das vezes as fontes principais serão os oficiais, em especial os órgãos policiais, intercalando-se de vez enquanto com a vítima ou seus familiares e amigos. "Dificilmente vai existir uma outra fonte que fale de forma contrária, como por exemplo, o próprio sujeito

Narília de Nardin. Mídia e controle social: da construção da criminalidade dos movimentos sociais à reprodução da violência estrutural. 2013, p. 95.

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> Ibid, p. 102.

<sup>&</sup>lt;sup>72</sup> Ibid, p. 96.

rotulado como criminoso"<sup>73</sup>. A polícia possui um papel de destaque dentro deste quadro, possuindo quase o monopólio das informações que se tornarão notícias. Em especial porque é no órgão policial que irão passar a vítima, as testemunhas e talvez o próprio suspeito, além de ser em seu bojo que irá se desenrolar a investigação e produção de provas do delito. A isto tudo se acrescenta o fato da polícia gozar de uma credibilidade social e possuir informações continuas (sempre chegam as delegacias comunicações de novos delitos), o que lhe garante uma condição impar dentre as outras possíveis fontes.

Contudo, essa prevalência dos órgãos policiais como fonte principal produz certas consequências à produção da notícia. Podemos destacar duas claramente: a legitimação da atuação policial e reprodução de sua seletividade. A legitimação ocorre uma vez que a fonte, no caso a polícia, está interessada na reafirmação do seu papel social. Este processo, como já apontava Becker é recorrente dentro dos impositores de regras, da qual a polícia é o exemplo principal. Embora essa necessidade de reafirmação não seja exclusiva deste grupo, nele ela enfrentará um dilema fundamental. Os impositores de regra, neste caso os órgãos policiais, necessitam demonstrar a sociedade que o problema para qual foram designados a combater ainda existe, sob pena de sua existência não ter mais fundamento, ao mesmo tempo em que precisam demonstrar que seu trabalho é eficaz e surte efeito no combate à criminalidade.

"Primeiro, dizem que, em decorrência de seus esforços, o problema a que se dedicam se aproxima de uma solução. Mas, ao mesmo tempo, dizem que o problema está talvez mais grave que nunca (embora não por culpa delas próprias) e requer um esforço renovado e intensificado para mantê-lo sob controle. Encarregados da imposição podem ser mais veementes que qualquer pessoa em sua insistência de que o problema com que devem lidar continua presente, de fato mais que nunca".<sup>74</sup>

A fonte policial irá passar que apesar de todos os seus esforços no combate ao crime este ainda continua muito presente porque outros mecanismos, que não a polícia, acabam por sacar a eficácia dos atos bem-intencionados do órgão policial. A continuidade da criminalidade noticiada, não é, portanto, culpa do aparato policial, que muito bem realiza seus trabalhos prendendo o criminoso, e sim do

<sup>&</sup>lt;sup>73</sup> BUDÓ, Marília de Nardin. Mídia e controle social: da construção da criminalidade dos movimentos sociais à reprodução da violência estrutural. 2013, p.102.

<sup>&</sup>lt;sup>74</sup> BECKER, Howard. Outsiders: estudos de uma sociologia do desvio, 2008, p.162.

juiz que relaxará a prisão manifestamente ilegal. Como sempre destaca um comentarista de segurança pública, comandante reformado da polícia militar, em telejornal matutino: "a polícia cumpre seu trabalho, o problema é que o juiz vai lá e solta".

Acrescenta-se a isso a seletividade característica dos órgãos formais do sistema penal, especialmente da polícia, que ao figurar como fonte jornalística principal nas questões que envolvem o fenômeno da criminalidade, acaba por reproduzir nas notícias a seletividade da atuação destes órgãos.

Todos esses pontos já elencados se encontram ainda mais ampliados nos programas e jornais sensacionalistas. Nestes, a simplificação e uso de estereótipos, típico da produção jornalística, alcançam outro patamar. Não podemos esquecer a notícia é uma mercadoria, produto das organizações que detêm os meios de comunicação de massa, e como tal possui um valor. O sensacionalismo nada mais é do que tentativa de tornar a notícia mais atrativa ao espectador, conferindo-lhe mais valor através de sua espetacularização. Como expressava a personagem principal do filme *O Abutre*<sup>75</sup>, "se sangrar vende".

A figura do singular, diferente, desviante, que como já vimos é um valornotícia extremamente forte, ganha mais realce neste tipo de abordagem. O que os
programas sensacionalistas, que infelizmente não são poucos, fazem é singularizar
ainda mais o fato, tornando-o cada vez mais desviante, seja apelado para um uso
mais intenso dos já esgarçados estereótipos, seja reforçando a dita normalidade da
sociedade quebrada pelo infrator através do uso de clichês moralistas. A questão
das fontes também se amplifica com um estreitamento nas relações entre
jornalistas e policiais. Jornalistas entrevistam suspeitos algemados já dentro de um
camburão enquanto policiais erguem a cabeça de presos para uma foto diante um
painel com os símbolos da corporação, como um troféu de pescaria.

Soma-se a isso uma exposição excessiva, e até mesmo cruel, da vítima por tais veículos. Na busca por aproximar o telespectador da história, os programas sensacionalistas exploram a figura da vítima ao máximo, ao mesmo tempo em que clamam por demandas punitivas exageradas como solução mágica para o

<sup>&</sup>lt;sup>75</sup> GILROY, Dan. Nightcrawler. 2014.

problema da criminalidade. O que acoberta este tipo de programa é que toda vítima de um fato violento está suscetível a uma perda e um dano psíquico considerável e que sua exposição sem limites, sempre trazendo continuamente o trauma à tona enquanto clama sem respostas por soluções punitivas mágicas, só dificulta a sua recuperação. Quando a vítima se torna incomoda, devastada psicologicamente, é rapidamente retirada de cena e substituída por outra<sup>76</sup>.

## 3.1.4

## Criminologia midiática

A esta forma específica de tratar e transmitir a questão criminal realizada pelos meios de comunicação, Zaffaroni irá chamar de "criminologia midiática"<sup>77</sup>. Como a maioria de nós não se debruça sob a análise do poder punitivo de forma mais aprofundada, é este tipo de saber perpetuado pela criminologia midiática, recheada das características próprias dos meios de comunicação de massa e do sensacionalismo, que servirá de base na construção de suas visões acerca da questão criminal. Ressalta o autor argentino que esse tipo de saber<sup>78</sup> não é nada novo, mudando ao longo dos anos apenas a tecnologia de comunicação ("desde o púlpito e a praça até a TV e a comunicação eletrônica"<sup>79</sup>) e as ameaças escolhidas (bruxas, subversivos, mulçumanos...).

A principal característica deste tipo de abordagem é o que Zaffaroni chama de "causalidade mágica", entendida como o processo de extrema simplificação de problemas complexos que engloba a construção de estereótipos e a apresentação de fórmulas mágicas para combatê-los, canalizando a vingança e a

<sup>&</sup>lt;sup>76</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raul. A Questão Criminal, 2015, p.210.

<sup>&</sup>lt;sup>77</sup> Ibid, p.210.

Tompreendo saber na concepção foucaultiana de saber-poder. Como conceitua Judith Revel: "Foucault distingue nitidamente o 'saber' do 'conhecimento': enquanto o conhecimento corresponde à constituição de discursos sobre classes de objetos julgados cognoscíveis, isto é, à construção de um processo complexo de racionalização, de identificação e de classificação dos objetos independentemente do sujeito que os apreende, o saber designa, ao contrário, o processo pelo qual o sujeito do conhecimento, ao invés de ser fixo, sofre uma modificação durante o trabalho que ele efetua na atividade de conhecer. (...) O saber está essencialmente ligado à questão do poder, na medida em que, a partir da idade clássica, por meio do discurso da racionalidade – isto é, a separação entre o científico e o nãocientífico, entre o racional e o não-racional, entre o normal e o anormal – vai se efetuar uma ordenação geral do mundo, isto é, dos indivíduos, que passa, ao mesmo tempo, por uma forma de governo (Estado) e por procedimentos disciplinares". In: REVEL, Judith. Michel Foucault: conceitos essências. 2005, p. 77.

<sup>&</sup>lt;sup>79</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raul. A Questão Criminal, 2015, p.194.

violência difusa da sociedade em "bodes expiatórios" 60. "O mágico não é a vingança, e sim a *ideia de causalidade* especial que se usa para canalizá-la contra determinados grupos humanos" 81. Isto compõe parte importante no processo de objetivação dos medos que tratamos no primeiro capítulo. Cabe à causalidade mágica criar o elo necessário, quase sempre inexistente ou hiperdimensionado, entre determinadas causas (grupos humanos específicos) e as consequências indesejáveis. Assim como os púlpitos medievais e os manuais da inquisição, em um período de grandes desastres onde a angustia compartilhada era imensa, relacionou as bruxas e os hereges a todos os males que afligiam a população europeia, os programas sensacionalistas de hoje repetem o mesmo processo com jovens negros e pobres.

Dentro desta ideia de causalidade a criminologia midiática criará uma representação da realidade maniqueísta, composta de uma divisão social clara entre um "nós" formado de pessoas boas e descentes e um "eles" composto por uma massa de criminosos, diferentes e maus. É sobre esse *eles* que irão repousar nossos medos e inseguranças, pois são eles que "impedem que se durma com as portas e janelas abertas, perturbam as férias, ameaçam as crianças, *sujam* por todos os lados e, por isso devem ser separados da sociedade"82. O uso expressivo de estereótipos por parte da mídia na construção das notícias faz como que o *eles* seja composto por semelhanças, de modo que a ato de delinquir ou não pouco importa na categorização do delinquente, o importante é compartilhar as semelhanças que compõe os estereótipos. Assim já expressava a teoria do etiquetamento ao expor que a criminalização secundária costuma recair mais facilmente sobre determinados grupos e que a etiqueta de delinquente pode ser dada ao um membro unicamente por compartilhar elementos do grupo, sem que seja necessário a transgressão efetiva da norma.

A constituição de um *eles* envolve capacidade que estes possuem de difundir publicamente o medo e de se fazer acreditar que estes são os únicos causadores de todos os nossos problemas. De modo que se associam aos estereótipos a prática de crimes específicos, mais carregados de perversidade ou

<sup>80</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raul. A Questão Criminal, 2015, p.194.

<sup>81</sup> Ibid, p.194.

<sup>82</sup> Ibid, p.197.

violência, capazes de causar um pânico mais amplo. Desta forma, a chance de um grande empresário que sonega milhares de reias em impostos ou de um marido que agride a esposa dentro de seu âmbito familiar se tornarem parte do "eles" é ínfima se comparada a de um menor pobre acusado de praticar tráfico ou algum crime contra o patrimônio. É comum nos depararmos constantemente, por exemplo, com uma série de notícias relatando a prática de crimes por menores infratores, muito deles envolvendo homicídios e latrocínios. O menor pobre aparece como uma ameaça temível frequente, resguardado por uma legislação tida como complacente com a pratica criminosa, mas que quando submetido a dados mais aprofundados nos chocam com índices que apontam que apenas 1% dos crimes são praticados por esse grupo (muito embora o número de notícias relacionada a crimes praticados por menores ultrapasse em muito essa porcentagem).

Nessa representação maniqueísta da criminologia midiática não há espaço para prudência e análises que se distanciam do superficial. Desta forma qualquer manifestação contrária ao senso comum reforçado pelos meios de comunicação é rapidamente taxada de complacente com a criminalidade e a violência. Neste ponto aparecem uma série de discursos que tentam desqualificar qualquer tentativa de garantir direitos àqueles que são considerados ameaças.

"E o direito dos humanos vítimas? Enquanto a gente continuar tratando bandido com deferência, com carinho, com amor, eles vão continuar matando vocês. Eles vão continuar matando gente que não tem nada a haver com a situação. É lamentável. É um cinismo nesse país aqui, é tão cínico esse país, que por causa desse discurso politicamente correto dessa nossa classe política que pensa muito mais, não no povo e pelo povo, no bolso e pelo bolso. Boa parte dessa classe política. Foi por isso que nós fomos jogados no abismo de ficarmos nesse lado de cá da arma do marginal. (...) É por causa do descaramento dessa nossa classe política, por causa de boa parte dessa nossa classe política que passa a mão na cabeça de bandido, e alguns são bandidos, que nos estamos nessa situação no Brasil." 83

Juízes, advogados, defensores das garantias de modo geral e até o próprio legislador são acusados de complacência com a "bandidagem". Todos eles são obstáculos à atuação ilimitada do poder punitivo mágico que se promete capaz de nos trazer segurança e resolver nossos problemas. O que vemos é a reedição dos

-

<sup>83</sup> BRASIL URGENTE, 4 de março de 2014.

manuais inquisitórios que, como no caso do Martelo das Feiticeiras<sup>84</sup>, já começam por afirmar que qualquer um que negue a existência do demônio e da bruxaria não passa de um herege e que, portanto, deve ser punido tal como as bruxas.

Uma vez identificado o *eles* e desqualificado qualquer manifestação contrária à representação maniqueísta, toda ação de repressão se torna válida. Aliás, na construção de um mundo divido, *eles* não recebem nenhum dano, apenas regalias. *Nós* que sempre pagamos nossos impostos e pregamos pela moral e os bons costumes que estamos sempre a mercê dos danos que *eles* possam nos causar. À *eles* são destinados apenas as regalias do Estado e mesmo o falido sistema prisional é visto como um benefício.

"Há muito tempo tem me incomodado um certo benefício a que têm direito todos os criminosos que, de alguma forma, contribuíram com a Previdência Social: o auxílio reclusão. Como se já fosse pouco para nós contribuintes arcarmos com a estadia dos marginais na prisão... temos mais esse encargo. Esse "bolsa bandidagem" é pago pela Previdência ao criminoso, enquanto o marginal estiver atrás das grades ou no regime semi-aberto. O benefício corresponde ao valor de R\$ 971,78, bem mais do que ganha um trabalhador, mesmo com o reajuste do salário mínimo que passou este ano para R\$ 788. O "bolsa bandidagem" parece um prêmio do Estado a quem vive fora da lei. Nessa lógica perversa, vale mais a pena viver para roubar do que trabalhar para viver (...) Se você ainda não adotou seu bandido, agora sustente um!"85

Para *eles* qualquer punição é pouca, as garantias individuais são válidas apenas para *nós*. E quando o extermínio ocorre, seu absurdo é rapidamente desqualificado e sua ação se legitima através dos dados componentes dos estereotipados. O fato do suspeito possuir antecedentes criminais ou estar sob posse de uma quantidade de droga descaracteriza sua existência como indivíduo e sua morte se torna banal. Nos casos onde os excessos ultrapassam a divisão maniqueísta, eliminando alguém que não adentra o rótulo *deles*, tais atos são prontamente classificados como efeitos colaterais. Neste caso ou a morte será minimizada como um mero acidente inevitável na guerra contra o crime (a vítima de uma bala perdida se dilui diante da magnitude da operação contra o tráfico de drogas, por exemplo) ou as agências irão entregar, a título de depurar a organização de elementos indesejáveis, um policial que elas mesmo treinaram com absoluta negligência. Essa opção se mostra extremamente presente no

<sup>84</sup> KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. O Martelo das Feiticeiras, 2015.

<sup>85</sup> SHEHERAZADE BLOGSPOT PESSOAL. Sustente Um Bandido, 2015.

cotidiano carioca, com casos de policias militares efetuando disparos contra pessoas que portavam um skate<sup>86</sup> ou um macaco hidráulico<sup>87</sup>. Além de um fuzilamento ocorrido na comunidade Costa Barros onde policiais militares proferiram mais de cem disparos, a maioria na cabeça, contra cinco jovens em um carro e tentaram justificar a ação alegando uma troca de tiros e antecedentes criminais que depois se mostraram inexistentes <sup>88</sup>.

A morte *deles* é naturalizada pela criminologia midiática, trata-se de uma reação natural, própria da violência deles. Foi a vida desviante que os levou a este fim e justificou sua morte. É o famoso "mas também né?" que tanto ouvimos no dia-a-dia como tentativa de desqualificar a brutalidade do extermínio cotidiano. Deste modo, destaca Zaffaroni:

"a criminologia midiática assume o discurso da higiene social: eles representam, para a criminologia midiática, as fezes do corpo social. Continuando o raciocínio que costuma ser interrompido aqui, resultaria que este produto normal de descarte deve ser canalizado através de uma cloaca, que seria o sistema penal"89.

O que vemos são duas maneiras bem distintas de se reproduzir a morte. Uma delas é o a morte *deles*, banalizada, despida de empatia. Sua reprodução não passa pela mesmo processo que a morte de um de *nós* passa, não há apelo aos familiares, não há uma história por trás do cadáver, nada há para se conhecer. Seu caráter humano é extraído pelo estereótipo de desviante, quem morreu não foi um homem ou uma mulher como *nós*, quem morreu foi um "monstro", um "marginal". E diante disso somos apresentados ao espetáculo da morte *deles* como a mais absoluta normalidade. Porém, quando é um *nós* que é vítima *deles*, a situação ganha contornos distintos. A morte agora tem um nome e uma história e nos identificamos com ela. A vítima ganha destaque e sua morte repercute, ao contrário do o silêncio que caracteriza a morte *deles*. "Poderia ser eu, poderia ser comigo".

-

<sup>&</sup>lt;sup>86</sup> JORNAL G1. PM pode ter confundido skate com arma ao atirar em jovem no Rio, 2015d.

<sup>&</sup>lt;sup>87</sup>JORNAL G1. Sargento da PM confunde macaco hidráulico e mata dois mototaxistas, 2015c.

<sup>88</sup> JORNAL G1. PMs são presos após 5 jovens serem mortos em carro no Subúrbio do Rio. 2015e.

<sup>89</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raul. A Questão Criminal, 2015, p.200.

Aliado a isto, emerge na criminologia midiática a ideia de que o Estado não conseguiu evitar a desgraça e junto dela a ideia de que o mesmo deve então ser onipotente, capaz de nos prevenir até mesmo dos delitos mais imprevisíveis que *eles* possam praticar. Surgem os justiceiros, descrentes da capacidade higienizadora policial do Estado, que buscam a punição por eles próprios, e emergem os mais diversos discursos que clamam pela ampliação quase infinita do já inflacionado sistema penal. Que se puna mais e cada vez mais cedo, e que se possível não se sai da prisão. O importante é retirar a ameaça que *eles* representam de perto de *nós*.

"Se o delinquente passou pela prisão e foi libertado, pouco importa se devia ou não ser libertado, pois o homicídio é atribuído a quem o colocou em liberdade ou à *justiça* em geral, ainda que ele tenha sido libertado por passar um cheque sem fundos e que depois tenha sido envolvido na violação da vizinha, porque o pensamento mágico apela à pura causalidade física. No fundo, fica a sensação de que a criminologia midiática pretende que nunca mais um preso seja libertado."90

# 3.2 O populismo penal

Conjuntamente à criminologia midiática encontramos outro fenômeno global referente à questão criminal, o populismo penal. O termo, originalmente desenvolvido nas análises criminológicas do final da década de 90, diz respeito a uma série de decisões políticas, tomadas tendo como base um consenso social, que influenciam diretamente o sistema penal. Recorrendo ao dicionário político de Bobbio podemos tentar definir o populismo como "fórmulas políticas cuja fonte principal de inspiração e termo constante é o povo, considerado como agregado social *homogêneo* e como exclusivo depositário de valores *positivos*, *específicos* e *permanentes*" Contudo, esta definição, embora possa nos oferecer uma noção inicial acerca do populismo, necessita de uma complementação,

<sup>90</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raul. A Questão Criminal, 2015, p.209.

<sup>&</sup>lt;sup>91</sup> MENDES, André. Por que o legislador quer aumentar penas? Populismo penal legislativo na Câmara dos Deputados: Análise das justificativas das proposições legislativas no período de 2006 a 2014. 2015, p.72 – Grifo nosso.

especialmente para nós latino-americanos que experimentamos em nossa história um uso bem polivalente do termo <sup>92</sup>.

André Mendes em sua recente tese intitulada "Porque o legislador quer aumentar penas? Populismo penal legislativo na Câmara dos Deputados"93 complementa a noção de Bobbio, com a de John Pratt e Julian V. Roberts. Segundo este último, o populismo penal pode ser compreendido como uma série de políticas penais que se destinam exclusivamente à vantagens eleitorais, sem que haja considerações acerca de sua eficácia<sup>94</sup>. Nas palavras do autor, trata-se da "persecução de um conjunto de políticas para ganhar votos, em vez de reduzir taxas criminais ou promover justiça"95. Em uma democracia é natural que se espere das figuras políticas a adoção de medidas populares, afinal é o povo que lhe confere o mandato eletivo, contudo, o fenômeno do populismo aparece quando a adoção destas medidas se dá única e exclusivamente visando o voto popular e a consequente perpetuação no cargo, sem que haja uma consideração mínima sobre a eficácia da medida. De acordo com o Roberts as políticas populistas penais são fortemente marcadas por três características: "i) uma preocupação excessiva com a atratividade de políticas em relação ao eleitorado; ii) um desprezo intencional ou negligente com os efeitos das várias políticas criminais; e iii) uma tendência em fazer suposições simplistas acerca da natureza da opinião pública"96.

Complementando o conceito de Roberts, acrescenta-se a definição de Pratt, segundo a qual o populismo penal pode ser entendido como:

"a forma pela qual uma série de grupos de *lobby* do movimento "Lei e Ordem"; a imprensa sensacionalista; apresentadores de rádio; *thinktanks* da direita; e alguns acadêmicos como James Q. Wilson e autoridades policiais que espalham a

<sup>&</sup>lt;sup>92</sup> Zaffaroni, por exemplo, utiliza o termo alemão *völkisch*, que pode ser traduzido como popularesco, no lugar do termo populismo.

<sup>93</sup> MENDES, André. MENDES, André. Por que o legislador quer aumentar penas? Populismo penal legislativo na Câmara dos Deputados: Análise das justificativas das proposições legislativas no período de 2006 a 2014. 2015.

<sup>&</sup>lt;sup>94</sup> Ibid, p.74.

<sup>&</sup>lt;sup>95</sup> Ibid, p.74.

<sup>&</sup>lt;sup>96</sup> Ibid, p.75.

mensagem de "tolerância zero", tem se tornado influentes na política de governo". $^{97}$ 

Essa concepção é especialmente interessante porque nos permite vislumbrar grupos de pressão que atuam, isolados ou em conjunto, junto aos agentes políticos que irão implementar as políticas populistas, muitas delas próprias do neopunitivismo. São esses grupos que irão pressionar os políticos sedentos de votos com as demandas recheadas de clamor popular, muitas delas construídas por eles próprios.

É neste ponto que encontramos uma intercessão forte entre a criminologia midiática e o populismo penal. Como já anunciará David Garland, "o encontro televisionado – com suas frases de efeito, sua intensidade emocional e sua enorme audiência – tende a tornar os políticos mais populistas, mais emotivos, mais explicitamente ligados ao sentimento público". Políticos e criminalidade dividem o mesmo palco em uma mesma política do espetáculo muito bem televisionada. Assim como os programas sensacionalistas simplificam ao máximo os problemas sociais complexos, abusam do uso de estereótipos e reforçam uma dita normalidade do *status quo* a fim de tornar os acontecimentos mais desviantes e consequentemente produzir notícias mais lucrativas; os agentes políticos em sua sede insaciável por votos irão repetir os mesmos discursos e abraçar as demandas sensacionalistas repetindo sua forma simplista e sua causalidade mágica típica da criminologia midiática.

As semelhanças entre os atributos do populismo penal elencados por Pratt e as características da criminologia midiática abordada por Zaffaroni, são assustadoramente gritantes, e não são meras coincidências. André Mendes, se baseando em Pratt aponta cinco atributos principais do populismo penal: i) oposição entre direito dos "criminosos" e direito das vítimas e da sociedade; ii) formação de um discurso marcado por sentimentos e intuições, repleto de raiva e desilusão com o sistema penal existente; iii) afirmação de um abismo entre as

<sup>&</sup>lt;sup>97</sup> MENDES, André. Por que o legislador quer aumentar penas? Populismo penal legislativo na Câmara dos Deputados: Análise das justificativas das proposições legislativas no período de 2006 a 2014. 2015, p.74.

<sup>&</sup>lt;sup>98</sup> GARLAND, David. A Cultura do Controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea, 2008. p. 337.

<sup>99</sup> ZAFARONI, Eugenio Raul. A Questão Criminal, 2015, p.214.

demandas populares e as políticas e práticas atuais do sistema penal; iv) retórica simplista, e por vezes jocosa; e v) espetacularização da punição<sup>100</sup>.

A proximidade deste tipo de política com o que já foi dito acerca dos meios de comunicação em massa e sua criminologia midiática se deve em grande parte ao recurso ao senso comum. Como vimos os meios de comunicação de massa partem de uma pressuposta homogeneidade social nos processos de elaboração da notícia, que por si só envolve uma série de processos de simplificação e recorte, reproduzindo e reforçando o que conhecemos como senso comum. Temas emotivos, como violência e criminalidade, possuem um grande impacto nas campanhas eleitorais e políticos populistas muito dificilmente irão se debruçar sobre esses temas com profundidade, recorrendo normalmente ao já consolidado e popular senso comum. Deste modo repetem as distorções simplistas da criminologia midiática e produzem políticas públicas que, longe de resolver os problemas relacionados ao crime, apenas satisfazem um desejo vingança coletivo.

#### Como bem ressalta Garland:

"Isto não significa dizer que a mídia tenha *produzido* nosso interesse pelo crime ou que tenha *produzido* o punitivismo popular que desponta como forte corrente política nos dias atuais. Sem uma experiência coletiva do crime sedimentada, rotineira, seria improvável que o noticiário criminal atraísse tanto interesse ou vendesse tantos espaços de publicidade." <sup>101</sup>

O papel dos meios de comunicação não está então em produzir nosso interesse pelo crime mas sim em institucionalizar nossa experiência com ele através da dramatização e repetição diária do tema da violência. Este processo aumenta a relevância social do tema ao mesmo tempo em que nos proporciona uma relação com o assunto que não perpassa dados, estatísticas, análises sérias e profundas, e muito menos nossa experiência pessoal direta. A criminalidade e a violência se tornam temas cotidianos, eleitoralmente fortes, mas vinculados a uma maneira específica de se retratar a realidade realizada através da mídia.

<sup>&</sup>lt;sup>100</sup> MENDES, André. Por que o legislador quer aumentar penas? Populismo penal legislativo na Câmara dos Deputados: Análise das justificativas das proposições legislativas no período de 2006 a 2014. 2015, p.75-77.

<sup>&</sup>lt;sup>101</sup> GARLAND, David. A Cultura do Controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea, 2008, p.338.

Deste modo os políticos populistas irão recorrer ao mundo maniqueísta pintado pela criminologia midiática, falando em nome das vítimas e da sociedade desprotegida. Usufruindo do clamor popular dos programas sensacionalista os políticos populistas irão repetir os mantras midiáticos de que nos encontramos reféns de uma criminalidade sem limites e repleta de regalias. Em um tom altamente emotivo irão se apresentar como baluartes de uma maioria oprimida e silenciosa que deve se proteger veementemente contra os ataques constantes da "bandidagem". Os direitos e garantias fundamentais não podem servir a todos, é necessária uma diferença entre o direito das vítimas e o dos criminosos capaz de proteger as primeiras e punir ilimitadamente os últimos.

Esse tipo de discurso se baseará no pretenso fato de que a vontade da sociedade como um todo não está sendo refletida na atuação das autoridades do sistema penal. "As sentenças são muito brandas", "as leis são complacentes com a criminalidade", "a prisão está repleta de regalias"; todos os jargões dos noticiários sensacionalistas irão ecoar nas vozes dos políticos populistas. E a retórica destes discursos será repleta de uma simplicidade e de um apelo emotivo intenso, a ausência de profundidade sobre o tema é facilmente suplantado por um discurso que tenta repetir o clamor emotivo da vítima e que desqualifica qualquer opinião contrária com slogans baratos e provocações jocosas balizadas no senso comum.

Além disso, é necessário ao populista um espetáculo constante que lhe confira o devido espaço midiático, e é a pena que se apresenta como um excelente meio para alcançar tal fim. Regredindo no percurso histórico traçado por Foucault, 103 o político populista busca novos suplícios. É importante que a pena seja um espetáculo simbólico que demonstre a humilhação do criminoso ao mesmo tempo em que representa o triunfo da vingança do público espectador e da eficácia das instituições penais. O populista fala em nome dos desprotegidos, dos inseguros, e festa vingativa é sua apoteose.

Talvez a característica mais marcante das práticas populistas seja seu imediatismo. O tempo é uma ferramenta política por excelência e talvez uma das

<sup>&</sup>lt;sup>102</sup> MENDES, André. Por que o legislador quer aumentar penas? Populismo penal legislativo na Câmara dos Deputados: Análise das justificativas das proposições legislativas no período de 2006 a 2014. 2015, p.76.

<sup>103</sup> FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento das prisões, 2010.

maiores virtudes de um político seja encontrar o *timing* perfeito para suas práticas. Contudo, ocorre que causalidade mágica, fundamental na criminologia midiática que serve de base para as políticas populistas, é sempre o produto de uma urgência de resposta. <sup>104</sup>A constante proximidade com o fenômeno do crime que os meios de comunicação de massa realizam diariamente aumenta o sentimento de insegurança e tornam necessárias medidas cada vez mais urgentes para sanar esse problema, sob pena de alimentar ainda mais insegurança.

Durante a idade média e o início da idade moderna, o temor da peste e dos desastres naturais moviam as engrenagens dessa causalidade mágica na necessidade de se achar o mais rápido possível as causas das catástrofes e rapidamente combatê-las, assim como o Cândido de Voltaire. Hoje o princípio ainda se mantém, as angústias e os medos canalizados na violência e no crime exigem medidas rápidas para seu combate. Tanto jornalistas sensacionalistas, comentaristas de segurança, políticos populistas e etc. reforçam essa necessidade imediata: "algo precisa ser feito", "ninguém está seguro", "ninguém aguenta mais", e tantos outros bordões. Quando algum evento ou um caso específico ganha mais notoriedade estão abertas as portas para as mais esdrúxulas e temíveis políticas de segurança. O timing está dado e os políticos populistas, usufruindo da comoção popular, irão propor uma série de medidas para impedir que o fenômeno se repita. O que acontece na maioria das vezes é que, na realidade, a urgência de resposta produz como resultado um conjunto de medidas paliativas. O que busca o populismo penal não é combater, e nem se sequer entender a fundo, o ocorrido. O que se procura é dar uma resposta imediata ao sentimento de insegurança gerado pelo caso; o importante é expor que algo está sendo feito, independentemente da eficácia de seu resultado ou dos problemas que a medida possa suscitar.

Recentemente nos deparamos com um caso emblemático deste imediatismo paliativo do populismo penal. Na noite dia 19 de maio de 2015 um ciclista de 57 anos é esfaqueado enquanto realizava seu percurso habitual de bicicleta no entorno da Lagoa Rodrigo Freitas, vindo a falecer em seguida<sup>105</sup>. O ocorrido, repleto de valores-noticia fortes, ganha grande repercussão. Trata-se de um crime violento ocorrido em pleno coração da Zona Sul carioca, tendo como

<sup>&</sup>lt;sup>104</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raul. A Questão Criminal, 2015, p.201.

<sup>105</sup> JORNAL G1. Morre ciclista esfaqueado na Lagoa, na Zona Sul do Rio, 2015a.

vítima um médico ilibado, que de acordo com testemunhas não esboçou qualquer reação ao roubo de sua bicicleta, e que tem com principais suspeitos dois adolescentes.

O lastimável episódio tem um impacto profundo no dia-a-dia do carioca. A Lagoa Rodrigo de Freitas torna-se um dos lugares que mais despertam insegurança na cidade do Rio de Janeiro, e hábitos simples do cotidiano, muitos deles de lazer como um passeio de bicicleta, passam a ser tidos como perigosos. Como exprimiu o secretário de segurança fluminense, José Mariano Beltrame, "um lugar como a Lagoa Rodrigo de Freitas não pode de maneira nenhuma ser alvo desse tipo de atitude. É um lugar onde nós frequentamos, onde nós gostamos de ir, de frequentar. Não podemos admitir que ações dessa natureza aconteça" (sic). 106 A impotência, raiva e medo da população, em especial da zona sul carioca que mais facilmente se identifica com os elementos do ocorrido, dá espaço a uma angustia coletiva, muito reproduzida pelos meios de comunicação, que é terreno fértil para causalidade mágica da criminologia midiática e suas consequentes políticas imediatistas.

Como uma primeira medida reforça-se de maneira colossal o policiamento ostensivo na lagoa. Especialmente nos finais de semana onde o movimento é maior é possível encontrar policiais percorrendo o local a pé, sob carrinhos elétricos e até mesmo à cavalo. O número gigantesco de policiais deslocados para a Lagoa Rodrigo de Freitas torna a ato incapaz de se prologar por muito tempo, de modo que a medida deixa de ser aplicada alguns meses depois. Uma das características do populismo penal está exatamente na grandiosidade espetacular das medidas, é preciso mostrar da forma mais explicita possível que algo está sendo feito, o que produz situações extremas que como diz o dito popular "são 8 ou 80". Infelizmente uma medida semelhante, mas em um nível menor que pudesse ser aplicada de forma eficaz e com maior durabilidade, poderia ter impedido o trágico ocorrido, uma vez que já havia alguns alertas acerca de roubos ou tentativas de roubo com facas sendo praticados naquele local em horários e espaços específicos.

<sup>106</sup> JORNAL G1, Crime na Lagoa é 'inadmissível', diz Beltrame, que anunciou mudanças, 2015b.

As medidas que surgiram junto ao curto e espetacular policiamento ostensivo talvez tenham sido ainda mais impactantes. O deputado Geraldo Pudim (PR), *um dia* após o ocorrido propõe à Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro o projeto de lei 435/2015 (que viria a se tornar a lei estadual 7.031/2015) na qual prevê punição administrativa, visto a limitação constitucional de os Estados legislarem sobre matéria penal<sup>107</sup>, para quem for pego portando armas brancas que possuam mais de 10 centímetros de lâmina. Na justifica de seu projeto de lei, o deputado manifesta:

"O Estado do Rio de Janeiro **vem registrando inúmeros crimes** praticados com uso de armas brancas (facas, canivetes, etc), o que pode até ser um reflexo do (sic) rigidez do Estatuto do Desarmamento, **havendo várias reportagens de grande repercussão** expondo essa mazela. Por outro lado, as declarações prestadas publicamente pelas autoridades da segurança revelam uma falta de instrumentos legais para punir aqueles que portam armas brancas com o claro fim de cometer crimes." <sup>108</sup>

O imediatismo da proposta é assustador, apenas um dia depois do ocorrido já se protocolava na ALERJ um projeto de lei, que fora aprovado pela casa em impressionantes 21 dias sendo sancionado no dia 14 de junho, que em uma justificativa de 147 palavras baseada em "várias reportagens de grande repercussão", buscava uma sanção ao porte de facas e canivetes. A complexidade da situação entorno da morte do médico fora resumida de forma grotesca. A casualidade mágica se mostrou em sua mais plena forma e fora muito bem aproveitada. Como impedir que mais casos semelhantes ocorram? Proibindo o instrumento do crime, a faca!

A medida é intrigante porque o próprio deputado Pudim, em uma citação de um julgado que compõe a justificativa de seu projeto de lei, já alerta que já há certa previsão legal no sentido de se restringir o uso de armas brancas na lei de contravenções penais<sup>109</sup>, que inclui também uma pena de multa. O projeto de lei já

Onforme o disposto no artigo 22 da Constituição federal: "Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho; " - Grifos nossos.

<sup>&</sup>lt;sup>108</sup> ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Assembleia Legislativa. Projeto de Lei nº 435/2015 – Grifos nossos.

 <sup>109</sup> Prevê o artigo 19 do Decreto-Lei 3.688/1941 (Lei de contravenções penais):
 "Art. 19. Trazer consigo arma fora de casa ou de dependência desta, sem licença da autoridade: Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa, de duzentos mil réis a três contos de réis, ou ambas cumulativamente". O entendimento majoritário, tanto na doutrina penal quanto em sua jurisprudência, é

nasce sabendo que é repetitivo e que já há uma legislação que trata do assunto com punições até maiores, uma vez que a lei de contravenções prevê uma punição penal enquanto a lei estadual 7.031/2015 prevê punições administrativas. A diferença é que a lei de contravenções penais fora publicada praticamente 74 anos antes do caso do esfaqueamento, enquanto a lei estadual o fora menos de um mês após o ocorrido, quando o sentimento de que algo precisa ser feito estava em alta.

A simplificação do caso há alguns pontos específicos e isolados não é restrita as facas, adentrando também às bicicletas. *Dois dias* após o ocorrido a deputada estadual, e ex-chefe da polícia civil do Rio de Janeiro, Martha Rocha (PSD) e o deputado estadual André Ceciliano (PT) unificam dois projetos de lei antigos de ambos, o projeto 178/2015 e o 2857/2014 respectivamente, em um único projeto de lei (projeto 444/2015, atual lei estadual 7.026/2015) que prevê um tratamento de registro diferenciado para os roubos e furtos de bicicleta, incluindo a criação de estatísticas específicas e até mesmo de um sistema de prevenção ao roubo e comércio ilegal de bicicletas.

O ocorrido também ecoa no Congresso Nacional. A pedido da deputada estadual Marta Rocha, o líder do PMDB na Câmara dos deputados, o fluminense Leonardo Picciani, requer o andamento de um projeto de lei de 2004 (PL 2967/2004) de autoria do deputado Lincon Portela (PL/MG) que propõe aplicação de pena de detenção de três meses à um ano para o porte de arma branca em via pública<sup>110</sup>. O projeto, que chegou a ser arquivado em 2007 na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ,) se revigora a partir de maio de 2015 com o requerimento de audiência públicas, pareceres favoráveis, etc. Contudo, findo o apelo popular momentâneo, o projeto volta a tramitar lentamente tendo a última movimentação ocorrida no início de outubro de 2015.

Da mesma forma outro elemento que compôs a tragédia da lagoa ganha destaque, os adolescentes acusados de desferirem as facadas. Reacende-se a discussão acerca da redução da maioridade penal e dessa vez, ao contrário do

de que este dispositivo foi revogado parcialmente pela lei 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento) no que se refere as armas de fogo, mas matem sua validade jurídica no que tange as armas brancas.

<sup>&</sup>lt;sup>110</sup> SCHMITT, L. G. Após morte de médico, deputados desengavetam projeto que criminaliza porte de arma branca, 2015.

projeto de criminalização do porte de armas brancas, o furor momento foi capaz de aprovar em dois turnos na Câmara dos Deputados uma famigerada proposta de emenda constitucional que propõe que imputabilidade penal no caso da prática de crimes hediondos se inicie aos 16 anos.

Um dos perigos do populismo penal está no fato de suas medidas imediatistas produzirem efeitos prologados que em determinadas conjunturas políticas podem gerar leis e políticas que, embora não possuam a eficácia pretendida de reduzir os índices de criminalidade, não deixam de produzir efeitos reais de exclusão. O clamor popular produzido pelo caso do esfaqueamento da lagoa, muito bem aproveitado por políticos populistas, quando em conjunto com uma composição conservadora da câmara dos deputados, com uma presidência que, no maior dos eufemismos, é questionável, é capaz de produzir até mesmo uma alteração constitucional com efeitos desastrosos.

# 3.3 Gestão do medo, impunidade e insegurança

Se no primeiro capítulo deste trabalho tentei expor a dinâmica de nosso medo, compreendido como uma reação natural de conservação diante de uma ameaça, neste capítulo busquei entender então como esta ameaça se apresenta diante de nós. Ao contrário dos tempos antigos onde o mar, a noite e o diabo encarnavam nossos medos mais profundos, hoje nos deparamos com outros perigos igualmente ameaçadores. Dentro desta nova realidade a violência e a criminalidade urbana se apresentam como um dos principais temores contemporâneos.

Contudo nossa experiência com tais fenômenos nem sempre ocorre de forma direta, onde o papel fundamental dos meios de comunicação de massa como principal intermediador entre nós e a realidade que nos cerca torna-se primordial. O sociólogo americano Barry Glassner em seu Livro *Cultura do Medo*, ao analisar a mídia estadunidense, já havia constado que está dava o mesmo espaço de cobertura para o homicídio e para as doenças de coração, embora estas últimas respondam como a principal causa de mortalidade nos Estados Unidos enquanto as primeiras ocupam a 11ª (décima-primeira) posição

neste mórbido ranking<sup>111</sup>. Embora nossa realidade seja diferente da norteamericana a constatação de Glassner nos serve de alerta acerca de como os perigos chegam até nós<sup>112</sup>.

Não podemos esquecer que a própria produção das notícias, dentro dos meios de comunicação de massa, lhes imprime características próprias; e que a notícia é um produto e que como tal possui um determinado valor comercial. Deste modo a abordagem e a transmissão dos fenômenos noticiáveis ganham contornos próprios que se distanciam muitas vezes da realidade quando submetidos à comparação como dados objetivos, estatísticas, estudos aprofundados e a própria experiência pessoal direta. No caso dos fenômenos da criminalidade e da violência essa dinâmica se torna ainda mais importante de ser analisada, uma vez que estes temas possuem um apelo comercial forte e ocupam um grande espaço na produção midiática.

O que ocorre é que essa maneira de abordar tais temas, possuindo entre outras características a simplificação extrema de problemas complexos e o uso maciço de estereótipos, contribui na formação de nossa visão da realidade social além de produzir políticas concretas baseadas nestas distorções e balizadas no senso comum. Ao dar maior ênfase à criminalidade e a violência, sem adentrar outros assuntos, a mídia fortalece a relevância que damos ao tema e ajuda a definir a maneira como iremos debatê-lo. Deste modo os programas jornalísticos, jornais impressos e virtuais e os espetáculos sensacionalistas ajudam a inflar o medo relativo a tais fatores além de produzir no público receptor das notícias uma incompreensão quanto ao real número de crimes praticados e da aplicação da punição relativa a eles.

Não se tratar de não se preocupar com o crime e com a violência, mas sim de lhe conferir o seu real valor. Ao dar ênfase à criminalidade, e mais

<sup>&</sup>lt;sup>111</sup> GLASSNER, Barry. Cultura do Medo: por que tememos cada vez mais o que deveríamos temer cada vez menos, 2003.

A título de comparação, embora não possua dados precisos sobre a cobertura midiática, de acordo com os dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde, no Brasil as mortes por armas de fogo ocupam a 5ª (quinta) colocação entre as principais causas de morte no território nacional. Cabe ressaltar que as duas primeiras colocadas, doenças cerebrovasculares e infarto agudo do miocárdio, respondem, cada uma, por quase o dobro das mortes por armas de fogo. In: AZEVEDO, Rita. As Principais Causas de Morte no Brasil e como Evitá-las, 2015.

concretamente a uma criminalidade específica como local e tipo de crime bem definido, os meios de comunicação de massa colaboram com distorção de nossa percepção acerca deste fenômeno e de outros que são renegados a um segundo plano. Usando o exemplo Glassner, ao dar igual espaço ao homicídio e as doenças do coração, a mídia inflaciona o sentimento de insegurança relacionado ao primeiro, promovendo maiores discussões sobre o assunto, muitas delas recortadas pelo senso comum reforçado pelos meios de comunicação de massa, ao mesmo tempo em que diminui a atenção daquela que responde como a principal causa de mortalidade nos Estados Unidos.

Mais do que uma discussão restrita aos índices de mortalidade, embora como vimos no primeiro capítulo talvez repouse sobre a morte a matriz de todos os nossos medos, o problema engloba também outros temas sociais relevantes. Ao se conferir uma maior atenção ao crime e a violência põe-se em segundo plano questões *globais* de enorme peso na atualidade tais como o desemprego, instabilidade econômica, desigualdade social, etc. O que ocorre é que as angústias coletivas geradas por esses fatores, que são cada vez mais comuns nas incertezas constantes de nossa sociedade líquida-moderna apontada por Bauman<sup>113</sup>, são canalizadas em medos concretos que encontram na violência e na criminalidade seu fiel depositário.

Estão abertas, então, as portas para a atuação da "causalidade mágica" descrita por Zaffaroni. Crime e a violência possuem um rosto muito bem definido e que nos é apresentado diariamente nos estereótipos midiáticos, e é sobre esse rosto que irão repousar todos os males de nossa sociedade e consequentemente nossos temores. É neste ponto que acredito ser possível falar em uma "gestão do medo", compreendida como os processos de objetivação e dimensionamento de nossa insegurança. Como já fora demonstrado no primeiro capítulo, muitas vezes a identificação das reais causas de nossos medos é processo difícil e que por muitas vezes recorre a atalhos para tentar refrear nossos torturantes temores. Do mesmo modo a intensidade de nossa insegurança diz mais respeito a como percebemos e sentimos as ameaças do que ao seu real poder destrutivo. Desta forma nossos medos podem ser canalizados em determinados objetos e sua

<sup>113</sup> BAUMAN, Zygmunt. Medo Líquido, 2008.

intensidade variar de acordo com a maneira com julgamos nossa vulnerabilidade diante deles. Determinados agentes do sistema penal, tanto formal quanto informal, com destaque crucial a atuação dos meios de comunicação de massa, ao nos apresentar o fenômeno do crime (e de uma criminalidade bem definida, muitas vezes restritas a crimes patrimoniais, sexuais e homicídios) de uma forma específica que dá um alcance maior a estes fenômenos, em detrimento de outras potenciais ameaças, acabam por praticamente reduzir nossos temores à criminalidade e à violência, além de superdimensioná-los com coberturas que não condizem com os dados da realidade.

A grande questão está no fato de que esta realidade que nos é apresentada pela mídia e outros agentes, embora por vezes se distancie dos dados objetivos, não cessa de produzir efeitos reais, tanto no que diz respeito ao nosso sentimento de insegurança quanto ao que se refere à produção de medidas concretas para aliviá-lo. Como bem salientado pelo sociólogo Claudio Beato, em um curto artigo cujo título possui um grande poder de síntese, "A mídia define as prioridades da segurança pública" 114. Salienta o autor que as políticas de segurança costumam possuir um cunho reativo e sem resultados.

"Nesse contexto, fatos de grande repercussão explorados pela mídia terminam por fornecer esta agenda aos gestores. O que gera a notícia pauta a agenda de prioridades de nossos governantes. São inúmeros os exemplos de reações das autoridades a eventos, como o do ônibus 174, o da Favela Naval ou os ataques do PCC, que confirmam a tese de ausência de uma orientação política mais sólida na área da segurança. Medidas, leis, projetos, planos e políticas são orientados por tais eventos extraordinários. O aspecto perverso disto é que, ao tratar daquilo que se traduz nas grandes notícias termina-se olvidando a rotina perversa e sem apelo midiático que vitima centenas de jovens na periferia das grandes cidades. Já os incidentes envolvendo pessoas da classe média para cima, capazes de mobilizar a atenção da imprensa, passam a ocupar uma posição central para os governantes, reforçando o quadro de desigualdade na provisão da segurança pública." 115

No mesmo sentido, a abordagem de tais temas não se dá, na maioria das vezes, por meio de uma análise aprofundada do fenômeno da violência e todas as suas nuances. Pelo contrário, o tema muitas vezes é abordado através de chavões e slogans que passam a constituir um modelo de interpretação simplista para tais fenômenos. Este modelo por sua vez se repete muitas vezes na atuação de certos

\_

BEATO, Claudio. A mídia define as prioridades da segurança pública, 2007, p.34.

<sup>&</sup>lt;sup>115</sup> Ibid, p.34.

agentes do sistema penal e no fenômeno do populismo penal, onde o recurso ao senso comum reforçado pela mídia é mais comum do que uma análise profunda do tema.

Dentro deste quadro dois pontos merecem destaque por sua importância e repetição. Trata-se de dois temas que produzem verdadeiros mantras dentro das coberturas jornalísticas sobre segurança e nos programas sensacionalista, e que consequentemente se tornam bandeiras de campanha para políticos populistas. O primeiro dele diz respeito à insegurança. Qualquer pessoa que ligue seu televisor em um telejornal no horário do almoço ou assista um famigerado programa sensacionalista no final da tarde irá encontrar com frequência frases do tipo: "estamos reféns da criminalidade", "a cada dia os criminosos inventam novas formas de praticar seus crimes", "a situação está fora do controle", "a onda de crimes aumenta a cada dia", etc. Em suma, de acordo com esses programas, estamos perdidos.

A cobertura excessiva da criminalidade, com suas características que já foram apresentadas neste trabalho, nos leva a uma incompreensão das reais taxas de criminalidade, sua evolução e sua localização espacial. O que os meios de comunicação de massa, em especial os programas sensacionalistas, fazem ao nos bombardear com notícias sangrentas, explorando ao máximo elementos familiares ao telespectador e transformando exceções em regra, é aproximar cada vez mais a ameaça de nós. Identificamo-nos com as histórias apresentadas ("poderia ser comigo"), acompanhamos o raciocínio simples e mágico do apresentador e quando percebemos compartilhamos a insegurança tão ressaltada por eles. Embora possamos estar em um bairro com os menores índices de criminalidade a insegurança nos persegue porque nossa relação com ela é muito mais pessoal do que objetiva.

Aliada a insegurança surge o tema da impunidade. O raciocínio é que se a situação está fora do controle e a guerra contra o crime parece perdida tudo isso se deve ao fato de punirmos pouco. Este talvez seja o tema mais batido dentro da cobertura dos meios de comunicação de massa sobre o tema da segurança pública. Sempre ouvimos que vivemos em um país da impunidade, onde a punição é escassa e quando ocorre é insuficiente. Neste quadro a pena possui um poder

dissuasório absoluto, capaz de resolver os problemas de segurança. A crença neste poder mágico da pena reduz a criminalidade a uma simples escolha individual. O criminoso se encontra diante de um *trade-off* entre as vantagens do delito e chance de ser pego e punido, desta forma quando maior pena menor as chances de se escolher a primeira opção. Contudo, uma vez os crimes continuam a ser praticados, ao invés de se repensar o papel redentor que é dado a pena, o que presenciamos é uma demanda ainda maior por punição, uma vez que se os crimes continuam ocorrendo é porque a pena a eles culminada ainda é insuficiente. Deste modo o clamor por punição aparece como uma demanda quase infinita, rumo a prisões perpétuas e cada vez mais cedo.

No próximo capítulo pretendo esmiuçar esses dois temas, insegurança e impunidade, a fim de tentar descobrir até que ponto esses dois lastros da criminologia midiática e do populismo penal encontram respaldo em dados objetivos.

## O Que Escondem os Mantras Populistas?

"Cada crime uma sentença, Cada sentença um motivo, uma história de lágrima, sangue, vidas e glórias, abandono, miséria, ódio, sofrimento, desprezo, desilusão, ação do tempo. Misture bem essa química. Pronto: eis um novo detento"

(Diário de um detento – Jocenir)

### 4.1

### **Impunidade**

Como vimos, uma das principais bandeiras levantadas pelo populismo penal, e argumento recorrente da criminologia midiática, é a impunidade. Em nosso contanto midiático diário com os fenômenos da criminalidade e da violência somos sempre apresentados ao argumento de que os criminosos se sentem livres para realizarem seus delitos porque não há punição suficiente para repreendê-los. Como já nos alertava Zaffaroni, a criminologia midiática apresenta dois paradoxos fundamentais: o primeiro está em acreditar absolutamente na função preventiva da pena (quanto maior a pena menor o a chance de que se cometa o crime) ao mesmo tempo em que estimula todo um mercado de vigilância e autodefesa; e o segundo paradoxo consiste em atribuir as causas da criminalidade a uma decisão individual enquanto que seus processos de estigmatização se dão sempre em níveis coletivos<sup>116</sup>. Neste quadro, a punição sempre aparece como a solução mágica capaz de resolver sozinha todos os problemas da segurança pública.

Essa crença é rapidamente assimilada e repetida por políticos populistas em suas incessantes séries de propostas por penas cada vez maiores como uma

<sup>&</sup>lt;sup>116</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raul. A Questão Criminal, 2015, p.202.

resposta a criminalidade. André Mendes, em sua tese já citada, aponta que só entre 2006 e 2014 foram apresentadas na Câmara dos Deputados 191 (cento e noventa e um) projetos de lei visando aumentar a pena para crimes já existentes, este número exclui as propostas apresentadas no Senado Federal e outros projetos que buscam criar novos tipos penais. Dentre estes projetos, oriundos das mais diversas orientações partidárias, salienta o autor que 48,16% deles indicam o efeito dissuasório da pena como finalidade e 31,93% apostam no retribucionismo. Mais que isso, 63,35% desses projetos não fazem referências extrapenais a estudos, estatísticas ou dados relacionados à norma que pretendem alterar, e 19,37% fundamentam-se em episódios de grande repercussão midiática<sup>117</sup>.

Embora o argumento da impunidade seja um dos mais presentes entre políticos populista e os meios de comunicação de massa, de acordo com as pesquisas do *International Centre for Prison Studies*<sup>118</sup> e os dados disponibilizados pelo Ministério da Justiça<sup>119</sup> o Brasil ostenta a quarta maior população carcerária do mundo, com um total de 607.731 presos atualmente, atrás apenas da Federação Russa (646.085), China (1.657.812) e Estados Unidos (2.217.000)<sup>120</sup>. Utilizando a estimativa populacional do IBGE<sup>121</sup> e aplicando uma regra de três simples, chegamos a uma conclusão de que cerca de um em cada trezentos e trinta brasileiros se encontram atualmente preso. É certo que com uma proporção destas e um número absoluto de presos que ultrapassa os 600.000, falar em impunidade é no mínimo controverso. O Brasil pune e pune muito.

Por além das demandas midiáticas e populistas que buscam inflar o já saturado sistema prisional brasileiro, vale a pena nos perguntarmos então quem é realmente punido neste país. Neste ponto proponho uma análise rápida do que estas demandas punitivas não mostram. Para início de conversa começamos com um dado desconcertante. De acordo com o último *Anuário Brasileiro de* 

MENDES, André. Por que o legislador quer aumentar penas? Populismo penal legislativo na Câmara dos Deputados: Análise das justificativas das proposições legislativas no período de 2006 a 2014, p.254-255.

<sup>118</sup> INSTITUTE FOR CRIMINAL POLICY RESEARCH. World Prison Brief, s.d.

<sup>&</sup>lt;sup>119</sup> DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de informações Penitenciárias, 2015b.

<sup>&</sup>lt;sup>120</sup> INSTITUTE FOR CRIMINAL POLICY RESEARCH, Op. cit.

<sup>121</sup> O número é constantemente atualizado e no dia 17/02/2016 às 10:30h estava em 205.504.243 habitantes. In: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação, s.d.

Segurança Pública<sup>122</sup>, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil contava em 2014 com 38,3% de sua população carcerária composta por presos provisórios, chegando 45,9% no Estado do Rio de Janeiro<sup>123</sup>. Embora clamem os apresentadores sensacionalistas e os comentaristas de segurança dos telejornais matutinos que a legislação brasileira é incapaz de retirar um suspeito de circulação, que este voltará a delinquir o mais rápido possível, que é "inadmissível que a polícia cumpra seu papel mas que o judiciário recoloque nas ruas um "marginal", a verdade é que praticamente 2/5 (dois quintos) dos detentos brasileiros estão presos sem que haja sequer contra eles uma sentença transitada em julgado.

Outros dados revelam a composição majoritária de nossa população carcerária. Ela é em sua maioria compota por homens (93,5%), jovens (31% dos detentos possuem entre 18 e 24, elevando-se para 56,4% se ampliarmos a faixa etária até os 29 anos), pardos<sup>124</sup> (49%) e com o ensino fundamental incompleto (52,9%). Sob pena de cair na armadilha de Lombroso, isto não quer dizer de forma alguma que este seja o perfil do criminoso no Brasil, mais sim que este é o perfil do preso brasileiro. Crime e prisão não são sinônimos e entre eles existe uma distância considerável. O fato de apenas 0,5% da população carcerária possuir o ensino superior completo não quer dizer que este grupo não pratique delitos, mas sim que mais dificilmente serão presos por sua prática.

Também encontramos dados interessantes sobre os tipos de crime pelos quais respondem os detentos<sup>125</sup>. A grande maioria da população carcerária brasileira está presa acusada de praticar crimes contra o patrimônio<sup>126</sup> (24%),

<sup>&</sup>lt;sup>122</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015.

<sup>&</sup>lt;sup>123</sup> Ibid, p.66.

<sup>124</sup> O Mapa do Encarceramento elaborado pela Secretária Nacional de Juventude, utilizando o padrão censitário do IBGE que unifica as categorias pretos e pardos sob a categoria negros, aponta que em 2012 a população carcerária brasileira era composta por 60% de detentos negros. Utilizando este padrão de categorização no Anuário de Segurança Pública, que apresenta dados mais recentes, chegaríamos a uma porcentagem de 67,1% de negros.

<sup>&</sup>lt;sup>125</sup> DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, 2015b, p.65-68.

<sup>126</sup> Como exemplo de crimes contra o patrimônio temos: furto, roubo, extorsão, estelionato, etc.

seguido pelos crimes previstos na lei de drogas<sup>127</sup> (16,4%) e pelos crimes contra a pessoa <sup>128</sup>(9,8%). Se especificarmos um pouco mais estes crimes, adentrando em algumas práticas específicas, encontraremos o resultado expresso no gráfico abaixo, onde os crimes de tráfico, roubo e furto correspondem a 59% do total:

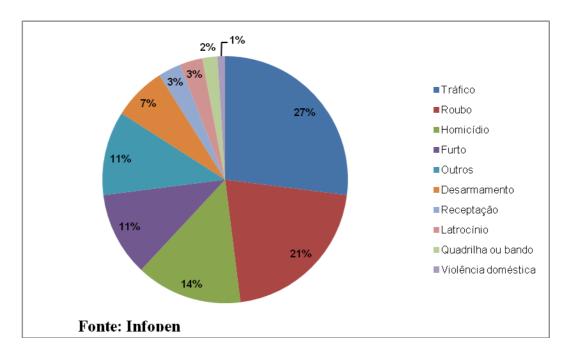


Figura 2 – Distribuição de crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade

Soma-se a essa realidade um dado estatístico crucial. As prisões brasileiras possuem mais presos do que poderiam suportar. De acordo com os dados do Ministério da Justiça, o sistema prisional brasileiro é capaz de suportar uma população carcerária de 231.062 detentos. Contudo, como já vimos, o número de presos no Brasil atualmente gira em torno de 607.731, o que quer dizer que nosso sistema prisional trabalha com 161% de sua capacidade em um déficit de 376.669 vagas<sup>129</sup>. Em uma classificação mundial que analisa dados de 204 países, o Brasil ocupa 47ª posição entre as maiores taxas de superlotação prisional<sup>130</sup>. Se analisarmos esta taxa apenas entre as 20 maiores populações prisionais do mundo, o Brasil ocupara ocupará a terceira posição neste ranking vergonhoso, atrás

<sup>127</sup> Como exemplo de crimes previstos na lei de drogas temos o tráfico do drogas e associação ao tráfico.

<sup>128</sup> Como exemplo de crimes contra a vida temos: homicídio, aborto e auxílio ao suicídio.

<sup>&</sup>lt;sup>129</sup> DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de informações Penitenciárias, 2015b, p.11.

<sup>130</sup> INSTITUTE FOR CRIMINAL POLICY RESEARCH. Highest to Lowest – Occupancy level, s.d.

apenas do Peru e das Filipinas, cujo número de presos em números totais equivale, respectivamente, a 1/8 (um oitavo) e 1/5 (um quinto) do quantitativo brasileiro<sup>131</sup>.

Aliado a este fenômeno, ao analisarmos os dados históricos do número de presos no Brasil, chegaremos à conclusão de que a população carcerária brasileira cresce de forma muito veloz. Em 1990 o número de presos no Brasil era de aproximadamente 90.000, saltando para a assustadora marca 607.731 em 2014, conforme demonstrado no gráfico 2. Esta alteração representa um aumento de 575% em 25 anos. Mais especificamente, a partir de 2000 a população carcerária brasileira vem aumento em média 7% ao ano, enquanto total populacional em nosso país experimentou um aumento médio de 1,1% ao ano. Isto quer dizer que o aumento do número de presos é 161% maior do que nosso aumento populacional<sup>132</sup>. Mantendo essa proporção é apenas uma questão de tempo até que todos nós estejamos atrás das grades.

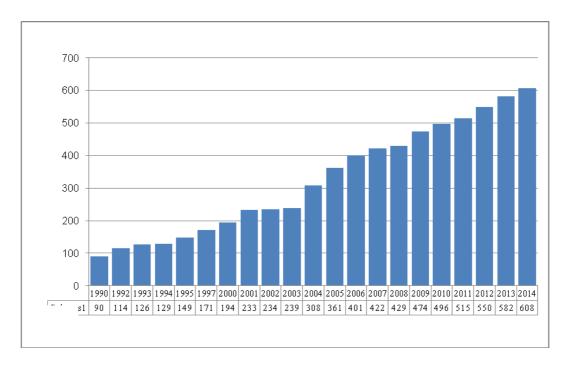


Figura 3 – Gráfico da evolução da população carcerária brasileira (em mil)

O fato da população geral brasileira ser maior do que a dos dois países e indiferente nesta comparação, uma vez que taxa de preso por mil habitantes no Brasil (300) é maior do que a de ambos os países, Peru (232) e Filipinas (113).

<sup>&</sup>lt;sup>132</sup> DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de informações Penitenciárias, 2015b, p.15.

Esse crescimento torna-se ainda mais alarmante quando comparamos a evolução da mesma taxa nos três países com a população carcerária maior que a nossa entre os anos de 2008 e 2010. Todos os três possuem taxas negativas, isto é, apresentam uma redução no número de presos. Até mesmo os Estados Unidos que possuíam uma das maiores taxas mundiais de aumento da população carcerária nos últimos anos vêm apresentando uma queda de 8% <sup>133</sup> no número total de presos. Apenas o Brasil dentre os quatro apresenta índices de crescimento.

O que nos revela esses dados é que, ao contrário do mantra populista e midiático, pune-se muito e cada vez mais. Embora constantemente nos chegue aos ouvidos pelos meios de comunicação que um dos principais problemas de segurança no país é impunidade e que a legislação e alguns entes do sistema penal são coniventes com a criminalidade ao permitir que um suspeito responda seu processo em liberdade, o que dados objetivos demonstram é que nunca se puniu tanto no Brasil, sendo que dois quintos de nossa grande e crescente população carcerária é composta por detentos que ainda aguardam uma sentença.

## 4.2 Insegurança

Conjuntamente com a bandeira da impunidade somos também apresentados a da insegurança. Os mesmos meios de comunicação e políticos que bradam que não existe punição suficiente no Brasil, também argumentam que nunca estivemos tão vulneráveis. Como vimos punição e insegurança formam um par forte dentro dos discursos midiáticos e populistas, e na grande maioria das vezes se relacionam entre si. De acordo com eles é preciso punir cada vez mais por que são praticados cada vez mais crimes. Neste contexto já estamos acostumados a ouvir que "a criminalidade está desenfreada", "que o crime está fora do controle", etc.

Contudo, ao analisarmos alguns dados objetivos nos deparamos com o fato da situação atual, do mesmo modo que ocorre em relação à impunidade, não se aproximar tanto desta realidade pintada pelos programas sensacionalistas. Nossa

<sup>&</sup>lt;sup>133</sup> A China apresenta uma redução de 9% e a Rússia de 24%. In: DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de informações Penitenciárias, 2015b, p.14.

insegurança diz muito mais respeito a como somos apresentados ao fenômeno da criminalidade do que as taxas e dados concretos relacionados a ela. Como mensurar o sentimento coletivo de insegurança de uma cidade do porte do Rio de Janeiro é no mínimo, caso seja possível, uma tarefa complexa que extrapolas os limites deste trabalho, resolvi me focar então nos dados oficias disponíveis acerca das taxas de criminalidade na cidade. Para tanto recolhi e unifiquei os números divulgados pelo ISP (Instituto de Segurança Pública), autarquia vinculada à Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, entre os meses de outubro de 2013 e agosto de 2015. Os resultados deste trabalho se encontram disponíveis em forma de gráficos no apêndice desta dissertação.

Antes de entrarmos na análise destes dados é necessário expor algumas notas metodológicas sobre eles. A primeira diz respeito à origem destes números. O ISP realiza suas estatísticas com base nos registros de ocorrência (RO) lavrados nas delegacias civis do estado em conjunto com informações complementares fornecidas por órgãos da Policia Militar. Desta forma são computados apenas os crimes relatados aos órgãos policiais, excluindo-se assim a conhecida "cifra oculta" entendida como o número de delitos que não chegam ao conhecimento das autoridades. Sendo assim, não podemos considerar esses números como absolutos, mas na impossibilidade de se contabilizar efetivamente todos os crimes praticados essa estatística nos serve de base preliminar para análise.

Outro ponto diz respeito às quais dados são disponibilizados pelo ISP. Estes se referem a algumas práticas específicas e não são exclusivamente relacionados a índices relativos à prática delituosa, incluindo por exemplo a atividade policial. Estas práticas são divididas em sete categorias (vítimas de crimes violentos, vítimas de crimes de trânsito, vítimas de morte com tipificação provisória, registros de crime contra o patrimônio, atividade policial outros registros e totais de registro) que por sua vez possuem subdivisões. Cabe ressaltar que no que concerne aos crimes contra vida são contabilizados o número de vítimas, enquanto nos crimes contra o patrimônio o número se refere à quantidade de casos.

apresentados as autoridades correspondentes.

-

<sup>134</sup> O termo "cifra oculta" ou "delinquência oculta" vem sendo utilizado no lugar da antiga denominação "cifra negra" e representa o diferencial, muitas vezes incalculável, entre o número real de delitos praticados e aqueles que serão

O terceiro e último ponto diz respeito ao agrupamento destes dados. As estatísticas são divulgadas mensalmente e as planilhas são dividas de acordo com uma divisão administrativa denominada AISP (Áreas Integradas de Segurança Pública) que consiste na repartição geográfica do Estado do Rio de Janeiro em 39 áreas divididas de acordo com os limites de atuação dos batalhões da polícia militar e das delegacias da polícia civil. A AISP 23, por exemplo, diz respeito à área atuação do 23°BPM e da 11ª, 14ª e 15ª DP, o que corresponde mais ou mais ou menos os bairros do Leblon, Lagoa, Ipanema, São Conrado, Gávea, Rocinha e Jardim Botânico. Tendo em vista o recorte geográfico deste trabalho me limitei apenas as 17 AISPs que englobavam a cidade do Rio de Janeiro<sup>135</sup>, excluindo as demais que se referem a outras cidades do Estado. Após o recolhimento destes dados resolvi reagrupa-los em quatro categorias geográficas tomando por base a divisão oficial utilizada pela prefeitura com suas Áreas de Planejamento<sup>136</sup>, deste modo estas quatro áreas correspondem às quatro divisões: Centro, Zona Sul, Zona Norte e Zona Oeste, respectivamente. Duas pequenas modificações ocorreram: a) A AISP número 6, que incluem as áreas dos bairros da Tijuca, Alto da Boa Vista, Vila Isabel, Andaraí e Grajaú, foi classificada por mim como pertencem a Zona Norte, embora pertença, de acordo com a divisão da prefeitura, à Área de Planejamento II (aqui correspondente a "Zona Sul"); e b) a AISP 4, embora contenha os bairros do Maracaña e da Praça da Bandeira, foi classificada como Centro por conter também as áreas dos bairros de São Cristovão, Mangueira, Cajú, Rio Comprido, Estácio, Cidade Nova e Catumbi.

Isto posto, partimos a análise dos dados em si. Os números em sua maioria, talvez pela análise ter sido realizada mensalmente em um período de tempo total não muito longo, oscilam muito, dificultando consideravelmente o estabelecimento de um padrão entre eles. No geral, quando é possível se identificar um padrão este tende a demonstrar que, pelo menos neste período de quase 2 anos, os índices praticamente se encontram estáveis com alguns picos esporádicos para mais ou para menos. Em alguns casos é possível se vislumbrar até mesmo uma ligeira redução nos índices, como nos casos de homicídio doloso

<sup>&</sup>lt;sup>135</sup> A saber, AISPs 2, 3, 4, 5, 6, 9, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 31, 40 e 41.

RIO DE JANEIRO (Município). Decreto n.º 3158, de 23 de julho de 1981. Estabelece a denominação, a codificação e a delimitação dos bairros da Cidade do Rio de Janeiro, 1981.

e lesão corporal culposa. Nos casos de roubo de carga, e especialmente nos de roubo a celular, podemos perceber o contrário com um aumento no número de registros de ocorrência relativo a estes delitos. Cabe ressaltar que nos casos de crimes com índices baixos, a oscilação se apresenta muita intensamente em razão da escala, e uma vez que analisamos os números totais vemos que estes não se distanciam muito entre si. No caso de lesão corporal seguida de morte, por exemplo, a taxa oscila entre 0 e 3 vítimas, o que produz um gráfico muito oscilante em razão da escala pequena, mas que em números absolutos não apresenta tanta variação.

No que se refere ao índice de homicídios dolosos, o ISP publicou recentemente uma série histórica no qual apresenta os números relativos os ROs registrados entre 1991 e 2015<sup>137</sup>. Em um período mais longo de análise, com taxas anuais, as oscilações são mais sutis e percebemos uma redução considerável no número de registros, conforme podemos ver no gráfico abaixo (Figuras 4 e 5).

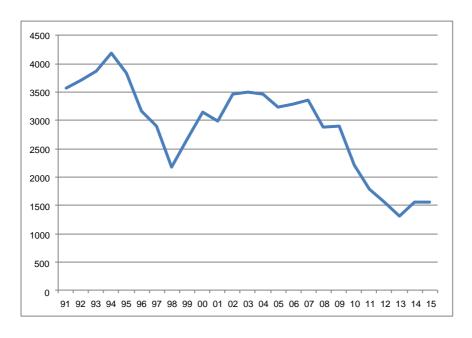


Figura 4 – Gráfico do número de R.O. de Homicídio Doloso na cidade do Rio de Janeiro (1991-2015)

\_

<sup>&</sup>lt;sup>137</sup> INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Série Histórica Estados e Regiões. Rio de Janeiro: Secretaria de Segurança Pública, 2015a.

Ano	Homicídios Dolosos	Ano	Homicídios Dolosos
1991	3571	2004	3456
1992	3701	2005	3231
1993	3874	2006	3286
1994	4192	2007	3354
1995	3831	2008	2877
1996	3156	2009	2902
1997	2906	2010	2205
1998	2185	2011	1783
1999	2659	2012	1557
2000	3147	2013	1313
2001	2984	2014	1552
2002	3465	2015	1564
2003	3495		

Figura 5 – Quadro que discrimina o número de Homicídios Dolosos por ano

Contudo, talvez a principal conclusão da análise dos dados do ISP é que a cidade do Rio de Janeiro possui uma distribuição desigual dos índices de criminalidade. Áreas como a Zona Oeste e, principalmente, a Zona Norte apresentam quantitativamente um número muito superior de registros de ocorrência do que o Centro e a Zona Sul, além destes dois últimos locais possuírem taxas muito mais estáveis do que os dois primeiros. Em alguns gráficos, praticamente em sua maioria, o contorno das taxas da cidade como todo segue praticamente os contornos da Zona Norte. O que chama atenção nesta distribuição desigual da mancha criminal carioca é que a cobertura midiática também é desigual, conferindo mais ênfase aos crimes cometidos na Zona Sul do que os cometidos na Zona Norte. Isto não quer dizer que os crimes ocorridos na Zona Norte e na Zona Oeste não são noticiados, mas sim que o tempo, a

intensidade e o espaço destinados a estes crimes nos meios de comunicação de massa é muito menor se comparados aos praticados na Zona Sul por exemplo. Como vimos o local do acontecimento é um valor-noticia importante, de modo que um homicídio em Copacabana terá muito mais cobertura midiática do que um homicídio praticado em Sulacap, senão concorrem outros valores-notícias como a pessoa que foi vítima do ato por exemplo.

Esta situação se torna particularmente interessante porque como vimos a cobertura midiática influência na elaboração de muitas políticas de segurança públicas, em sua maioria reativas, e na ação dos políticos populistas. Deste modo ao conferir maior ênfase aos crimes ocorridos na Zona Sul, em detrimento aos ocorridos em outras áreas onde as taxas de criminalidade são muito maiores, serão estes que irão pautar a elaboração de políticas concretas. A título de exemplo podemos retornar ao caso do ciclista esfaqueado na Lagoa. Embora a questão envolva muitos fatores, ao analisarmos as taxas de latrocínio nos 23 (vinte e três) meses selecionados, podemos perceber que neste período 4 (quatro) casos de latrocínio ocorreram na Zona Sul, sem grandes variações. Neste mesmo período de tempo foram registrados 59 casos semelhantes na Zona Norte, sendo que em três meses o número mensal deste tipo de ocorrência superou a taxa total nos quase dois anos analisados na Zona Sul, e em apenas um mês não forma registrados latrocínios na Zona Norte carioca<sup>138</sup>.

Longe de querer ponderar entre um latrocínio e outro, e de justificar as políticas de segurança atuais, o certo e que não vimos na Zona Norte o policiamento ostensivo que ocorreu na lagoa. Da mesma forma que não vimos também a intensa reação política na Alerj nestes casos, e nem sequer tivemos uma cobertura profunda por parte dos meios de comunicação de massa sobre os ocorridos, muito embora a Zona Norte possua um número de latrocínio quase quinze vezes maior do que o da Zona Sul.

Outro ponto interessante, que também diz respeito ao caso emblemático, se refere ao papel dado à criança e ao adolescente no quadro da criminalidade e da

Nos meses de fevereiro e dezembro de 2014 e abril de 2015, a Zona Norte apresentou um índice de 5 casos de latrocínio em cada mês. Apenas no mês de janeiro de 2015, a mesma localidade não apresentou nenhum registro deste tipo de crime.

violência. No caso do esfaqueamento da Lagoa os dois suspeitos envolvidos eram menores de idade, possuindo 15 e 16 anos na data do fato. Como vimos esta peculiaridade fora muito bem ressalta na cobertura midiática e serviu para reacender de uma forma muito calorosa o debate sobre a redução da maioridade penal no Brasil, colaborando, entre outros fatores, para a aprovação questionável da PEC 171 em duas votações na Câmara dos Deputados.

A questão da maioridade penal é um ponto muito recorrente, visto que é o menor é constantemente apresentado como uma das principais ameaças contemporâneas, muito em razão da crença do senso comum de que este não é (e não pode) ser punido e que tendo consciência disso comete voluntariamente as maiores atrocidades ou é facilmente aliciado para praticar crimes para outras pessoas maiores de 18 anos. Casos como o da Lagoa ou famoso "caso Champinha" são apresentados como uma regra geral da nossa sociedade onde menor pode praticar os atos mais bárbaros por puro sadismo na certeza de que não será punido.

Contudo ao analisarmos dados concretos perecemos que a realidade não é bem assim. Embora os dados disponíveis sobre a prática delituosa de menores não serem muito amplos e acessíveis, e se tronarem mais escassos no que se referem a dados comparáveis com os de maiores infratores, podemos traçar alguns pontos. Se analisarmos os dados referentes ao número de pessoas levadas à delegacia no Estado do Rio de Janeiro entre os meses de janeiro e setembro de 2015, encontramos o número 70.017 pessoas com 18 anos ou mais e 7.894 menores de 18 anos<sup>140</sup>. Deste modo, crianças e adolescentes correspondem apenas a 12% do número total de pessoas encaminhadas à delegacia neste recorte. Indo mais a frente no processo no penal, quando somamos o número de condenados no Brasil com o de menores que recebem medidas socioeducativas, percebemos que este

<sup>139</sup> Em novembro de 2003 um casal de jovens namorados que acampavam em Embu-Guaçu foi morto por duas pessoas, uma delas, conhecida como "Champinha", menor de idade. O crime violento teve grande repercussão e reacendeu o debate acerca da redução da imputabilidade penal.

<sup>140</sup> INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Prisões e apreensões de adolescentes no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Secretaria de Segurança Pública, 2015b.

último grupo corresponde a apenas 3,65% do total, chegando a 3% no Estado do Rio de Janeiro<sup>141</sup>.

Estes números estão longe de serem absolutos por envolverem muitos outros fatores, uma vez que são referentes não a pratica total de crimes cometidos por menores, mas sim sua condução às delegacias de polícia e ao número de crianças e adolescentes cumprindo medidas socioeducativas, todavia nem por isso nos deixam de demonstrar uma realidade diferente daquele que presenciamos na criminologia midiática. De acordo com a nota técnica emitida pelo Ministério da Justiça sobre a PEC 171 o número de adolescentes em conflito com a lei representa apenas 0,51% da população juvenil total do país, reduzindo-se a 0,1% quando são analisadas apenas infrações graves capazes de gerar medidas de restrição e privação da liberdade 142.

O que podemos concluir da análise destes dados é que, assim como no caso da impunidade, o que nos é apresentado pelos meios de comunicação de massa e vai compor os saberes da criminologia midiática nem sempre corresponde aos dados objetivos de nossa realidade. Nossa relação com a criminalidade e a violência é muito distinta quando olhamos para estes fenômenos através das telas e quando olhamos para eles por nossas janelas, embora às vezes seja muito difícil impedir que uma visão contamine a outra. Não quero dizer em hipótese alguma que os crimes não existam e não deveriam ser reduzidos, mas sim que a maneira como somos apresentados a eles muitas vezes nos leva a incompreensões sobre sua extensão e dinâmica que acabam se refletindo em políticas de segurança ineficazes<sup>143</sup>. A constante repetição e o grande espaço destinado a cobertura do crime dentro da mídia acaba por nos aproximar constantemente de nossa ameaças ao mesmo tempo em que em inflaciona o pode destruidor que conferimos a elas, deste modo não é estranho se sentirmos inseguros até mesmo em locais com os menores índices de criminalidade da cidade.

<sup>&</sup>lt;sup>141</sup> BRASIL. SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE. Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil, 2015a.

<sup>&</sup>lt;sup>142</sup> BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Nota Técnica nº 01/2015. Projeto de Emenda à Constituição nº171 de 1993, 2015c.

A ineficácia aqui se refere aos objetivos públicos proclamados por essas políticas, tal como a redução dos índices de criminalidade, por exemplo. Como veremos mais a frente essas políticas são muito eficazes quanto a ouras consequências e objetivos.

O que presenciamos cotidianamente na cobertura midiática sobre os temas da criminalidade e da violência são exceções sendo apresentadas como regras e que pautam as discussões desse o assunto sobre essa forma. Mais que isso, as políticas reativas de segurança, pautadas em casos concretos de grande repercussão midiática, repetem as características dos meios de comunicação de massa, em especial sua desigualdade de cobertura, de modo que muitas vezes se baseiam em fatos ocorridos nas áreas com os as taxas mais baixas de criminalidade enquanto o que ocorre em outros locais com índices muito maiores passam despercebidos ou minimizados.

### Quando o Medo Alimenta o Monstro

"O fato incontestável (...) é que a diferença de raça, sobretudo quando se manifesta em caracteres somáticos bem salientes como a cor, vem se não provocar (...), pelo menos agravar uma discriminação já realizada no terreno social"

(Caio Prado Jr.)144

Iniciando neste capítulo a última etapa do percurso que pretendi traçar, acho prudente realizar uma pequena recapitulação do que já foi dito. Primeiramente tentei compreender a dinâmica de nossos medos, entendidos como uma reação natural de conservação diante de uma ameaça que cremos ser capaz de macular nossa existência. Posteriormente analisei nossa relação com os fenômenos da criminalidade e da violência, tidas com as principais ameaças urbanas contemporâneas, e como esta relação se encontra fortemente influenciada pela maneira como tais fenômenos chegam até nós, especialmente através dos meios de comunicação de massa. Percebemos então que estes meios exprimem características próprias em nossa relação com tais fenômenos, ajudando a reforçar e moldar um senso comum acerca da questão criminal e que, em detrimento de análises aprofundadas ou da própria experiência pessoal direta, serve de base na construção de discursos e políticas concretas, com ênfase no fenômeno do populismo penal. Perpassando alguns elementos constitutivo destes discursos, chamados por Zaffaroni de "criminologia midiática", me foquei na desconstrução de dois pilares fortes destes, as crenças na impunidade e na insegurança. Através da análise dos dados de encarceramento e de estatísticas de segurança pública, podemos vislumbrar que o Brasil pune muito e cada vez mais, e que nosso sentimento de insegurança muitas vezes diz mais respeito à forma como somos apresentados ao fenômeno da violência do que propriamente aos seus índices objetivos.

<sup>144</sup> PRADO JR., Caio. Formação do Brasil Contemporâneo, 2011, p.290-291.

Contudo, após este breve percurso, uma questão torna-se latente. Embora tenhamos percebido que alguns dogmas da criminologia midiática, e das políticas populistas oriundas desta, não são tão sólidos quanto são apresentados e que não cumprem os objetivos mágicos que prometem<sup>145</sup>, não podemos negar que estes discursos e suas políticas de segurança produzem efeitos muito concretos. Cabe agora se perguntar então quais são os reais efeitos destes discursos e suas demandas.

Neste ponto, já antecipando minha resposta, compartilho a hipótese de Vera Malaguti Batista em seu livro *O medo na cidade do Rio de Janeiro*<sup>146</sup>, base fundamental na construção deste trabalho<sup>147</sup>, segunda a qual "a hegemonia conservadora na nossa formação social trabalha a difusão do medo como mecanismo indutor e justificador de políticas autoritárias de controle social" O que presenciamos ao nos depararmos com as demandas da criminologia midiática e ao olharmos para nossas janelas e percebermos os frutos do populismo penal, nada mais são do que a repetição das demandas neopunitivistas dos discursos de "lei e ordem" norte-americanos. Ao pregarem o aumento de uma criminalidade sádica, e diga-se de passagem, bem específica, e de orarem às penas como elemento mágico salvador, esses discursos colaboram cada vez mais com o aumento do já superinflacionado sistema penal. Cabe-nos agora percorrer a consequências de tais atos.

# 5.1 Nosso Inimigo de Todas as Horas

Foucault, em suas aulas no Collège de France entre 1975 e 1976, nos traz uma questão fundamental acerca do exercício do poder em nosso cotidiano. A partir do século XIX percebemos um fenômeno de transformação neste exercício, denominado pelo pensador francês como a "assunção da vida pelo poder: (...),

<sup>145</sup> Como vimos nos casos do populismo, na própria origem de suas políticas os efeitos pretendidos de redução da criminalidade nem são levados em conta. O caráter eleitoral das medidas possui muito mais peso em sua elaboração e proposição do que sua própria eficácia.

<sup>&</sup>lt;sup>146</sup> MALAGUTI BATISTA, Vera. O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história, 2003.

<sup>&</sup>lt;sup>147</sup> Aproveito para fazer uma nota referente ao título desta dissertação que é uma referência a um dos capítulos do livro citado, "*Pânico no paraiso*".

<sup>&</sup>lt;sup>148</sup> MALAGUTI BATISTA, Op. cit, p. 23.

urna tomada de poder sobre o homem enquanto ser vivo, urna espécie de estatização do biológico". <sup>149</sup> Trata-se de um gradual processo histórico que irá transformar e complementar o antigo conceito de soberania.

De acordo com a teoria clássica, a soberania consiste no direito de vida e morte que detêm o soberano sobre seus súditos e que se exprime através de sua capacidade de matar. Em outras palavras, trata-se do direito "de fazer morrer ou de deixar viver." O que ocorre é que, segundo Foucault, a partir do século XVII irão surgir novas técnicas de poder centradas fundamentalmente sobre os corpos dos indivíduos visando o aumento de sua força útil e seu controle. Trata-se do surgimento de uma tecnologia disciplinar do trabalho que busca, através de vigilância e hierarquia, uma nova técnica de racionalização e economia do exercício do poder e do trabalho. Aliado a isto, a partir da segunda metade do século XVIII, emerge outra nova técnica de poder, que irá complementar a técnica disciplinar anterior, voltada não aos corpos, mas ao homem enquanto ser vivo. Nas palavras de Foucault:

"A disciplina tenta reger a multiplicidade dos homens na medida em que essa multiplicidade pode e deve redundar em corpos individuais que devem ser vigiados, treinados, utilizados, eventualmente punidos. E, depois, a nova tecnologia que se instala se dirige a multiplicidade dos homens, não na medida em que eles se resumem em corpos, mas na medida em que ela forma, ao contrário, urna massa global, afetada por processos de conjunto que são próprios da vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção, a doença, etc" 151

Em termos concretos, trata-se de um novo mecanismo de poder que irá perpassar elementos básicos do ciclo biológico das populações, oriundo de novas tecnologias regulamentadoras. Trata-se, por exemplo, do aparecimento de medidas estatísticas e demográficas como as medições das taxas de natalidade, mortalidade, expectativa de vida, etc; e principalmente das políticas que irão surgir com base nestas. A partir deste momento o exercício do poder inclui elementos da vida de uma população, tal como seu nascimento, morte, sexualidade, longevidade e demais processos relacionados a estes fatores, em uma nova forma de exercício de poder que, conjugada com as tecnologias disciplinares

<sup>&</sup>lt;sup>149</sup> FOUCAULT, Michel. Em defesa da Sociedade, 1999. p.285-286.

<sup>&</sup>lt;sup>150</sup> Ibid, p.287.

<sup>&</sup>lt;sup>151</sup> Ibid, p.289.

anteriores, irá formar o que Foucault denomina como "biopolítica". <sup>152</sup> O exercício agora do poder não se resume então apenas a antiga forma soberana de "fazer morrer e deixar viver", incluindo também, com a prática do biopoder, o direto de "fazer viver e deixar morrer". <sup>153</sup>.

Ocorre que o biopoder não substitui o antigo direito de soberania, mas o complementa. Disto surge uma questão fundamental: como esta nova configuração do poder, que agora tem como objetivo a vida, irá exercer seu poder soberano, a saber, o direito de matar? A resposta para Foucault se encontra no racismo de Estado. Será através do racismo que será possível delinear uma fronteira entre os que devem morrer e os que devem viver.

"No contínuo biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a distinção das raças, a hierarquia das raças, a qualificação de certas raças como boas e de outras, ao contrário, como inferiores, tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros." 155

Essa separação e hierarquização do racismo faz emergir uma figura fundamental para que o biopoder exerça seu direito soberano, qual seja, o inimigo social. Uma vez tolhida a população em diferentes raças estranhas, a existência do outro passa a representar uma ameaça a minha própria existência. Deste modo, matar o outro me permite continuar vivendo, e assim "fazer viver" não implica uma contradição com "fazer morrer", muito pelo contrário. "A morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal), é que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e mais pura" É deste modo que

.

<sup>152</sup> Judith Revel em seu dicionário foucaultiano conceitua biopolítica como: "a maneira pela qual o poder tende a se transformar, entre o fim do século XVIII e o começo do século XIX, a fim de governar não somente os indivíduos por meio de um certo número de procedimentos disciplinares, mas o conjunto dos viventes constituídos em população; a biopolítica por meio dos biopoderes locais — se ocupará, portanto da gestão da saúde, da higiene, da alimentação, da sexualidade, da natalidade etc., na medida em que elas se tornaram preocupações políticas". In: REVEL, Judith. Michel Foucault: conceitos essenciais, 2005, p.26.

<sup>&</sup>lt;sup>153</sup> FOUCAULT, Michel. Em Defesa da Sociedade: curso no College de France, 199, p. 294.

<sup>&</sup>lt;sup>154</sup> Fato semelhante ocorre com as tecnologias regulamentadoras do século XVIII que irão complementar as tecnologias disciplinadoras do século XVII no exercício do biopoder.

<sup>155</sup> FOUCAULT, Michel, op. cit, p. 304.

<sup>&</sup>lt;sup>156</sup> Ibid, p.305.

um Estado de biopoder pode exercer seu poder soberano tradicional<sup>157</sup>, e é essa dinâmica que podemos ver mais intensamente em movimentos como o nazismo e em nossa própria colonização.

Como observa Foucault a morte do outro não se restringe a sua forma biológica, perpassando também o descaso por sua vida e sua a morte política, ou seja, a exclusão de seu status de cidadão: "É claro, por tirar a vida não entendo simplesmente o assassínio direto, mas também tudo o que pode ser assassínio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar alguns riscos de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição, etc"<sup>158</sup>.

Este processo é importante porque muitas vezes o racismo de Estado irá se manifestar mais intensamente através da atuação do sistema penal, estruturalmente seletivo. Zaffaroni nos alerta que a dinâmica em torno da figura do inimigo é fundamental no exercício do poder punitivo e do direito penal. Segundo a hipótese do autor argentino, "o poder punitivo sempre discriminou os seres humanos e lhes conferiu um tratamento punitivo que não correspondia à condição de *pessoas*, dado que os considerava apenas como *entes perigos ou daninhos* "159". A seletividade estrutural do exercício do poder punitivo implica como consequência direta a discriminação. Deste modo, é possível perceber em toda história do exercício deste poder o tratamento repressivo diferenciado entre aqueles considerados iguais e aqueles considerados estranhos e perigosos (bruxas, subversivos, terroristas...).

O inimigo no direito penal é aquele a quem, essencialmente, se exclui o tratamento de pessoa, a quem as garantias de um Estado de Direito não são válidas, ou seja, a quem se operou a morte política com eficácia. Trata-se da antiga distinção romana entre cidadãos e hostis, aos primeiros são garantidos a aplicação da lei romana, enquanto aos segundos, essencialmente estrangeiros (seja por não terem pais romanos ou simplesmente porque perderam sua condição de

\_

<sup>157</sup> Isto não quer dizer que o racismo e a figura do inimigo tenha surgido com o biopoder, muito pelo contrário, esses dois conceitos são muito mais antigos do que o terceiro. O que a emergência do biopoder realiza e introjeção destes conceitos pelo Estado e uma relação biológica com o inimigo, e não apenas militar.

<sup>&</sup>lt;sup>158</sup> FOUCAULT, Michel. Em Defesa da Sociedade: curso no College de France, 1999, p.306.

<sup>&</sup>lt;sup>159</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raul. O Inimigo no Direito Penal, 2011, p.11.

cidadão<sup>160</sup>), se aplicavam leis excepcionais, muito em razão de sua mera existência constituir uma ameaça a soberania romana<sup>161</sup>. O que presenciamos nos discursos diários da criminologia midiática é a repetição deste antigo discurso travestido com novos cenários e personagens. A representação social maniqueísta dos meios de comunicação com sua divisão clara entre o *nós* obediente, imaculado, pegador de imposto, e um *eles* bárbaro, delinquente e cruel, nada mais é do que esta repetição com consequências muito semelhantes ao modelo romano. A *nós*, "cidadãos de bem" são validas as garantias constitucionais enquanto que para *eles*, que tanto nos ameaçam, essas garantias são flexibilizadas, quando não totalmente excluídas. O *eles*, como já vimos, não é composto por gente com *nós*, muito pelo contrário, nem se quer de gente pode-se chama-los, *eles* são monstros, animais, marginais, e logo não se enquadram no rol, exclusivamente *nosso*, dos dignos a receberem a presunção de inocência, o devido processo legal, etc.

O que nos alerta Zaffaroni é que na América Latina, no exercício de um autoritarismo *cool*, entendido como a importação do modelo de segurança pública norte-americano, não se é capaz mais definir com clareza quem é o inimigo, embora sua presença nos seja bem latente. Adolescentes, traficantes, motoristas embriagados, dirigentes de um determinado partido político, etc, a velocidade dos holofotes produz um vertiginoso carrossel com os mais diversos elementos a quem se operará a flexibilização do Estado de direito.

"O Estado não os define; as autoridades encontram-se sitiadas pelas sucessivas imposições dos meios, cuja velocidade reprodutiva é tão vertiginosa que impede os baques capazes de abrir espaço aos discursos críticos. Nem sempre existe uma outra corporação que pretenda construir inimigos diferentes e que para isso precise desarmar os mitos anteriores: comumente, é essa mesma corporação produtora de inimigos que os descarta e substitui. Os ciclos anteriores se precipitam, passando de corrente alternada a corrente contínua". 162

O que ocorre é que ao recorrer ao poder punitivo como solução mágica para os problemas contemporâneos e inflar o já superdimensionado sistema penal, os discursos de lei e ordem da criminologia midiática intensificam o papel estrutural do inimigo ao mesmo tempo em que reforçam as características do

\_

<sup>160</sup> Este tipo de pessoa adentra uma categoria específica conhecida como *hostis judicatus*, na qual o cidadão romano perde sua cidadania, ou seja, o direito que lhe aplicassem as leis romanas, por uma decisão do Senado que o considerava como uma ameaça a segurança da República.

<sup>&</sup>lt;sup>161</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raul. O Inimigo no Direito Penal, 2011, p.22.

<sup>&</sup>lt;sup>162</sup> Ibid, p.76.

poder punitivo na confecção e fortalecimento de um Estado Policial dentro do próprio Estado Democrático de Direito. Como o poder punitivo em sua operacionalidade, e o sistema penal como um todo, é marcado fortemente por características verticalizantes, disciplinadoras, seletivas, hierarquizantes e militarizadas<sup>163</sup>, ao inflacionarmos ainda mais o sistema penal e fortalecermos o Estado policial, intensificamos estas características.

"A seletividade, a reprodução da violência, a criação de condições para maiores condutas lesivas, a corrupção institucionalizada, a concentração de poder, a verticalização social e destruição das relações horizontais ou comunitárias não são características conjunturais, mas estruturais do exercício de poder de todos os sistemas penais." <sup>164</sup>

Como consequência rumamos à ascensão de um Estado Policial, que ao contrário do Estado de Direito que pretende resolver os conflitos sociais, este busca suprimi-los. Deste modo reforça-se o caráter hierárquico disciplinante, típico do poder punitivo, com uma estratificação social bem definida e com uma consequente baixa mobilidade, uma vez que "se cada indivíduo se mantiver em seu nível hierárquico correspondente, não haverá conflitos" 165. Como bem ressaltará Vera Malaguti, "o verdadeiro e real poder do sistema penal não é o repressor mas o positivo, configurador, simbólico" 166. E é neste caráter vertical e hieraquizador que o poder punitivo irá assumir seu verdadeiro papel. Como um diretor de teatro, o sistema penal vai cumprir seu trabalho principal em posicionar cada ator dentro do um palco que é nossa realidade social, além de se certificar e garantir que nenhum deles deixe suas prévias marcações ou fuja do personagem pré-construído. O que faz o poder punitivo é delimitar barreiras e criar divisões sociais entre o nós e o eles. Não é de se estranhar, portanto, que os discursos que clamam por demandas punitivas irão ressurgir e ganhar força em momentos de maior mobilidade social onde essas barreiras se tornam mais flexíveis.

<sup>&</sup>lt;sup>163</sup> ZAFFARONI. Eugenio. Raul. Em Busca das Penas Perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal, 2001. <sup>164</sup> Ibid, p.15.

<sup>&</sup>lt;sup>165</sup> BATISTA, Nilo; ZAFFARONI, Eugenio. Raul; et al. Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal, 2003, p.95.

<sup>&</sup>lt;sup>166</sup> MALAGUTI BATISTA, Vera. Difíceis Ganhos Fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro, 2013, p.54.

#### 5.2

#### A Miséria Governada Pelo Sistema Penal

Sobre o crescimento do Estado Policial, Loïc Wacquant produziu um importantíssimo estudo acerca desta realidade nos Estados Unidos a partir, principalmente, da década de 70<sup>167</sup>. De acordo com o pensador francês a ascensão do Estado penal norte-americano está direta e intimamente relacionada com o declínio do Estado de bem-estar social naquele país. Indo mais além, demonstra Wacquant, que as políticas de lei e ordem, deste cada vez mais poderoso Estado penal, promovem uma nova relação com os problemas sociais que inclui, dentre outros fatores, a criminalização da pobreza residual do modelo neoliberal.

Especialmente a partir dos anos 70, a Europa e os Estados Unidos passam por mudanças significativas com o fortalecimento do neoliberalismo. A crença no Estado mínimo fez com que os programas de assistência social nestes locais se reduzissem consideravelmente. No caso norte-americano esta redução se deu forma ainda mais significativa, uma vez que lá o *Welfare State* mais se aproximava de um Estado caritativo voltado a um considerável contingente populacional pobre e essencialmente negro<sup>168</sup>. Neste contexto, aponta Zaffaroni que o entendimento predominante era de que "toda gestão e intervenção estatal era ineficiente e corrupta; o mercado era o único racional no mundo; o Estado devia deixar a máxima liberdade para permitir a eliminação dos mais débeis"<sup>169</sup>. Conjuntamente a redução deste Estado de bem-estar, emergem políticas penais de reação ao crescimento da taxa de criminalidade no mesmo período e, principalmente, de resposta aos crescentes e intensos conflitos raciais que eclodiam em grandes metrópoles norte-americanas, fortalecendo o aparato do Estado policial<sup>170</sup>.

Neste contexto os Estados Unidos irão presenciar uma tenebrosa aceleração recorde de sua população carcerária, passando de 503.586 presos em

<sup>&</sup>lt;sup>167</sup> WACQUANT, Loïc. Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva], 2003.

<sup>&</sup>lt;sup>168</sup> ZAFFARONI. Eugenio Raul. Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal, 2001, p.12.

<sup>169</sup> Id., A Questão Criminal, 2015, p.157.

<sup>&</sup>lt;sup>170</sup> FILHO, Sylvio Lourenço. Neoliberalismo, mídia e movimento de lei e ordem: rumo ao Estado de Polícia, 2007, p.247.

1980 para 2.307.504 atualmente<sup>171</sup>. Entre 1973 e 1997 a taxa de encarceramento estadunidense subiu mais 500%, chegando 920% se estendermos nossa análise por mais 3 anos até 2000<sup>172</sup>. Cabe ressaltar que a população carcerária norteamericana é comporta em sua maioria esmagadora por negros, de modo que 1 a cada 3 homens negros americanos se encontram atualmente cumprindo alguma medida penal nos Estados Unidos. Conjuntamente a este vertiginoso e seletivo crescimento da população carcerária, e diretamente relacionado a ele, surge uma série de leis no território norte-americano visando um aumento considerável das penas, incluindo a famoso sistema californiano do *three strikes and you're out*. Esta política, cujo nome deriva de uma analogia com o beisebol, onde caso o rebatedor perca três rebatidas pontuáveis (*strikes*) ele perde sua vez na partida, o Estado americano da Califórnia desenvolveu um sistema de leis em que caso o infrator seja pego cometendo crimes dolosos por três vezes sofrerá como punição a pena de prisão perpétua independente da gravidade do delito.

Cabe também, a título de exemplo, a popular política de tolerância zero desenvolvida na década de 90 na cidade de Nova Iorque. Baseada no marco questionável das "janelas quebradas" (*broken windows*), este tipo de política ganhou um grande espaço na cobertura midiática, valendo a seu gestor principal, o prefeito republicano Rudolf Giulliane, grande fama internacional. De acordo com a teoria das *broken windowns* a degradação de um estabelecimento, e posteriormente de toda uma vizinhança, começa por uma simples janela quebrada. A manifestação aparente de uma janela neste estado e sua não reparação faz surgir a ideia de que não há interesse, e mais que isso, que não há um poder suficiente no local que impeça danos semelhantes e que leva a uma continua degradação cada vez mais ampla e intensa. Transposta para segurança pública a teoria das janelas quebradas implica em um controle ultra rigoroso dos pequenos desvios<sup>173</sup>, a fim de reforçar a imagem de um poder forte capaz de dissuadir a prática dos grandes

<sup>&</sup>lt;sup>171</sup> INSTITUTE FOR CRIMINAL POLICY RESEARCH, United States of America, 2014

<sup>&</sup>lt;sup>172</sup> MENDES, André. Por que o legislador quer aumentar penas?Populismo penal legislativo na Câmara dos Deputados: Análise das justificativas das proposições legislativas no período de 2006 a 2014, 2015, p.53.

<sup>&</sup>lt;sup>173</sup> Optei por usar o termo desvio por considerá-lo mais abrangente do que "delito", uma vez que a s políticas de tolerância zero incluem restrições a certos comportamentos que, embora tidos como desviantes, não necessariamente configuram delitos como a embriaguez, prostituição e até mesmo o ato de morar na rua;

delitos. A consequência lógica deste fenômeno é a criminalização maciça da criminalidade de rua e dos ditos desvios morais como alcoolismo, mendicância, prostituição, etc. Cabe ressaltar que qualquer semelhança com nosso famigerado "choque de ordem" carioca, cujo nome não me estranharia se houvesse sido ideia do próprio Mussolini, não é mera coincidência.

Wacquant aponta que essas políticas de "lei de ordem" possuem seis traços comuns<sup>174</sup>. O primeiro deles diz respeito a suas pretensões de acabar com a complacência junto ao crime e atacá-lo diretamente, sem levar em conta, deliberadamente, suas causas. O segundo traço engloba a proliferação de leis e o fetiche por inovações burocráticas e dispositivos tecnológicos, tais como a ampliação de comitês de vigilância, instalação de câmeras de segurança, exames toxicológicos, etc. O terceiro ponto trata do caráter alarmista e catastrófico sobre a questão da segurança pública difundida pelos meios de comunicação, políticos e profissionais do sistema penal que a mesmo tempo disputam entre si a recomendação de remédios drásticos e simplistas para a contenção da insegurança. O quarto traco diz respeito à revalorização escançarada da repressão e estigmatização de jovens de bairros decadentes, tido como "vetores naturais de uma pandemia de infrações menores que envenenam a vida quotidiana e os progenitores de 'violências urbanas' que reiteram o caos coletivo" <sup>175</sup>. Relacionada a isto, encontra-se o quinto ponto comum destes discursos, no qual a gestão carcerária é tomada quase que exclusivamente de forma comercial, focada nos custos e pavimentando o caminho para a privatização dos serviços penitenciários. Por fim, o sexto ponto diz respeito à consequência lógica destes discursos, qual seja, a ampliação da rede policial, o endurecimento dos processos judiciários e o aumento absurdo da população carcerária, muito embora o impacto destas medidas sobre a incidência das infrações que pretendiam conter nunca tenha sido estabelecido.

Este último ponto talvez nos seja extremamente relevante, uma vez que "o espantoso aumento no número de encarcerados não correspondeu a nenhuma alteração relevante na incidência criminal, estabilizada nos anos noventa graças ao

<sup>175</sup> Ibid, p.27.

WACQUANT, Loïc. Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva], 2003.

pleno emprego e a uma redução demográfica da população jovem"<sup>176</sup>. O que realmente produzem estas políticas é o controle da taxa de desemprego através do aprisionamento dos refugos do mercado, ao mesmo tempo em que fomentam um lucrativo empreendimento em cima da punição e do sistema carcerário<sup>177</sup>. De modo mais geral, a ascensão do Estado Penal implica a criminalização da pobreza e dos problemas sociais estruturais do modelo neoliberal. Com ressalta Wacquant:

"Esse *Estado-centauro*, guiado por uma cabeça liberal, montada num corpo autoritário, aplica a doutrina do *laissez-faire et laissez-passer* a montante, em relação às desigualdades sociais, aos mecanismos que as geram (o livre jogo do capital, desrespeito do direito do trabalho e desregulamentação do emprego, retração ou remoção das proteções coletivas), mas mostra-se brutalmente paternalista e punitivo a jusante, quando se trata de administrar suas consequências no nível cotidiano" <sup>178</sup>

Em outras palavras, parafraseando Wacquant, para a mão do mercado ser invisível seu punho precisa ser de ferro<sup>179</sup>.

## 5.3. Consumidores-falhos

Uma das consequências do fortalecimento deste modelo de Estado policial é a canalização da criminalização, tanto primária quanto secundária, sobre aqueles que são incapazes de colaborarem e usufruírem das benesses do livre mercado, ou seja, seus consumidores-falhos. Assim como o positivismo criminológico via nas causas da delinquência fatores biológicos que tornavam o criminoso um ser diferenciado e inferior, o neopunitivismo fará o mesmo com fatores econômicos. Esta dinâmica nos é apontada por Nilo Batista como uma das características essências dos sistemas penais do capitalismo tardio: "para os consumidores, mil expedientes para evitar a instucionalização; para os consumidores frustrados, encarceramento neutralizante duradouro" 180.

<sup>&</sup>lt;sup>176</sup> BATISTA, Nilo; ZAFFARONI, Eugenio Raul; et al. Direito Penal Brasileiro: primeiro volume – Teoria Geral do Direito Penal, 2003, p.631.

<sup>&</sup>lt;sup>177</sup> FILHO, Sylvio Lourenço. Neoliberalismo, mídia e movimento de lei e ordem: rumo ao Estado de Polícia, 2007, p.249.

<sup>&</sup>lt;sup>178</sup> WACQUANT, Loïc. op. cit., 2003, p.88-89.

Em sua formulação original: "a 'mão invisível' do mercado de trabalho desqualificado encontra seu prolongamento ideológico e seu complemento institucional no 'punho de ferro' do Estado penal" in: Ibid, p.32.

<sup>180</sup> BATISTA, Nilo. Midia e Sistema Penal no Capitalismo Tardio, 2012. p. 275.

Este processo ocorre de forma primaria reduzindo os problemas de segurança pública à criminalidade de rua, de modo que o esforço punitivo irá se debruçar quase que exclusivamente no tráfico de drogas e nos crimes contra o patrimônio, especialmente nos tipos de roubo e furto. Deste modo neutralizam-se grupos muito bem específicos e uma rápida análise de nossa população carcerária nos mostra o perfil bem delimitado do preso brasileiro, conforme demonstrado no tópico 4.1. A criminalização secundária também recairá de forma muito bem delimitada, reforçada pelos estereótipos dos meios de comunicação de massa, em uma produção estética da delinquência.

"O esteriótipo do bandido vai-se consumando na figura de um jovem negro, funkeiro, morador de favela, próximo do tráfico de drogas, vestido com tênis, boné, cordões, portador de algum sinal de orgulho ou de poder e de nenhum sinal de resignação ao desolador cenário de miséria e fome que o circunda. A mídia, a opinião pública destacam o seu cinismo, a sua afronta. São camelôs, flanelinhas, pivetes e estão por toda a parte, até em supostos arrastões na praia" 181.

Toda esta dinâmica pôde ser presenciada de forma muita clara no verão de 2014 com aparecimento do fenômeno dos "rolezinhos". Iniciados em São Paulo, os "rolezinhos" eram eventos organizados em redes sociais, com um público composto majoritariamente por jovens de regiões mais pobres da cidade, com o intuito de organizar passeios a locais de lazer abertos ao público em áreas nobres da cidade, especialmente em *shoppings centers*. O simbolismo do ato, mesmo que não intencional, e seu contraste ao encher os templos do consumo com consumidores-falhos, produziu uma repercussão gigantesca em torno do fenômeno. As barreiras sociais que separam *eles* de *nós* haviam sido rompidas e algo precisava ser feito.

O fenômeno paulista rapidamente chega ao Rio de Janeiro, levando aos administradores dos *shoppings* fluminenses à beira da loucura enquanto buscavam desesperadamente no judiciário medidas legais para reestabelecer a barreira que havia sido rompida. Contudo ainda existem juízes que se recordam da garantia constitucional da livre manifestação, e diante da negação de seus pedidos, ou de decisões confusas que não eram facilmente interpretáveis, alguns *shoppings* optaram por fechar suas portas para o público em geral mesmo em dias de alto

\_

<sup>&</sup>lt;sup>181</sup> MALAGUTI BATISTA, Vera. Difíceis Ganhos Fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro, 2013, p.28.

movimento. O Shopping Leblon, localizado em um dos bairros mais nobre do Rio de Janeiro, por exemplo, suspendeu sua atividade em pleno domingo com um comunicado afixado à sua porta onde o fechamento era justificado "visando garantir a segurança e o bem estar de seus clientes, lojistas e colaboradores" <sup>182</sup>, muito embora não tenha ocorrido em nenhum dos "rolezinhos" qualquer ato de violência ou vandalismo.

Para além da esfera judicial a repercussão social também fora muito impactante. Uma mulher que pretendia visitar o shopping com as amigas não conseguiu conter sua indignação ao ver seu desejo frustrado: "O que eles (os manifestantes<sup>183</sup>) querem é guerra. O estado tem que impedir isso que está acontecendo"<sup>184</sup>. Mais simbólico talvez seja a reação de alguns funcionário de loja do Plaza Shopping em Niterói que, em situação semelhante, levou um cartaz direcionado aos jovens com os dizeres: "na próxima vez comprem alguma coisa"<sup>185</sup>.

Este fenômeno, como nos demonstra Vera Malaguti, não é recente. A autora nos lembra de um episódio ocorrido em 2000 no Shopping Rio Sul no bairro de Botafogo, onde um grupo de moradores da baixada fluminense do Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST) planejava organizar uma visita ao shopping carioca. O que seria um passeio rotineiro se tornou em espetáculo de segurança, como o ônibus do movimento sendo retido na Avenida Brasil e com a guarda de 40 policiais protegendo o shopping dos sem-teto que prosseguiriam em direção a Botafogo em ônibus comuns<sup>186</sup>. Por entre o choro de uma sem-teto que se sentia claramente incomodada com a mobilização de segurança incomum, ecoavam os comentários acerca do ocorrido:

"É brincadeira, nem no shopping temos mais paz' disse um jovem entre amigos. 'a gente tem medo do que possa acontecer, não sabemos quais os objetivos deles', afirma uma subgerente. Outro jovem, que almoçava, sai rapidamente da

<sup>&</sup>lt;sup>182</sup> SILVEIRA, Daniel. Sob Promessa de 'Rolezinho', Shoppings do Leblon Fecham Portas, 2014b.

<sup>&</sup>lt;sup>183</sup> Manifestantes foi o termo utilizado pelos repórteres do portal G1 (pertencente à Rede Globo de telecomunicações) pra se referir os participantes do "rolezinho". <sup>184</sup> SILVEIRA, Daniel., op. cit.

<sup>&</sup>lt;sup>185</sup> SILVEIRA, Daniel. Grupo Inicia "Rolezinho" Cantando "Rap da Felicidade", 2014a.

<sup>&</sup>lt;sup>186</sup> MALAGUTI BATISTA, Vera. O Medo na Cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história, 2003, p.107.

mesa e diz 'tudo tem seu lugar e tem seu limite, shopping não é local para se fazer manifestações'. Uma comerciante exclama: 'Acho melhor voltar para casa. Não sei o que pode acontecer por aqui. Tem quanta pessoas aqui mesmo? Cem? Meu Deus, vou para casa." 187

Os acontecimentos tanto de 2000 quanto de 2014 são fortes expressões estéticas da quebra das fronteiras sociais, e principalmente, de como isso gera medo. Os shoppings, mesmo que abertos ao público, jamais esperavam a presença maciça dos "consumidores falhos". Era como se algo estivesse errado, como uma peça que não se encaixa no quebra-cabeça, havia algo estranho que abalava nossas bases que julgávamos tão sólidas. A ordem das coisas fora quebrada e isso é apavorante. Ora, onde já se viu ir a um shopping e não consumir? "Da próxima vez comprem alguma coisa". A simples presença daquelas pessoas em um templo do consumo é capaz de desorientar, de pôr os espectadores em uma angustia diante do desconhecido. Senão estão lá para consumir, o que farão? "Não sei o que pode acontecer aqui", "o que eles querem é guerra"...

E é nesta angústia desconcertante que vemos as expressões claras de nossa segregação velada, que se torna explicita na busca para sanar o sentimento de insegurança. Os mesmos locais que se vangloriam de estar abarrotados de gente na época do natal ou no dia das mães procuram o judiciário, receosos de um eventual tumulto, para impedir a qualquer custo a entrada de um número muito menor de pessoas do que o costuma ir a esses locais perto de datas festivas. O shopping deveriam ser orgulhar de ter movimento, afinal esse é seu propósito. Qual o shopping de sucesso que não atrai pessoas? Mas não estão todos convidados ao consumo, embora a festa seja aberta, e diluição dessa fronteira entre bem-vindos e *personas non gratas* causa um pavor tão grande que deve ser remediado.

#### 5.4

### O Silêncio Sobre o Outro

Mas talvez a característica mais macabra do fortalecimento de um Estado Policial, especialmente em nossa realidade latino-americana ainda fortemente marcada por instituições conservadoras, desigualdades gritantes e um passado

<sup>&</sup>lt;sup>187</sup> MALAGUTI BATISTA, Vera. O Medo na Cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história, 2003, p. 108.

escravocrata vergonhosos, seja o silêncio sobre o genocídio cotidiano que nos acompanha<sup>188</sup>. O sistema penal mata diariamente e a desqualificação da morte desse *eles*, sem direito a uma história, já nos é banal. A violência do seletivo sistema penal não poderia deixar de ser seletiva, vitimando os setores mais vulneráveis de nossa população, a quem a miséria e a morte se tornaram figuras muito mais familiares do que o próprio Estado social.

"Há mortes em confrontos armados (alguns reais e a maioria simulada, ou seja, fuzilamentos sem processo). Há mortes por grupos parapoliciais de extermínio em várias regiões. Há mortes por grupos policiais ou parapoliciais que implicam a eliminação de competidores em atividades ilícitas (disputa por monopólio de distribuição de tóxicos, jogo prostituição, áreas de furtos, roubos domiciliares, etc.). Há "mortes anunciadas de testemunhas, juízes, fiscais, advogados, jornalistas, etc. Há mortes de torturados que não "aguentaram" e de outros em que torturadores "passaram do ponto". Há mortes "exemplares" nas quais se exibe o cadáver, às vezes mutilado, ou se enviam partes do cadáver aos familiares, praticadas por grupos de extermínio pertencentes ao pessoal dos órgãos dos sistemas penais. Há mortes por erro ou negligência, de pessoas alheias a qualquer conflito. Há mortes do pessoal próprios órgãos dos sistemas penais. Há alta frequência de mortes nos grupos familiares desse pessoal cometidas com as mesmas armas cedidas pelos órgãos estatais. Há mortes pelo uso de armas, cuja posse e aquisição é encontrada permanentemente em circunstâncias que nada têm a ver com os motivos dessa investigação pública. Há mortes em represália ao descumprimento de palavras dadas em atividades ilícitas cometidas pelo pessoal desses órgãos do sistema penal. Há mortes em motins carcerários, de presos e de pessoal penitenciário. Há mortes por doenças não tratadas nas prisões. Há mortes por Taz altíssima de suicídios entre os criminalizados e entre o pessoal de todos os órgãos do sistema penal, sejam suicídios manifestos ou inconscientes. Há mortes...",189

Mais do que as incontáveis mortes, há um silêncio sobre elas. A morte do outro, do estranho, do desviante, não nos causa empatia. O caráter humano de sua vida fora tão bem retirado que seus efeitos se manifestam mesmo depois de sua morte. O que presenciamos nos jornais não são corpos exterminados, são meros aglomerados matérias sem qualquer remanência de humano, quando não são apenas números. Quem morreu não tem história, não tem família, não tem nome, é o corpo estendido no chão da música de João Bosco que ao invés de rosto ostenta uma foto de um gol<sup>190</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>188</sup> Como o reforçado por Vera Malaguti: "Em nossa região o sistema penal adquire característica genocidas de contenção, diferentes das características disciplinadoras dos países centrais". In: MALAGUTI BATISTA, Vera. O Medo na Cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história, 2003, p.95.

<sup>&</sup>lt;sup>189</sup> ZAFFARONI. Eugenio. Raul. Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal, 2001, p.124-125. <sup>190</sup> BLANC, Aldir; BOSCO, João. De Frente Pro Crime, 1975.

Bauman já nos avisara que "todas as culturas humanas podem ser decodificadas como mecanismos engenhosos calculados para tornar suportável a vida com a consciência da morte"<sup>191</sup>. Estes mecanismos podem ser basicamente dividido em dois grupos, um que desconstrói a morte, como vimos no capítulo 1; e outro, onde incluo o sistema penal, que a banaliza. Se a desconstrução da morte a fatia em doses homeopáticas, capazes de tornar nossa angústia com sua existência inevitável vivível, a banalização torna a experiência única da morte tão corriqueira e familiar que sua incognoscibilidade perde o poder de nos assustar.

Contudo nem toda a morte pode ser banalizada. A perda de um ente próximo ou querido implica o fim de uma relação de simpatia e de intimidade entre nós e aquele ente que se foi, de modo que parte fundamental do luto envolve recompor relações com nós mesmo, uma vez que a relação anterior ("eu – ente querido") já não é mais possível. Esse tipo de morte não é banalizável, uma vez que nos gera reflexões profundas e nos põe diante das facetas mais poderosas da morte. A morte que se pode banalizar é a morte do outro, do estranho, que sempre nos apareceu com um ente abstrato, com qual nunca se quer nos questionamos sobre a possibilidade de criação de vínculos afetivos e que, portanto, não temos que nos preocupar em reconstruir relações após a sua morte. A seletividade do sistema penal, o manqueísmo da criminologia midiática, e outros tantos fatores, nos permite uma divisão clara entre quais mortes são banalizáveis ou quais não, uma vez que em vida esses fatores já se ocuparam de retirar a humanidade de determinados setores.

A morte de um *nós*, ainda que não tão próximo, desconhecido mas nem por isso não familiar, nos provoca empatia. Se não possuímos relações concretas com o que morreu, essas relações ainda existem de forma potencial. Os elementos familiares permitem nos reconhecermos naquela morte, "podia ser eu, podia ser um ente querido". Este tipo de morte quando nos chega pelo sistema penal e através dos meios de comunicação da massa, ou nos produzirá medo ou raiva, muito bem canalizados pelos abutres populistas. Com tudo a morte *deles*, tão expressiva numericamente e tão cotidiana nos massacres, trocas de tiros, balas perdidas, etc., quando nos é apresentada não nos produz nada, quem sabe possa

<sup>191</sup> BAUMAN, Zygmunt. Medo Líquido, 2008, p.46.

até produzir satisfação em algumas mentes. O certo é que nos calamos diante monstruoso genocídio em curso em nossa sociedade.

## Conclusão

"Salve a colorida raça nascente em noite de lua cheia e batucada. Sem o orgulho de ser branco nesta terra morena e conquistada que é o canto do povo brasileiro, neto de Pindorama E do Quilombo dos Palmares"

Raça Nascente – Ruy Maurity

Chegando ao fim do percurso que pretendi traçar é hora de retornar ao pelourinho da Avenida Rui Barbosa e nos perguntarmos o que pode o nosso medo. Busquei no primeiro capítulo apresentar a dinâmica de nossos medos, entendidos com a uma reação natural de conservação diante de um perigo. Vimos a fisiologia desta reação em nossos corpos e notamos que esta emoção também pode ser observada em níveis coletivos. Percebemos que identificar as reais causas de nosso medo não é uma tarefa simples e que, por muitas vezes, na tentativa de se livrar do torturante sentimento de insegurança e da angústia, o canalizamos em outras causas mais acessíveis e definíveis.

No segundo capítulo tratei de como os perigos se apresentam diante de nós, tendo como intermediário fundamental os meios de comunicação de massa. Neste ponto analisei parte da estrutura destes órgãos e como sua cobertura por eles dos fenômenos da criminalidade e violência se dá de uma forma ímpar que por muitas vezes recorta e superdimensiona esses fenômenos, colaborando na formação de um senso comum deslocado da realidade. Em seguida, vimos à importância desse senso comum na produção de medidas concretas de segurança pública e adentramos brevemente o fenômeno do populismo penal, onde políticas de segurança são propostas sem que haja qualquer preocupação com seus resultados.

No terceiro capítulo me foquei em descontruir dois pilares fundamentais desse saber fundado no senso comum, a impunidade e a insegurança. Falar em impunidade na quarta maior população carcerária do mundo e que, ao contrário das três superiores, apresenta um índice de crescimento vertiginoso é no mínimo um desconhecimento total de nossa realidade penitenciaria, se não má-fé. Quanto à insegurança restou claro que tal sentimento diz mais respeito a como somos apresentados ao fenômeno da criminalidade do que os seus próprios índices quantitativos, de modo que somos capazes de nos sentirmos inseguros até mesmo nas áreas mais seguras de uma cidade. Mais que isso, a análise dos dados do Instituto de Segurança Púbica, deixa claro a distribuição desigual da mancha criminal carioca e é possível perceber o completo descaso com certas áreas quando as comparamos com as políticas de segurança reativas que geram verdadeiros espetáculos relacionados a crimes específicos, tomados pela mídia como regras gerais, em áreas mais nobres da cidade.

No quarto capítulo busquei apresentar como tais políticas e discursos, incorporando as demandas de lei ordem, acabam sendo direcionadas a grupos específicos e, ao mesmo tempo em que criminalizam questões sociais como a pobreza, fortalecem um Estado policial dentro do Estado de direto. A representação maniqueísta destes discursos e as políticas emergências balizadas neles produzem a contenção e exclusão dos refugos do capitalismo tardio que acabam por vezes na produção de um genocídio contemporâneo permanente que a nós parece tão distante e banal.

Compartilhando o pensamento de Ferrajoli, também acredito que "existe um nexo poderoso entre poder e medo"<sup>192</sup>. As medidas de flexibilização do Estado de direito, as políticas de criminalização da pobreza, a formação de bodes expiatórios e seu genocídio cotidiano e nossa indiferença diante dele são sempre apresentadas como medidas emergenciais e o que faz soar a sirene da emergência são os nossos medos. De acordo com o pensador italiano existem dois meios pelo qual o poder se alimenta do medo para seu exercício, um primeiro, típico dos governos autoritários, se aproveita do medo de modo direito, enquanto o segundo, mais próximo de nossa realidade, o faz indiretamente:

<sup>&</sup>lt;sup>192</sup> FERRAJOLI, Luigi. Democracia e Medo, 2014, p.119.

"O segundo modelo é aquele que, por sua vez, estimula o medo do crime, o dramatiza e o alimenta como fonte de legitimação do poder repressivo e da resposta punitiva, um poder quem neste caso, como antídoto do medo, deste obtém consenso e legitimação política. Diferentemente do primeiro modelo, que impõe, ele mesmo, diretamente, o medo, o segundo agita, por sua vez, o espantalho do medo construindo e demonizando inimigos internos e externos contra os quais se propõe como garantia de segurança, baseando a coesão social e o consenso político na defesa contra estes inimigos, e legitimando, como seus instrumentos necessários, rupturas da legalidade, medidas emergenciais e, até mesmo, como no caso do terrorismo, a guerra" 193.

São nossas inseguranças, muitas delas muito bem geridas, que legitimam a barbaridade do sistema penal. Somos apresentados diariamente pelos meios de comunicação de massa a uma realidade repleta de perigosos e como criminosos cada vez sádicos a espera de nos proferir golpes mortais em qualquer esquina. Aliado a isto, somos apresentados pelos mesmos meios, e reforçados por ditos "especialistas" que buscam dar cientificidade a um discurso de senso comum que não se susta quando confrontado com análises que fogem do superficial, a um sistema penal falido incapaz de neutralizar as constantes e cada vez maiores ameaças a nossa existência. Como consequência aceitamos qualquer discurso mágico simplista que se apresenta como capaz de trazer segurança imediata sem se quer nos questionar sobre sua eficácia e seus efeitos colaterais.

Quando a crença na falência do aparato de segurança pública estatal supera até mesmo a mágica dos discursos punitivos reformadores somos apresentados aos "justiceiros", que descrentes na capacidade do Estado de exercer seu poder punitivo, tomam tal poder para si e exercem eles mesmos suas barbáreis, seletivas, classistas e hierquizantes. E diante deste quadro não há o que argumentar, pois como já preconizavam os inquisidores da idade média, o lugar de quem duvida da bruxaria é junto ao das bruxas.

Na busca por uma solução mais otimista capaz de proporcionar uma luz dentro de um quadro de trevas, recorro a um velho companheiro holandês de tempos difíceis. Para Spinoza o medo é uma paixão triste definida com "uma tristeza instável, surgida da ideia de uma coisa futura ou passada, de cuja realização temos dúvida" Sendo assim o medo refreia nossa vontade de

<sup>&</sup>lt;sup>193</sup> FERRAJOLI, Luigi. Democracia e Medo, 2014, p.119.

<sup>194</sup> SPINOZA. Baruch. Ética, 2011, p.144.

perseverar em nossa existência<sup>195</sup>, abrindo a porta para outras tristezas e para supertição, além de nos aprisionar em uma experiência de nossa própria impotência que enfraquece nossa capacidade de se relacionar com o diverso. Contudo o próprio Spinoza nos oferece uma saída à vida servil que o medo produz, muito embora por seu caráter ontológico não possamos pensar em suprimir o medo, mas pelo menos podemos enfraquecê-lo<sup>196</sup>.

"Não existe, na natureza das coisas, nenhuma coisa singular relativamente à qual não exista outra mais potente e mais forte. Dada uma coisa qualquer, existe outra, mais potente, pela qual a primeira pode ser destruída" 197.

Contudo, nos alerta Spinoza, que por se referir à mente, "um afeto não pode ser refreado nem anulado senão por um afeto contrário e mais forte do que o afeto a ser refreado"198. Apenas um afeto pode modificar outro afeto, de modo que nosso conhecimento pouco, ou nenhum, poder possui em nossa luta contra o medo, apenas outra paixão mais forte que ele pode refreá-lo. Mas qual seria então este afeto contrário mais forte capaz de refrear nosso medo? Neste ponto somos apresentados à esperança, definida como "uma alegria instável, surgida da ideia de uma coisa futura ou passada, de cuja realização temos alguma dúvida" 199. Medo e esperança possuem dinâmicas semelhantes, sendo que o que lhes difere é que o primeiro é uma tristeza enquanto a segunda é uma alegria. Como já nos informava o pensador holandês de origem portuguesa, "o desejo que surge da alegria é, em igualdade de circunstâncias, mais forte que o desejo que surge da tristeza"<sup>200</sup>, de modo que a esperança se apresenta como nossa principal arma contra o medo<sup>201</sup>. Nosso primeiro passo no caminho do enfraquecimento de nosso medo está no fortalecimento de nossa esperança. E como o ser humano se esforça para preservar aquilo que o alegra, incluindo com estabelecimento de intuições políticas, superar o medo é fundamental para estabelecermos nossa Roma tropical,

<sup>195</sup> Trata-se do *conatus* spinozano, isto é, nossa potência de agir, nossa vontade de perseverar em nos mesmos.

<sup>&</sup>lt;sup>196</sup> CHAUÍ, Marilena. Desejo, Paixão e Ação na Ética de Espinosa, 2001.

<sup>197</sup> SPINOZA, Baruch, Ética, 2011, p.159.

<sup>&</sup>lt;sup>198</sup> Ibid, p.162.

<sup>&</sup>lt;sup>199</sup> Ibid, p.143.

<sup>&</sup>lt;sup>200</sup> Ibid, p.168.

<sup>&</sup>lt;sup>201</sup> Marilena Chauí nos alerta que por ser uma paixão instável a esperança, embora primeiro passo no referimento do medo, deve posteriormente ser suplantada por paixões estáveis (mais especificamente a segurança e o contentamento) sob pena de regressar ao temor. In. CHAUÍ, Marilena, op. cit.

mestiça e alegre tão sonhada pelo esperançoso Darcy Ribeiro<sup>202</sup>. Como já clamava Oswald de Andrade em seu manifesto antropófago:

"A alegria é a prova dos nove.

A luta entre o que se chamaria Incriado e a Criatura - ilustrada pela contradição permanente do homem e o seu Tabu. O amor cotidiano e o modusvivendi capitalista. Antropofagia. Absorção do inimigo sacro. Para transformá-lo em totem. A humana aventura. A terrena finalidade. Porém, só as puras elites conseguiram realizar a antropofagia carnal, que traz em si o mais alto sentido da vida e evita todos os males identificados por Freud, males catequistas. O que se dá não é uma sublimação do instinto sexual. É a escala termométrica do instinto antropofágico. De carnal, ele se torna eletivo e cria a amizade. Afetivo, o amor. Especulativo, a ciência. Desvia-se e transfere-se. Chegamos ao aviltamento. A baixa antropofagia aglomerada nos pecados de catecismo - a inveja, a usura, a calúnia, o assassinato. Peste dos chamados povos cultos e cristianizados, é contra ela que estamos agindo. Antropófagos.

Contra Anchieta cantando as onze mil virgens do céu, na terra de Iracema, - o patriarca João Ramalho fundador de São Paulo.

A nossa independência ainda não foi proclamada. Frase típica de D. João VI: - Meu filho, põe essa coroa na tua cabeça, antes que algum aventureiro o faça! Expulsamos a dinastia. É preciso expulsar o espírito bragantino, as ordenações e o rapé de Maria da Fonte.

Contra a realidade social, vestida e opressora, cadastrada por Freud - a realidade sem complexos, sem loucura, sem prostituições e sem penitenciárias do matriarcado de Pindorama."

<sup>&</sup>lt;sup>202</sup> "Na verdade das coisas, o que somos é a nova Roma. Uma Roma tardia e tropical. O Brasil é já a maior das nações neolatinas, pela magnitude populacional, e começa a sê-lo também por sua criatividade artística e cultural. Precisa agora sê-lo no domínio da tecnologia da futura civilização para se fazer uma potência econômica, de progresso autossustentado. Estamos nos construindo na luta para florescer amanhã como uma nova civilização, mestiça e tropical, orgulhosa de si mesmo. Mais alegre, porque mais sofrida. Melhor, porque incorpora em si mais humanidades. Mais generosa, porque aberta à convivência com todas as raças e todas as culturas e porque assentada na mais bela e luminosa província da Terra". In RIBEIRO, Darcy. O Povo Brasileiro: a formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

<sup>&</sup>lt;sup>203</sup> ANDRADE, Oswald. Manifesto Antropófago, 1976.

## Referências bibliográficas

ALVES, Francisco; FIHO Herculano; MAGALHÃES, Maria Inez. Ataques de 'justiceiros' viram rotina no Rio. **Jornal O Dia**, Rio de Janeiro, 5 fev. 2014. Disponível em: <a href="http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-02-06/ataques-de-justiceiros-viram-rotina-no-rio.html">http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-02-06/ataques-de-justiceiros-viram-rotina-no-rio.html</a> Acesso em 29 fev. 2016.

ALVES, Francisco E. Cabral Promete Empenho para Combater "Justiceiros". **Jornal O Dia**. Rio de Janeiro, 7 fev. 2014. Disponível em: <a href="http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-02-07/cabral-promete-empenho-para-combater-justiceiros.html">http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-02-07/cabral-promete-empenho-para-combater-justiceiros.html</a> Acesso em: 29 fev 2016.

ANDRADE, Oswald. O Manifesto Antropófago. In: TELES, Gilberto Mendonça. **Vanguarda Europeia e Modernismo Brasileiro:** apresentação e críticas dos principais manifestos vanguardistas. 3ª ed. Petrópolis: Vozes; Brasília: INL, 1976. Disponível em: <a href="http://www.ufrgs.br/cdrom/oandrade/oandrade.pdf">http://www.ufrgs.br/cdrom/oandrade/oandrade.pdf</a>> Acesso em: 29 fev. 2016.

ANITUA, Gabriel Ignacio. **Histórias dos Pensamentos Criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

AZEVEDO, Rita. As Principais Causas de Morte no Brasil e Como Evitá-las. **Revista Exame**. São Paulo, 2015. Disponível em: <a href="http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/as-principais-causas-de-mortes-no-brasil-e-como-evita-las/lista">http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/as-principais-causas-de-mortes-no-brasil-e-como-evita-las/lista</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

BATISTA, Nilo. Mídia e Sistema Penal no Capitalismo Tardio. **Discursos Sediciosos**. vol. 12. Rio de Janeiro: Revan. 2012.

\_\_. Matrizes Ibéricas do Sistema Penal Brasileiro. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BATISTA, Nilo; ZAFFARONI, Eugenio. Raul; et al. **Direito Penal Brasileiro**: Teoria Geral do Direito Penal, vol. I. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. **Medo Líquido**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BEATO, Claudio. A Mídia Define as Prioridades da Segurança Pública. In: PAIVA, Anabela; RAMOS, Silvia (Org). **Mídia e Violência**: tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007.

BECKER, Howard. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BRASIL. SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE. **Mapa do Encarceramento**: os jovens do Brasil. Brasília: Presidência da República, 2015a.

\_\_. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília: Ministério da Justiça, 2015b. Disponível em: <a href="http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf">http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

\_\_. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Nota Técnica nº 01/2015. **Projeto de Emenda** à Constituição nº171 de 1993. Brasília: Ministério da Justiça, 2015c. Disponível em: <a href="http://www.justica.gov.br/noticias/ministerio-da-justica-divulga-parecersobre-maioridade-penal/nota-tecnica-no-01-2015.pdf/view">http://www.justica.gov.br/noticias/ministerio-da-justica-divulga-parecersobre-maioridade-penal/nota-tecnica-no-01-2015.pdf/view</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

BRASIL URGENTE, **Rede Bandeirantes de Telecomunicação (BAND)**. São Paulo, 4 mar. 2014. Disponível em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=Gp2B4xJXJIg">https://www.youtube.com/watch?v=Gp2B4xJXJIg</a>> Acesso em: 29 fev. 2016.

BUDÓ, Marília de Nardin. **Mídia e Controle Social**: da construção da criminalidade dos movimentos sociais à reprodução da violência estrutural. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013,

CARVALHO, Salo de. Antimanual de Criminologia. São Paulo: Saraiva, 2013.

CHAUÍ, Marilena. **Desejo, Paixão e Ação na Ética de Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

CORRÊA, Felipe Botelho. **Imaginários do Medo**: imprensa e violência urbana. Rio de Janeiro, 2008. Dissertação (Mestrado em Comunicação Social) - Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

DELUMEAU, Jean. **História do Medo no Ocidente 1300-1800**: uma cidade sitiada. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

EDITORIAL. **Jornal do SBT**. São Paulo: Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), 2 fev. 2014. Transcrição disponível em: <a href="http://rachelsheherazade.blogspot.com.br/2014/02/adote-um-bandido.html">http://rachelsheherazade.blogspot.com.br/2014/02/adote-um-bandido.html</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

FERRAJOLI, Luigi. Democracia e Medo. **Discursos Sediciosos**, vol. 21-22. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

FILHO, Sylvio Lourenço. Neoliberalismo, Mídia e Movimento de Lei e Ordem: rumo ao Estado de Polícia. **Discursos Sediciosos**, vol. 15-16. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2015. Disponível em: <a href="http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario\_2015.retificado\_">http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario\_2015.retificado\_</a>. pdf> Acesso em: 29 fev. 2016.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. 28ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

\_. A Verdade e As Formas. Jurídicas. Rio de Janeiro: Nau, 2013a.
\_. La Société Punitive: cours au Collège de France (1972-1973). Paris: Gallimard, 2013b.
\_. Vigiar e Punir: o nascimento da prisão. 36ª ed. Petropólis: Vozes, 2009.
\_. O Nascimento da Biopolítica: curso no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.
\_. Em Defesa da Sociedade: curso no Collège de France (1975-1976). São

FREIRE, Felipe; MOURA, Athos. Menor acusado de roubo é amarrado po populares em Niterói. **Jornal O Dia**, Rio de Janeiro, 12 mar. 2014. Disponível em: <a href="http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-03-12/menor-acusado-de-roubo-e-amarrado-por-populares-em-niteroi.html">http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-03-12/menor-acusado-de-roubo-e-amarrado-por-populares-em-niteroi.html</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

Paulo: Martins Fontes, 1999.

FREUD, Sigmund. **Obras Completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Delta, [19] Vol. 8, s.d.

GARLAND, David. A Cultura do Controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Revan, 2008

GILROY, Dan. Nightcrawler. Estados Unidos: Open Road Films, 2014.

GLASSNER, Barry. **Cultura do Medo**: por que tememos cada vez mais o que deveríamos temer cada vez menos. São Paulo: Francis, 2003.

HALL, John. **Tratado de Fisiologia Médica**. 12<sup>a</sup> Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

JORNAL EXTRA. Pezão promete voltar a recolher menores em ônibus sem flagrante, mas autoridades criticam polícia. **Jornal Extra**. Rio de Janeiro, 23 set. 2015. Disponível em: <a href="http://extra.globo.com/casos-de-policia/pezao-promete-voltar-recolher-menores-em-onibus-sem-flagrante-mas-autoridades-criticam-policia-17575728.html#ixzz3sbnwssyi> Acesso em: 29 fev. 2016.

- **JORNAL G1**. Morre ciclista esfaqueado na Lagoa, na Zona Sul do Rio. **Jornal G1**. Rio de Janeiro, 20 mai. 2015a. Disponível em: <a href="http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/05/morre-ciclista-esfaqueado-na-lagoa-na-zona-sul-do-rio.html">http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/05/morre-ciclista-esfaqueado-na-lagoa-na-zona-sul-do-rio.html</a> Acesso em: 29 fev. 2016.
- \_\_. Crime na Lagoa é "Inadimissível", diz Beltrame, que Anunciou Mudanças. **Jornal G1**. Rio de Janeiro, 20 mai. 2015b. Disponível em: <a href="http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/05/crime-na-lagoa-e-inadmissivel-diz-beltrame-que-anunciou-mudancas.html">http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/05/crime-na-lagoa-e-inadmissivel-diz-beltrame-que-anunciou-mudancas.html</a> Acesso em: 29 fev. 2016.
- \_\_\_. Sargento da PM Confunde Macaco Hidráulico e Mata Dois Mototaxistas. **Jornal G1**. Rio de Janeiro, 30 out. 2015c. Disponível em: <a href="http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2015/10/sargento-da-pm-confunde-macaco-hidraulico-e-mata-dois-mototaxistas.html">http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2015/10/sargento-da-pm-confunde-macaco-hidraulico-e-mata-dois-mototaxistas.html</a> Acesso em: 29 fev. 2016.
- \_\_.PM Pode Ter Confundido Skate com Arma ao Atirar em Jovem no Rio. **Jornal G1**. Rio de Janeiro, 5 nov. 2015d. Disponível em: <a href="http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/11/pm-pode-ter-confundido-skate-com-arma-ao-atirar-em-jovem-no-rio.html">http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/11/pm-pode-ter-confundido-skate-com-arma-ao-atirar-em-jovem-no-rio.html</a> Acesso em: 29 fev. 2016.
- \_\_\_. PMs São Presos Após 5 Jovens Serem Mortos em Carro no Subúrbio do Rio. **Jornal G1**. Rio de Janeiro, 29 nov. 2015e. Disponível em: <a href="http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/11/cinco-jovens-sao-mortos-no-rio-e-parentes-das-vitimas-culpam-pm.html">http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/11/cinco-jovens-sao-mortos-no-rio-e-parentes-das-vitimas-culpam-pm.html</a> > Acesso em: 29 fev. 2016.
- JORNAL O DIA. Homem É Espancado Após Tentativa de Furto em Brasília. **Jornal O Dia.** Rio de Janeiro, 18 fev. 2014. Disponível em: <a href="http://odia.ig.com.br/noticia/brasil/2014-02-18/homem-e-espancado-apostentativa-de-furto-em-brasilia.html">http://odia.ig.com.br/noticia/brasil/2014-02-18/homem-e-espancado-apostentativa-de-furto-em-brasilia.html</a> Acesso em: 29 fev. 2016.
- \_\_. Ladrão é Amarrado por Populares e Caso Repercute na Imprensa Internacional. **Jornal O Dia**, Rio de Janeiro, 18 fev. 2015a. Disponível em: <a href="http://odia.ig.com.br/noticia/brasil/2014-02-18/ladrao-e-amarrado-por-populares-e-caso-repercute-na-imprensa-internacional.html">http://odia.ig.com.br/noticia/brasil/2014-02-18/ladrao-e-amarrado-por-populares-e-caso-repercute-na-imprensa-internacional.html</a> Acesso em: 29 fev 2016.

- \_\_. Jovem Suspeito de Assalto é Amarrado por Populares em Roraima. **Jornal O Dia**, Rio de Janeiro, 26 fev. 2015b. Disponível em: <a href="http://odia.ig.com.br/noticia/brasil/2014-02-26/jovem-suspeito-de-assalto-e-amarrado-por-populares-em-roraima.html">http://odia.ig.com.br/noticia/brasil/2014-02-26/jovem-suspeito-de-assalto-e-amarrado-por-populares-em-roraima.html</a> Acesso em: 29 fev. 2016.
- \_\_\_. Justiceiros em MG: Jovem sobrevive após ser jogado amarrado de ponte. **Jornal O Dia**. Rio de Janeiro, 27 fev. 2014c. Disponível em: <a href="http://odia.ig.com.br/noticia/brasil/2014-02-27/justiceiros-em-mg-jovem-sobrevive-apos-ser-jogado-amarrado-de-ponte.html">http://odia.ig.com.br/noticia/brasil/2014-02-27/justiceiros-em-mg-jovem-sobrevive-apos-ser-jogado-amarrado-de-ponte.html</a> Acesso em: 29 fev. 2016.
- \_\_. Homem é Linchado e Morto Após Tentar Assaltar Taxista no Maranhão. **Jornal O Dia**, Rio de Janeiro, 22 mar. 2014b. Disponível em: <a href="http://odia.ig.com.br/noticia/brasil/2014-03-22/homem-e-linchado-e-morto-apostentar-assaltar-taxista-no-maranhao.html">http://odia.ig.com.br/noticia/brasil/2014-03-22/homem-e-linchado-e-morto-apostentar-assaltar-taxista-no-maranhao.html</a> Acesso em: 29 fev 2016.

INSTITUTE FOR CRIMINAL POLICY RESEARCH. **World Prison Brief**, s.d. Disponível em: <a href="http://www.prisonstudies.org/about-us">http://www.prisonstudies.org/about-us</a> Acesso em 29 fev. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Projeção da População do Brasil e das Unidades da Federação**, s.d. Disponível em: <a href="http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/">http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/</a> Acesso em: 17 fev. 2016.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Prisões e Apreensões de Adolescentes no Estado do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Secretaria de Segurança Pública, 2015. Disponível em: <a href="http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\_imagens/uploads/RelPrisoesAdo2015.pdf">http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\_imagens/uploads/RelPrisoesAdo2015.pdf</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. **O Martelo das Feiticeiras**. Rio de Janeiro: BestBolso, 2015.

LAPLANCHE, Jean; PONTALIS, Jean-Bertrand. **Vocabulário da Psicanálise**. 7<sup>a</sup> ed. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

LOBIANCO, Bianca. Adolescente Rouba Celular, É Espancado e Amarrado em Botafogo. **Jornal O Dia**. Rio de Janeiro, 26 fev. 2014. Disponível em:

<a href="http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-02-26/adolescente-e-linchado-por-populares-apos-roubar-celular-em-botafogo.html">http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-02-26/adolescente-e-linchado-por-populares-apos-roubar-celular-em-botafogo.html</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

MALAGUTI BATISTA, Vera. **Difíceis Ganhos Fáceis**: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

MALAGUTI BATISTA, Vera. **O Medo na Cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

MANGUIRE, Mike at al. **The Oxford Handbook of Criminology**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

MENDES, André. **Por Que o Legislador Quer Aumentar Penas?**: populismo penal legislativo na Câmara dos Deputados: Análise das justificativas das proposições legislativas no período de 2006 a 2014. Rio de Janeiro, 2015. Tese de Doutorado (Doutorado em Direito) — Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

PESSOA, Fernando. **Mar Português**. Domínio Público online, s.d. Disponível em: <a href="http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/pe000004.pdf">http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/pe000004.pdf</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 1ª Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

REVEL, Judith. **Michel Foucault**: conceitos essenciais. São Paulo: Claraluz, 2005.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro**: a formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

RIO DE JANEIRO (Município). **Decreto n.º 3158**, de 23 de julho de 1981. Estabelece a denominação, a codificação e a delimitação dos bairros da Cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1981. Disponível em: <a href="http://www2.rio.rj.gov.br/smu/buscafacil/Arquivos/PDF/D3158M.PDF">http://www2.rio.rj.gov.br/smu/buscafacil/Arquivos/PDF/D3158M.PDF</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

\_\_ (ESTADO). Assembleia Legislativa. **Projeto de Lei nº 435/2015**. Disponível em:

<a href="http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/18c1dd68f96be3e7832566ec0018d83">http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/18c1dd68f96be3e7832566ec0018d83</a> 3/1bf2b6d67fbe30f883257e4b005a65c6?OpenDocument#\_Section1> Acesso em: 29 fev. 2016.

SABADELL, Ana Lucia. **Tormenta Juris Permissione**: Tormenta e Processo Penal na Península Ibérica (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Revan, 2006.

SCHMITT, L. G. Após Morte de Médico, Deputados Desengavetam Projeto que Criminaliza Porte de Arma Branca. **Jornal O Globo**. Rio de Janeiro, 23 jul. 2015. Disponível em: <a href="http://oglobo.globo.com/rio/apos-morte-de-medico-deputados-desengavetam-projeto-que-criminaliza-porte-de-arma-branca-16242690">http://oglobo.globo.com/rio/apos-morte-de-medico-deputados-desengavetam-projeto-que-criminaliza-porte-de-arma-branca-16242690</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

SHEHERAZADE, Rachel. Sustente Um Bandido. **Rachel Sheherazade blospot**, 27 mar. 2015. Disponível em: <a href="http://rachelsheherazade.blogspot.com.br/2015/01/sustente-um-bandido.html">http://rachelsheherazade.blogspot.com.br/2015/01/sustente-um-bandido.html</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

SILVA, Carlos Eduardo **A Difusão do Medo e a Banalização das Prisões Provisórias** Cunha Martins.: quando a exceção torna-se a regrado jogo. Rio de Janeiro, 2011. Dissertação (Mestrado em Direito). Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

SILVEIRA, Daniel. Grupo Inicia "Rolezinho' cantando 'Rap da Felicidade'. Jornal G1. Rio de Janeir, 18 jan. 2014a. Disponível em: <a href="http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/01/grupo-inicia-rolezinho-cantando-rap-da-felicidade-em-shopping-do-rj.html">http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/01/grupo-inicia-rolezinho-cantando-rap-da-felicidade-em-shopping-do-rj.html</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

\_\_. Sob Promessa de "Rolezinho", Shoppings do Leblon Fecham Portas. Jornal G1. Rio de Janeiro, 19 jan. 2014b. Disponível em: <a href="http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/01/sob-promessa-de-rolezinho-shoppings-do-leblon-fecham-portas.html">http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/01/sob-promessa-de-rolezinho-shoppings-do-leblon-fecham-portas.html</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

SOBRINHO, Sergio Francisco Carlos Graziano. Globalização e Sociedade de Controle: a cultura do medo e o mercado da violência. Rio de Janeiro, 2007.

2001.

Revan,

ed.

Rio

de

Tese (Doutorado em Direito) – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

SPINOSA. Baruch. Ética. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

STELMANN, Eduardo. Vai Trabalhar Vagabundo: a malandragem no banco dos réus. Rio de Janeiro, 2013. Monografia (Graduação) — Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Disponível em: <a href="http://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/22488/22488.PDF">http://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/22488/22488.PDF</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

SULOCKI, Victoria-Amália. **O Que Sobrou do Céu**: marcas da inquisição canônica no direito processual penal brasileiro – interrogatório e confissão. Rio de Janeiro: Mimeo, 2003.

TV CÂMARA. **Sessão Plenária**. TV Câmara. Brasília, 4 fev. 2014. Programa de TV. Disponível em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=vk1RuisbgVY">https://www.youtube.com/watch?v=vk1RuisbgVY</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

VOLTAIRE. Cândido: ou o otimismo. **Domínio Público online**, s.d. Disponível em: <a href="http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cv000009.pdf">http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cv000009.pdf</a> Acesso em: 29 fev. 2016.

WACQUANT, Loïc. **Punir os Pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. A Questão Criminal. Rio de Janeiro: Revan, 2015.
 \_\_. O Inimigo no Direito Penal. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
 \_\_. Em Busca das Penas Perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal. 5ª

Janeiro:

## **Apêndice**

Os gráficos a seguir foram frutos de um trabalho de cruzamento dos dados oferecidos pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), autarquia relacionada à Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro. Os números que se compõem os gráficos se referem aos registros de ocorrências (R.O.) realizados pelas autoridades policiais competentes fluminenses nas categorias específicas de catalogação disponibilizadas pelo ISP. No caso de crimes contra vida são contabilizados os números de vítimas, enquanto nos demais a contagem se dá pelo número de ocorrências.

Tendo em vista o recorte geográfico e temporal deste trabalho, os dados aqui apresentados são relativos exclusivamente à cidade do Rio de Janeiro entre os meses de outubro de 2013 e agosto de 2015. Os gráficos foram compostos através de 5 eixos correspondentes a divisões geográficas cariocas: Zona Sul, Centro, Zona Norte e Zona Oeste, além de um quinto eixo representando a totalidade dos dados. Esta categorização usou como base a divisão administrativa oficial do município, em acordo com o Decreto n.º 3158, de 23 de julho de 1981, tendo como unidade geográfica base as "Áreas de Planejamento". Deste modo há a seguinte correlação:

- a) Área de Planejamento 1 Centro
- b) Área de Planejamento 2 Zona Sul
- c) Área de Planejamento 3 Zona Norte
- d) Área de Planejamento 4 Zona Oeste

Cabe ressaltar que ocorreram duas mudanças quanto a divisão oficial e suas "Áreas de Planejamento". Deste modo os bairros da Tijuca, Alto da Boa Vista, Vila Isabel, Andaraí e Grajaú, foram classificados como pertencem a Zona

Norte, embora pertençam, de acordo com a divisão da prefeitura, à Área de Planejamento 2 (aqui correspondente a "Zona Sul"). A outra modificação está relacionada com a divisão territorial utilizada pelo ISP (AISPs), de modo que os bairros do Maracanã, Praça da Bandeira, São Cristovão, Mangueira, Cajú, Rio Comprido, Estácio, Cidade Nova e Catumbi estão configurados dentre de uma única área, a AISP 4. Em razão disso optei por categoriza-los como "Centro", embora os dois primeiros bairros pertençam a Área de Planejamento 2.

